



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



Porto Calvo – AL, 11 de fevereiro de 2021

Ofício nº /2021

Excelentíssima Senhora,
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Assunto: Abertura dos procedimentos necessários para a contratação de escritório especializado na prestação de serviços de auditoria independente, para análise dos procedimentos administrativos realizados no período de 2017 – 2020.

Excelentíssima Prefeita

A par de cumprimenta-la valho-me do presente expediente para solicitar a autorização para o início dos procedimentos necessários para a contratação de escritório especializado na prestação de serviços de consultoria para análise dos procedimentos administrativos realizados no período de 2017 – 2020.

A necessidade dos serviços justifica-se, tendo em vista que a transição do Governo não foi realizada de forma adequada e conforme relatório de situação levantado pela Diretoria de Licitação de Contratos deste Município, e no intuito de resguardar a atual Gestão, os serviços de Auditoria Externa são primordiais.

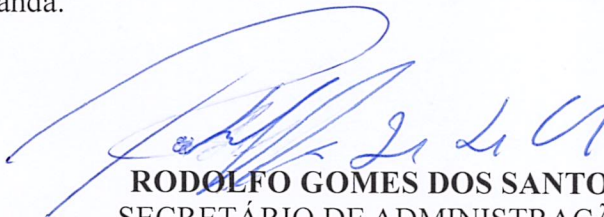
Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate jurídico e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

Considerando que a contratação direta de serviços advocatícios tem fundamento no art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93 (contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização)

Encaminhamos a documentação técnica e proposta de serviços advocatícios proposto por **Lima & Machado Advogados Associados**, visto que esses profissionais são muito experientes, pois há muitos anos prestam serviços especializados para as administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes.

Sem mais para o momento, aproveito para encaminhar o Termo de Referência com as devidas justificativas, ao tempo em que solicito a abertura dos procedimentos licitatórios necessários ao atendimento da demanda.

Atenciosamente,


RODOLFO GOMES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Porto Calvo – Alagoas, 06 de janeiro de 2021.

RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

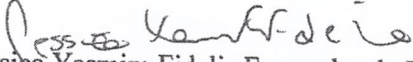
Pelo presente documento, declaro que no dia 04 de janeiro de 2021, às 08:00h a equipe de licitação desta Prefeitura, composta pelos servidores presentes: Jessica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima, Mayara Bruna Batista Perciano Guizelini, Genival Nazário da Silva Júnior, Emission Luis Nascimento Rocha e Willian Leandro da Silva Santos, compareceram nas dependências do Setor de Licitação situado na sede da Prefeitura e realizaram o levantamento de todos os processos licitatórios encontrados conforme planilhas e imagens registradas neste Termo.

Informo que não foram localizados, em nenhum meio digital, os processos licitatórios digitalizados do período de gestão de 2017 a 2020. Os processos físicos encontrados estão listados em planilha, onde foi possível verificar, em uma primeira análise, a inexistência de pregão eletrônico, ausência de volumes e documentos nos processos, a ausência de numeração de páginas dos processos, ausência de assinaturas, ausência de publicidade, e diversos vícios de legalidade em todas as fases do procedimento licitatório, a exemplo do processo de Pregão Presencial nº 07/2020 – Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Projetos Pedagógicos para as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Porto Calvo, arquivo registrado no mesmo dia e ANEXO a este relatório para conferência.

Com relação aos equipamentos de trabalho, informo que foi encontrado apenas 1 (um) computador completo e em condições de funcionamento, os outros 2 (dois) existentes apresentam defeito de funcionamento e ausência de peças. A impressora localizada é oriunda de uma locação, desta forma não faz parte do patrimônio do Município, não apresenta funcionamento e será devolvida para empresa contratada na Gestão anterior.

Considerando os graves problemas de organização de ordem administrativa, os vícios e poucos volumes de processos encontrados, conforme imagens em ANEXO, entendo necessário e URGENTE, a realização de Auditoria Pública para levantamento e análise minuciosa dos procedimentos realizados no período de 2017 – 2020.

Sem mais para o momento, encaminha-se a presente documentação à Procuradoria Jurídica, para análise e demais providências.


Jessica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
OAB/AL 15460



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



Mayara Bruna Batista Perciano Guizelini
Mayara Bruna Batista Perciano Guizelini
CPF nº 075.668.314-96

Emission Luís Nascimento Rocha
Emission Luís Nascimento Rocha
CPF nº 100.322.804-67

Genival Nazário da Silva Junior
Genival Nazário da Silva Junior
CPF nº 079.914.044-98

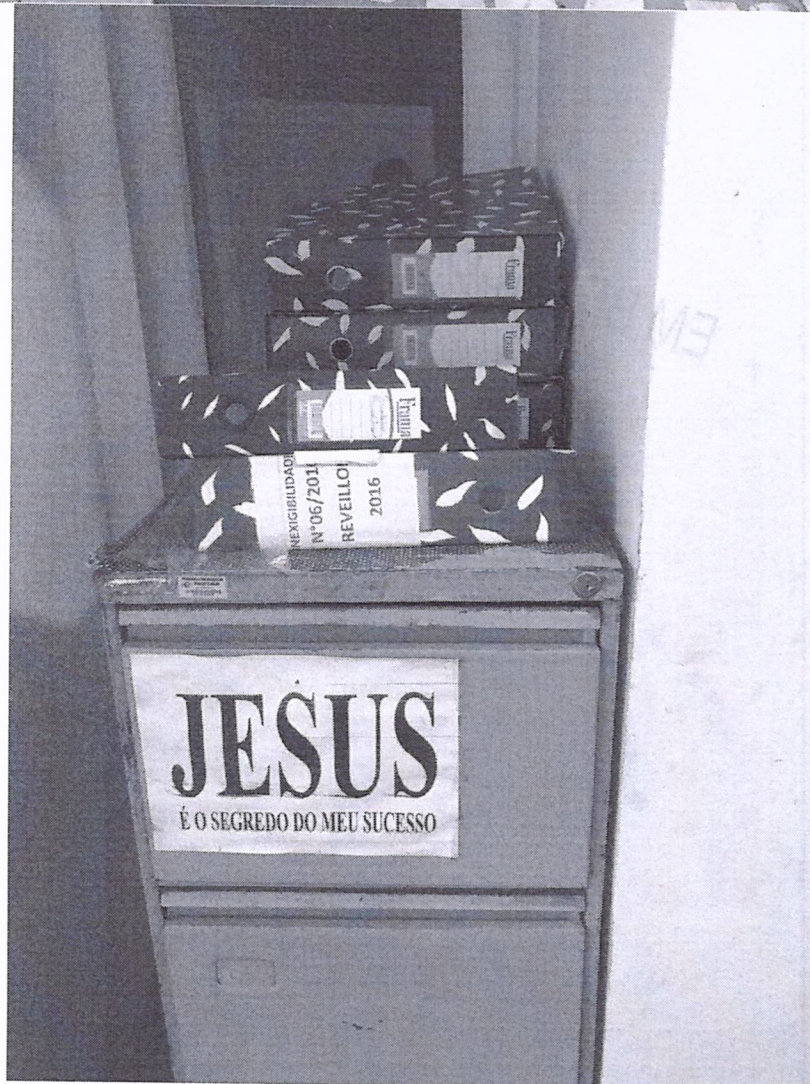
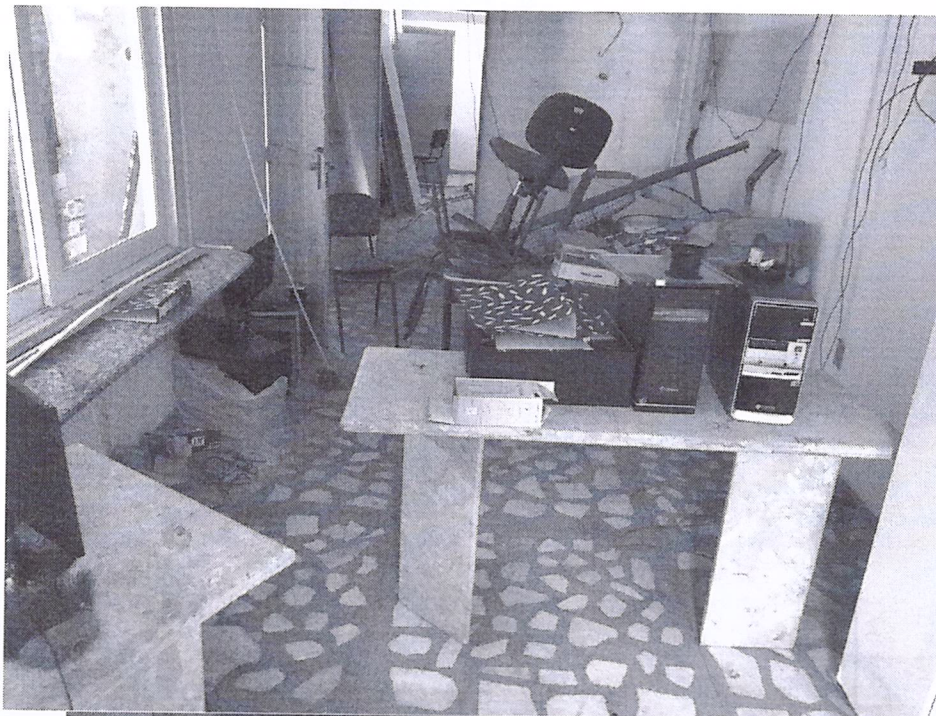
Willian Leandro da Silva Santos
Willian Leandro da Silva Santos
CPF nº 093.449.564-56

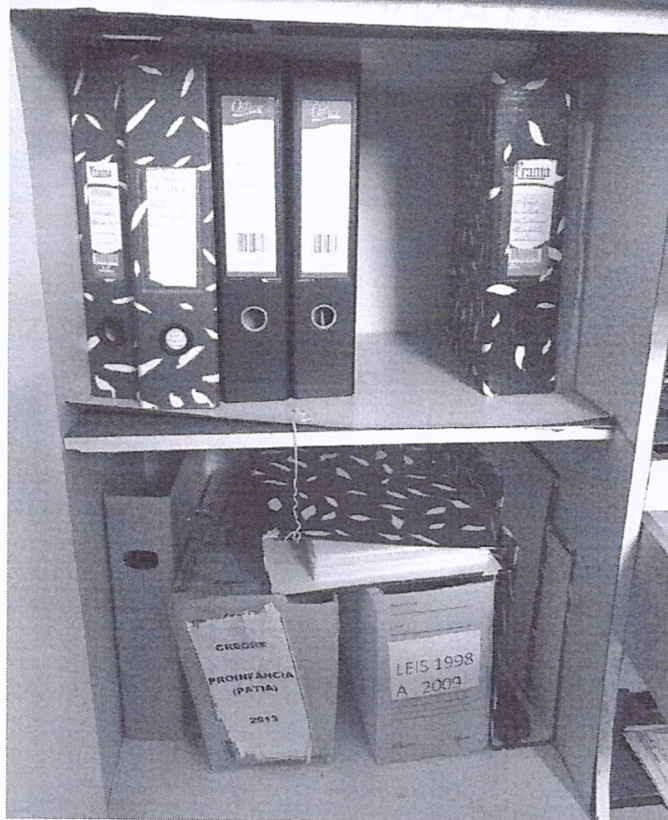
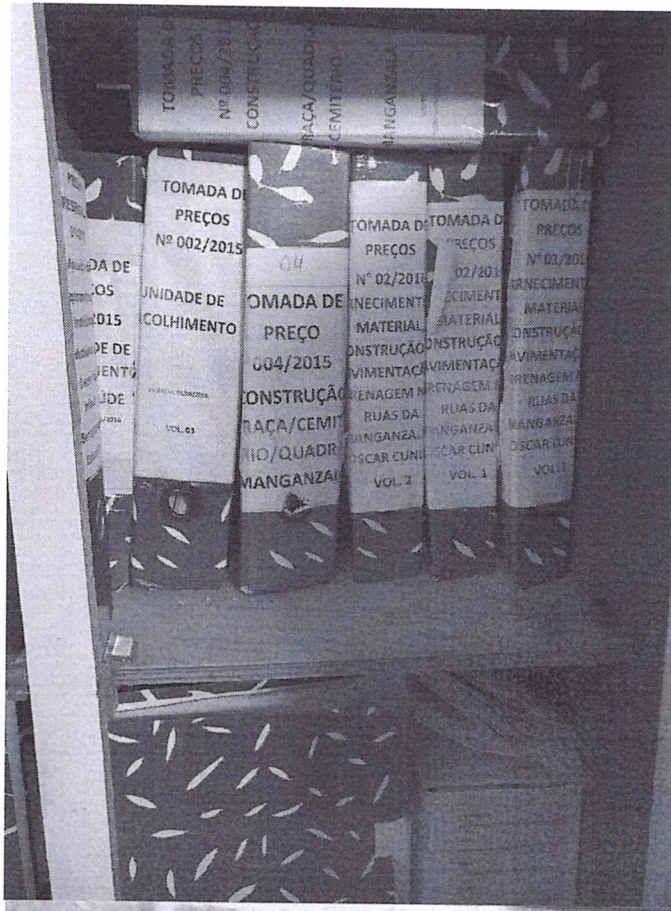
EM BRANCO

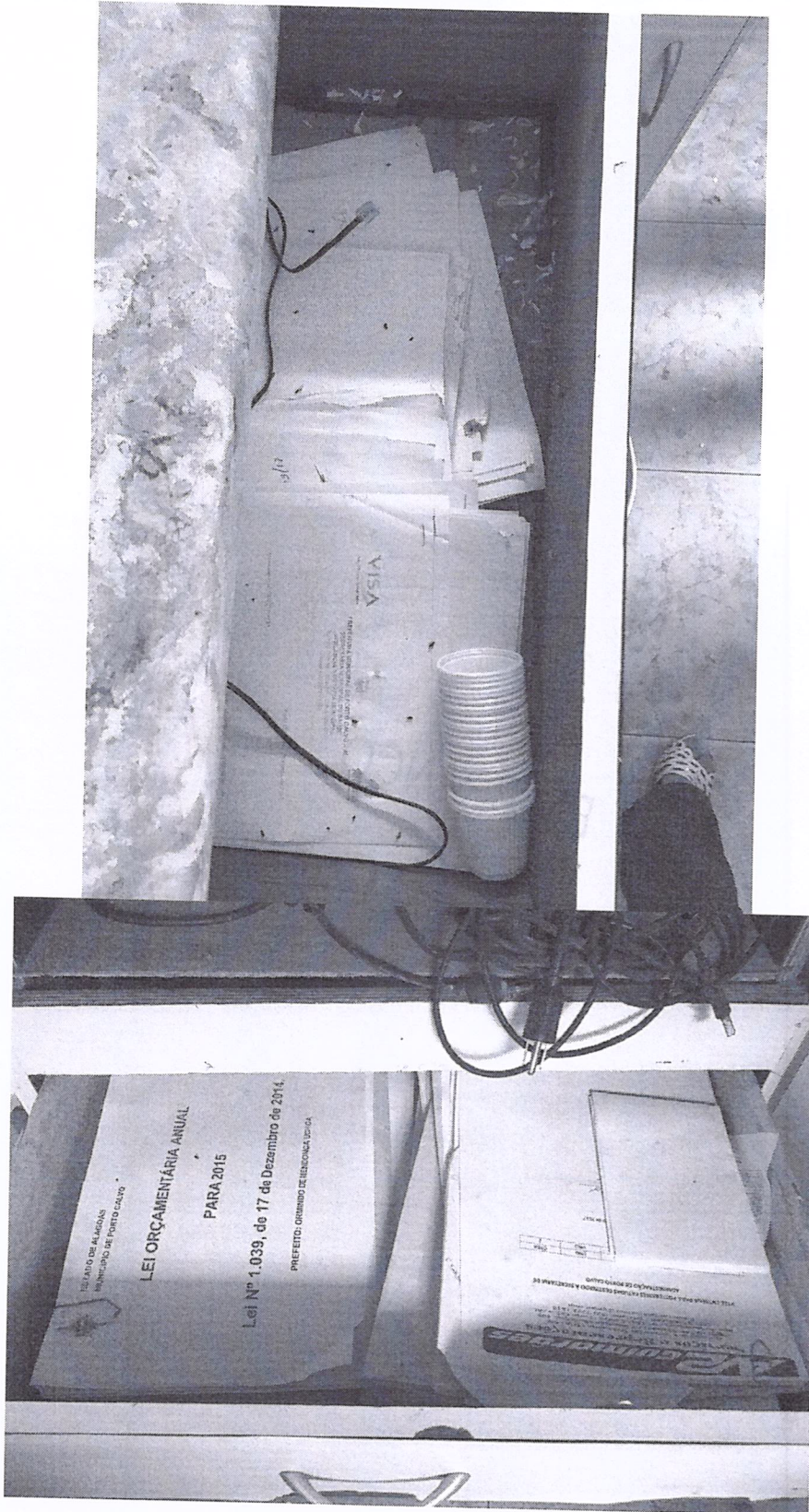




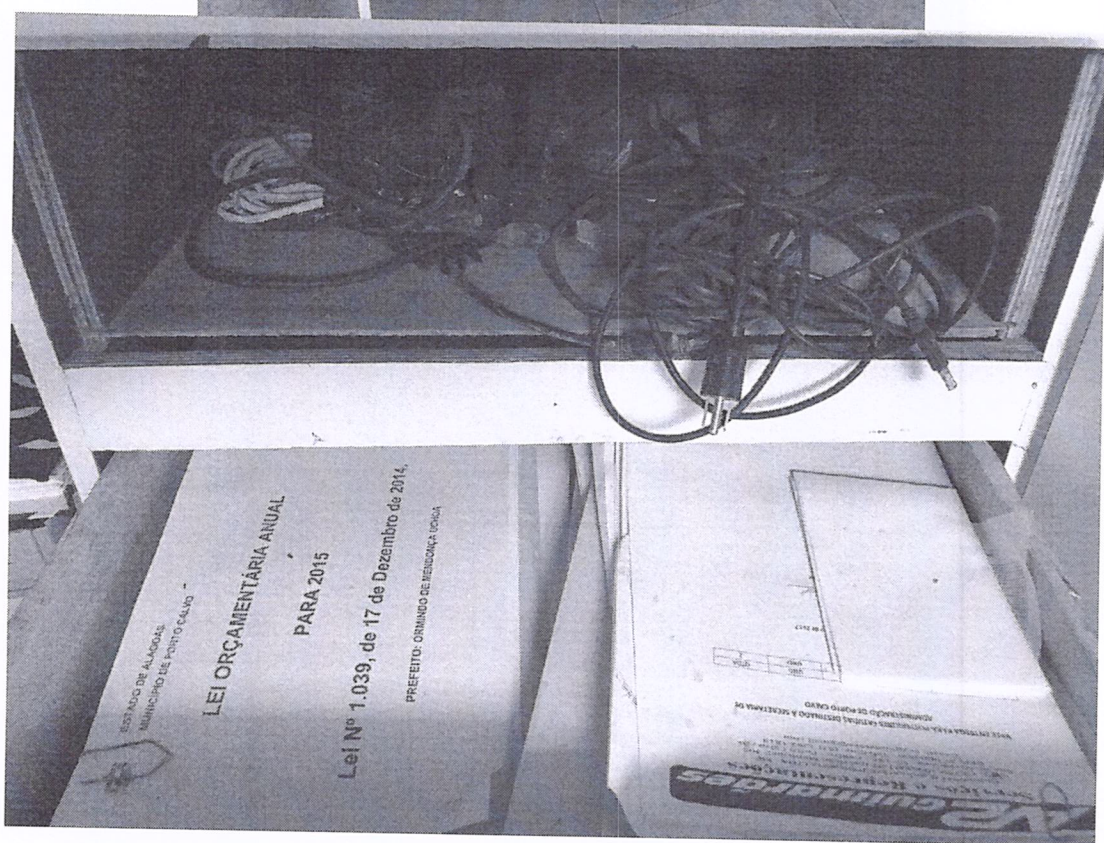
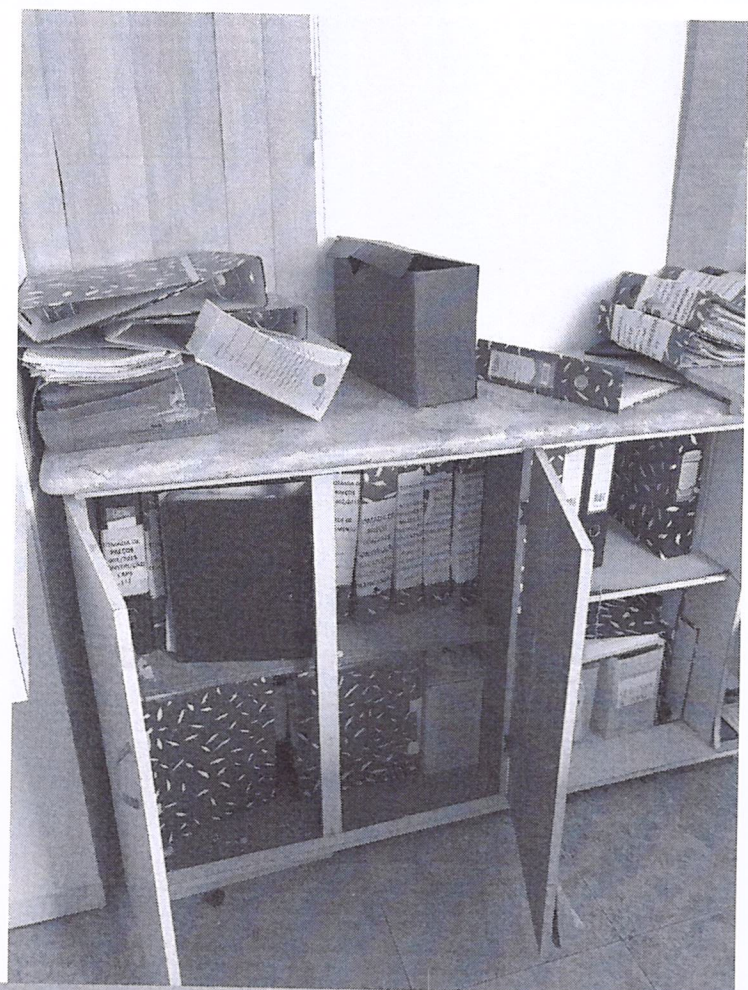


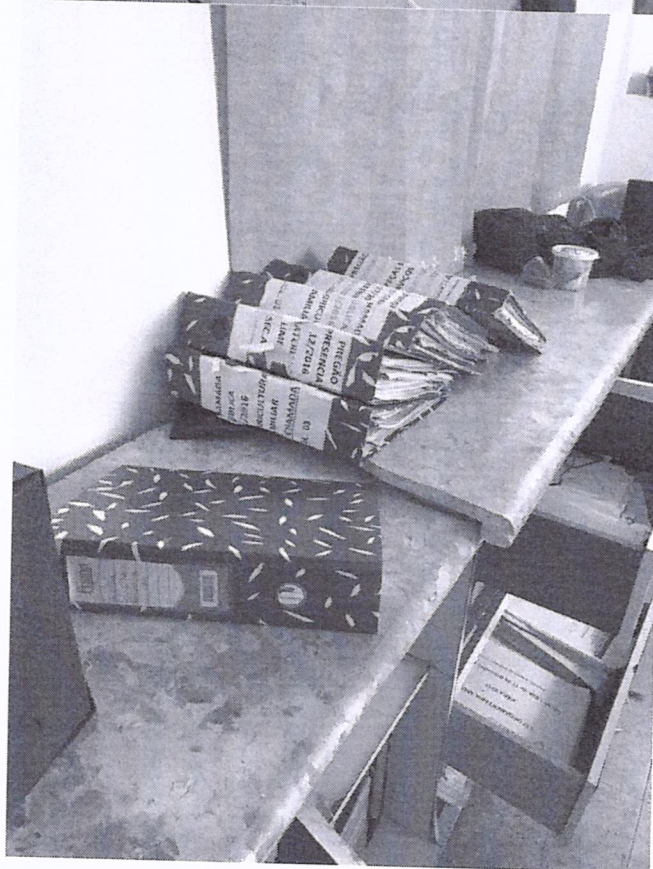


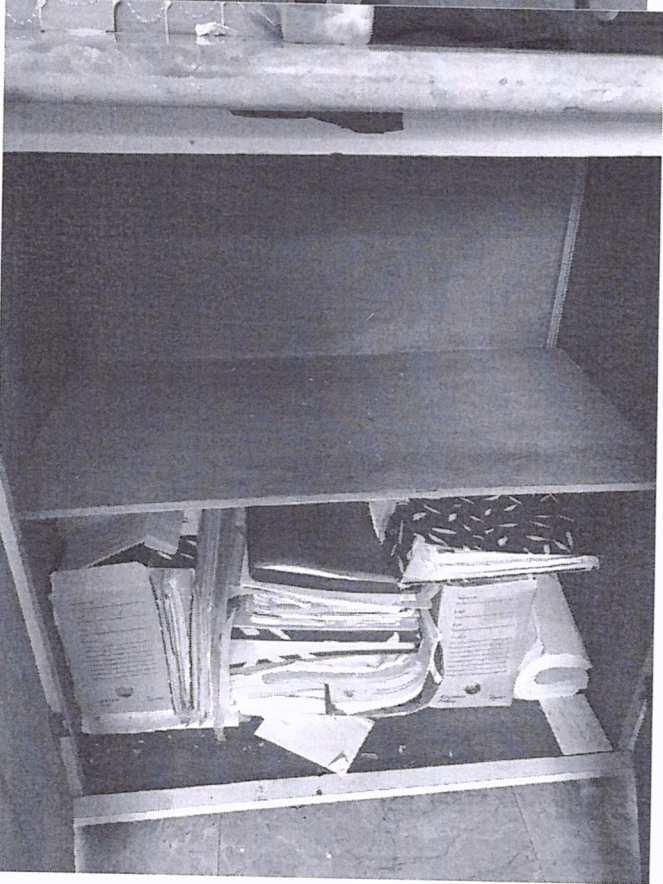


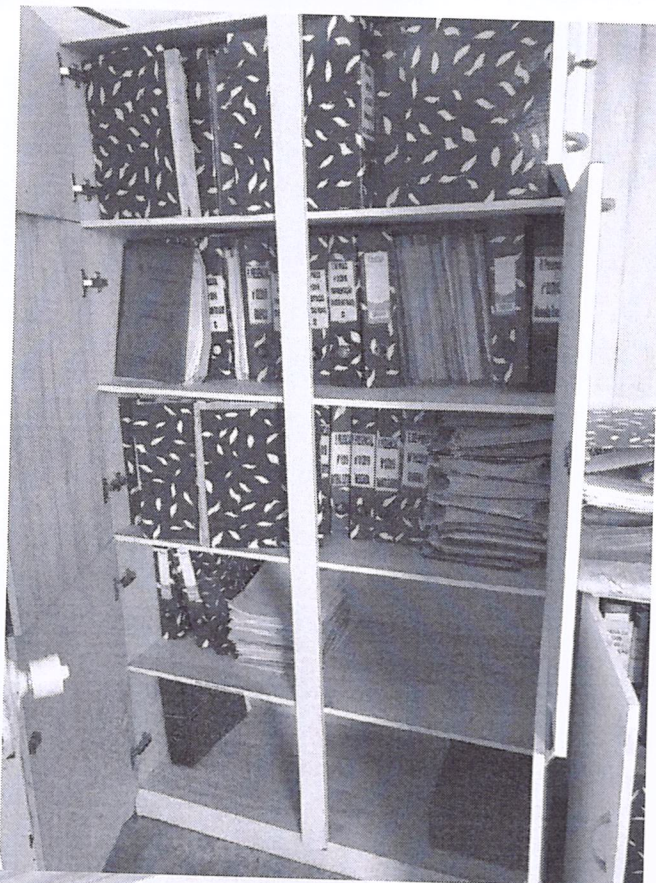


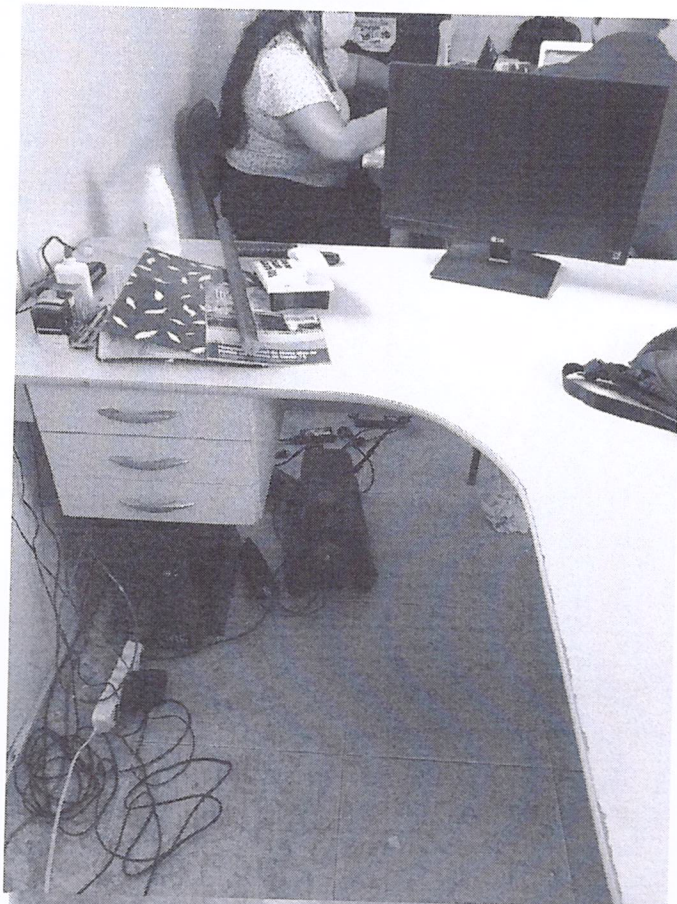




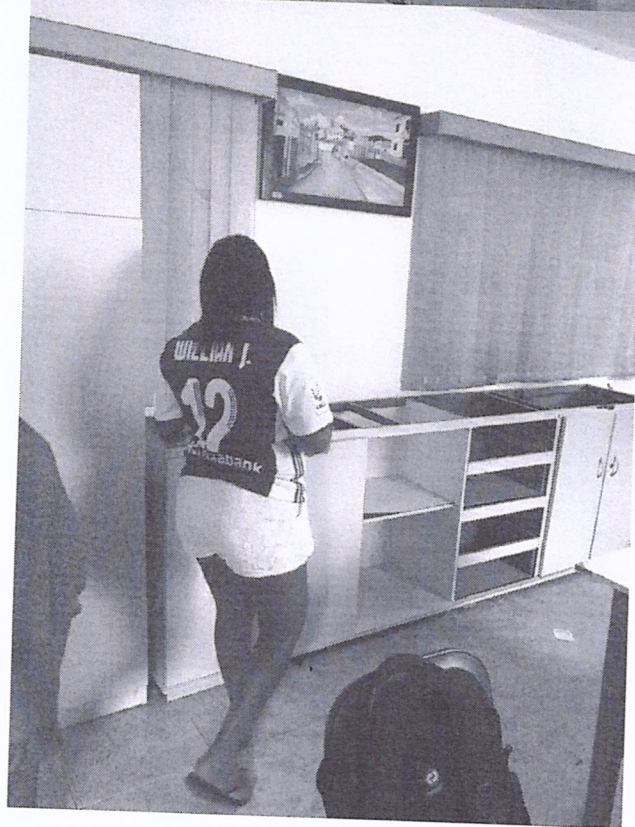
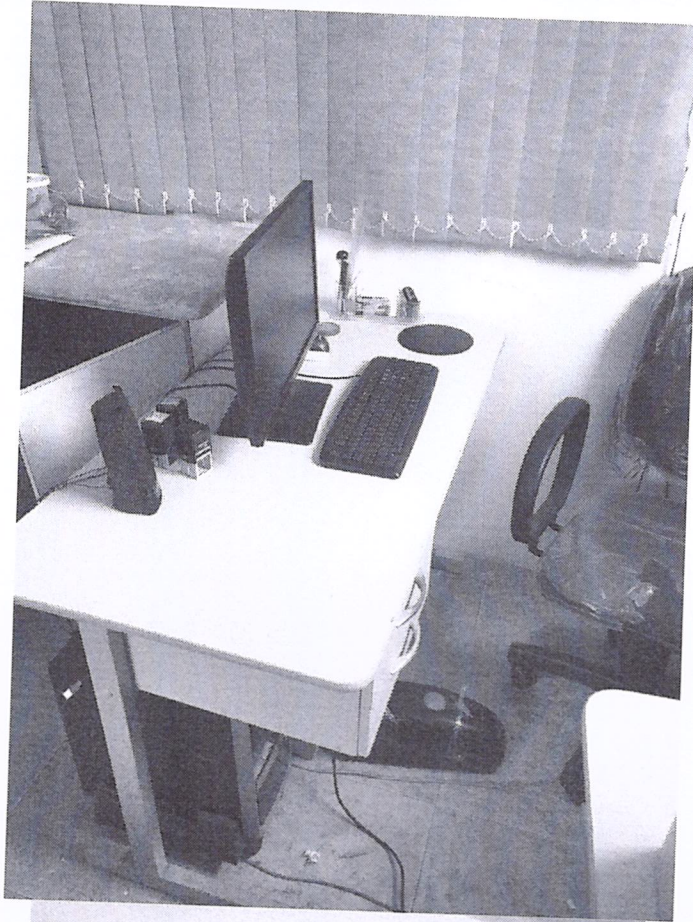


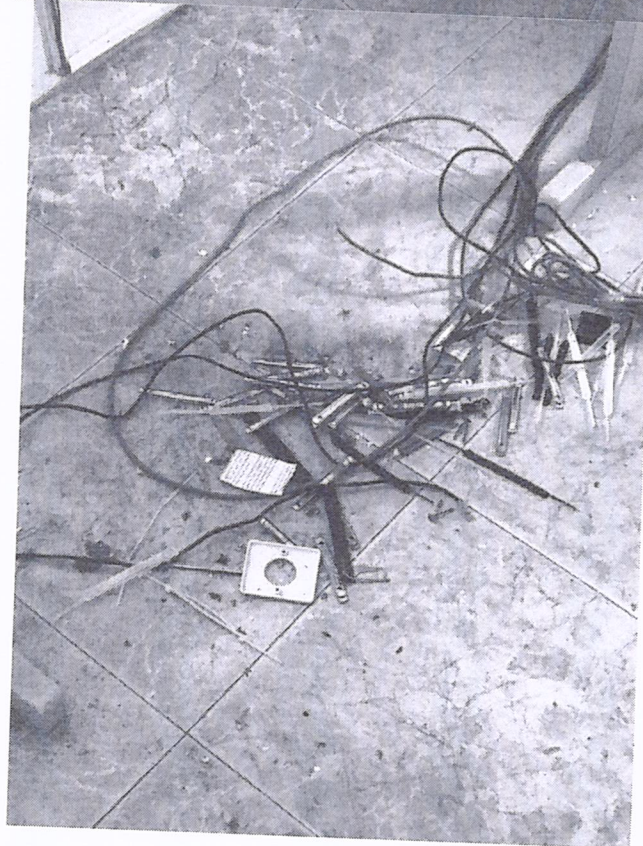


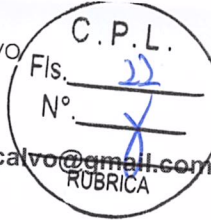












Licitação Porto Calvo <licitacaoportocalvo@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA DE PORTO CALVO

2 mensagens


Licitação Porto Calvo <licitacaoportocalvo@gmail.com>
Para: limaemachadoadv@gmail.com

11 de fevereiro de 2021 14:50

Prezados, boa tarde!

Venho por meio do presente, informar que esta municipalidade está realizando cotação de preço para a contratação de serviços de auditoria externa, conforme descrição anexa. Desta maneira, caso haja interesse, solicitamos que nos encaminhe propostas de preço para o item, nos mesmos termos anexos.

Grata pela atenção.
Jessica Yasmim F. F. de Lima
Diretoria de Licitação.

 **DESCRIÇÃO DO ITEM.doc**
28K

Lima e Machado Advogados L & M Associados <limaemachadoadv@gmail.com>
Para: Licitação Porto Calvo <licitacaoportocalvo@gmail.com>

12 de fevereiro de 2021 12:08


Prezados(as),

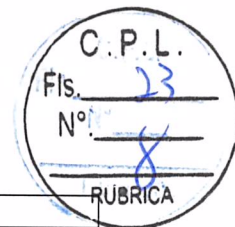
Em atenção à solicitação apresentada, segue nossa proposta para o item indicado no Termo de Referência.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **Proposta - Porto Calvo - auditoria .pdf**
3668K



PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório de contratação de empresa especializada em consultoria jurídica

EMPRESA: LIMA & MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.052.258/0001-06, com registro na OAB/AL sob o n.º 190/2007-RE, com sede na Avenida Dom Antônio Brandão, nº 203, Edifício 203 Offices, Farol, CEP nº 57051-190, Maceió, Alagoas.

E-mail: limaemachoadv@gmail.com

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria jurídica com tradição no âmbito do direito público, na área de processos licitatórios, conforme Termo de Referência apresentado.

Declaramos que tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências, inteiramo-nos de todas as informações técnicas para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame.

Declaramos, ainda, que esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 30 (trinta) dias, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prestação de serviços de consultoria para a análise da legalidade dos procedimentos administrativos no período de 2017 a 2020, sendo verificadas as áreas de regularidade formal e real dos procedimentos licitatórios, a situação física e jurídica dos licitantes, contratos administrativos, convênios, processos de pagamento, verificar os contratos firmados, listando os dados das empresas executantes, seus sócios proprietários e representantes, nos últimos quatro anos, com emissão de Parecer Técnico e Relatório de Auditoria circunstanciado e sintético das referidas demonstrações.	SERVIÇO	RS 30.000,00

- **Forma de pagamento:** 50% (cinquenta por cento) nos trinta dias após a assinatura do contrato + 50% (cinquenta por cento) nos trinta dias subsequentes.
- **Prazo de início:** imediato.
- **Validade:** 60 (sessenta dias)
- **Dados bancários:** Banco do Brasil, Agência nº 3186-0, Conta nº 44703-X

Maceió, 12 de fevereiro de 2021.

Lima & Machado Advogados Associados
CNPJ/MF sob o n.º 09.052.258/0001-06

OAB/AL sob o n.º 190/2007-RE

Arykoerne

Lima Barbosa

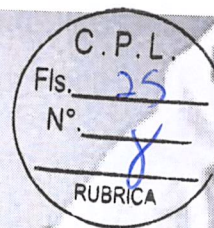
Assinado de forma digital
por Arykoerne Lima Barbosa
Dados: 2021.02.12 12:06:36
-03'00

ANEXO I

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



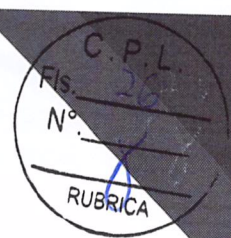
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	HORA TRABALHADA	1X/SEMANA - 6H/DIA - 52 SEMANAS/ANO - R\$ 40,75/HORA	R\$ 12.714,40
2	CUSTOS COM DESLOCAMENTOS	DISTÂNCIA MACEIÓ X PORTO CALVO (99KM)	R\$ 10.085,60
3	SUPORTE OPERACIONAL	CUSTOS COM IMPRESSÕES, LIGAÇÕES, E-MAILS, REUNIÕES / MÊS	R\$ 7.200,00
5	TOTAL	-----	R\$ 30.000,00



PROPOSTA DE TRABALHO PARA AUDITORIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL



Lima & Machado
Advogados Associados



APRESENTAÇÃO DO ESCRITÓRIO

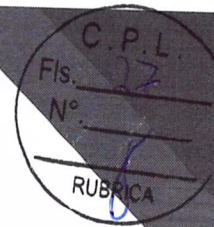
Lima & Machado Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.052.258/0001-06, com registro na OAB/AL sob o n.º 190/2007-RE, com sede na Av. Dom Antônio Brandão, 203 Office, sala 610, Farol, Maceió/AL, é escritório jurídico especializado no atendimento na área de gestão pública, atuando sob o aspecto jurídico e gerencial nas questões inatas ao cotidiano da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional.

Nosso principal objetivo é preocupação no atendimento com qualidade e presteza, e, para isso, conta com uma equipe de advogados capaz de responder às demandas correlatas às áreas de especialidade, de forma integral, especialmente nos assuntos e na prestação de serviços jurídicos especializados na área de gestão pública; na forma de consultoria como também em demandas contenciosas.

O Escritório está sempre em busca de constante atualização e excelência técnica, de modo a possibilitarmos aos nossos clientes, um apoio abrangente, assessoria eficaz e suporte jurídico.

Buscamos o atendimento com excelência às necessidades provenientes da atividade pública, como problemas jurídicos envolvendo questões de licitações, contratos, dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação, orçamento público, controladoria, portal da transparência, gerenciamento de risco e suporte jurídico e operacional às decisões do gestor público.

A confiança depositada na qualidade de nossos serviços tem sido retribuída com a busca permanente de soluções jurídicas inovadoras para o enfrentamento dos desafios impostos pela dinâmica da gestão pública.



DOS SÓCIOS

Advogados Sócios Proprietários

SÓCIO FUNDADOR

CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA

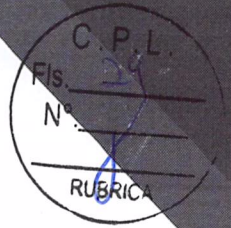
Advogado graduado em Direito pelo CESMAC, pós graduado em direito processual pelo CESMAC/AMPAL e em Direito Tributário pela Faculdade de Alagoas, foi Procurador Chefe de Licitações, Contratos e Convênios da Procuradoria Geral do Município de Maceió, Procurador Geral do Município de Marechal Deodoro, ex-assessor jurídico dos municípios de Pilar, Belo Monte e Pão de Açúcar, Maribondo, Presidente da Comissão de Ordem da OAB/AL, Coordenador Geral Jurídico da Universidade Estadual de Alagoas. Além disso, lecionou Direito Empresarial e Direito Tributário na Universidade Federal de Alagoas nos cursos bacharelados de Administração de Empresas e Administração Pública, lecionou Direito do Trabalho I e II e Direito Administrativo I na Universidade Estadual de Alagoas, bem como em curso Pós Graduação da Faculdade Integrada Tiradentes - FITS, no curso de Gestão de Cidades. Ministrou aulas, ainda, na Faculdade Estácio-FAL, Sociedade de Ensino Universitário do Nordeste - SEUNE e no Centro Universitário Maurício de Nassau. Ainda na área pública, foi assessor jurídico do município de Anadia, Atalaia, Santana do Ipanema. Desde 2015, exerce função de assessor técnico e jurídico no Tribunal de Contas do Estado de Alagoas/TCE, tendo atuado na função de Pregoeiro, e, atualmente é assessor direto do Procurador Chefe, sendo responsável pela elaboração e gerenciamento de todos os pareceres dos processos administrativos envolvendo, Licitações, Contratos e Convênios. Especialista na realização de auditorias nos processos de contratação (licitações) e execução (contratos) na gestão pública, tendo realizado diversas auditorias com entrega de relatório gerencial, propositivo e contencioso. É sócio fundador do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA Diretor acadêmico do IDAA.



SÓCIO ADVOGADO

ARYKOERNE LIMA BARBOSA

Graduado em Direito (2010) pela Sociedade de Ensino Universitário do Nordeste (SEUNE), com pós-graduação em Direito Constitucional (2012), pela Universidade Anhanguera (UNIDERP), com formação para o magistério superior, mestrando em Ciências da Educação, Interdisciplinaridade e Subjetividade pela Universidade Autónoma Del Sur - UNASUR e graduando do Curso Superior Tecnológico de Gestão da Qualidade pela Faculdade Maurício de Nassau. Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Alagoas, sob nº 10.248, sendo advogado contrato pelo escritório Vaz & Torres e ex-sócio do escritório Belo & Barbosa Advogado Associados. Na área pública, foi Procurador Geral e Procurador Adjunto do Município de Branquinha/AL, Procurador Orgânico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marechal Deodoro e da Secretaria Municipal de Assistência Social. É auditor público nos processos de contratação (licitações) e execução (contratos) na gestão pública, tendo realizado diversas auditorias com entrega de relatório gerencial, propositivo e contencioso. Atualmente é Controlador Geral do Município de Marechal Deodoro. É Sócio efetivo do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA. Foi professor de Direito Constitucional, Administrativo e Previdenciário em curso preparatório para concurso. Foi monitor de Direito Civil pela Sociedade de Ensino Universitário do Nordeste e Juiz-Conciliador da Justiça Federal, além de ter sido primeiro colocado no Processo Seletivo de Bolsa Científica (PIBIC), trabalhando com pesquisa na área de Direito Civil. Foi Coordenador de Grupos de Estudos na área de Direito Constitucional e Direito Civil. Possui formação complementar em curso de Mediação e Arbitragem proporcionado pelo Tribunal de Justiça em parceria com o CNJ. Foi coordenador do curso de Direito do Centro Universitário Maurício de Nassau atuando como presidente do Conselho de Curso e do Núcleo Docente estruturante, atuando, ainda, como representante da Direção (RD) no processo de implementação e certificação da ISO 9001-2008 e no processo para transformação da Faculdade Maurício de Nassau em Centro Universitário Maurício de Nassau. Possui formação em

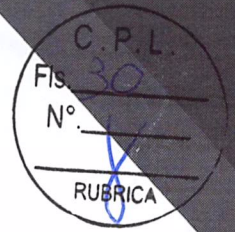


Gestão de Pessoas pelo Dale Carnigie Course e formação complementar pelo SEBRAE nos Cursos “Aprenda a Empreender”, MEG na Avaliação e Gestão de Negócios e Planejamento Financeiro. Possui formação de complementar em Marketing Digital no Curso de Formação de Gestores em Marketing Digital. Exerceu o cargo de Diretor Adjunto do Centro Universitário Maurício de Nassau de Maceió no período de março de 2014 a junho de 2017, sendo responsável pelos processos de captação (presencial, EAD e Pós-graduação), evasão (presencial, EAD e Pós-graduação), retenção (presencial, EAD e Pós-graduação), relacionamento com empresas (presencial, EAD e Pós-graduação), gerenciamento das ações de Marketing, Responsabilidade Social e do departamento comercial além ter participado dos processos de Autorização de Curso, Renovação de Reconhecimento de Curso, Credenciamento de IES e polo EAD no município de Maceió e no município de Arapiraca.

SÓCIO ADVOGADO

ELMANUEL DE FREITAS MACHADO

Graduado em Direito pela Universidade Federal de Alagoas e pós-graduado em direito processual pelo CESMAC. É Juiz de direito aposentado. Foi Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pão de Açúcar-AL, professor do curso de Direito no Centro Universitário Maurício de Nassau de Direito da UNINASSAU-Maceió e na Faculdade CESMAC do Agreste, foi Controlador-Geral do Município de Branquinha, Assessor Técnico da Secretaria de Administração do Município de Traipu, e, atualmente, é Controlador Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Marechal Deodoro/AL. É Sócio efetivo do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas - IDAA. Especialista na realização de auditorias nos processos de contratação (licitações) e execução (contratos) na gestão pública, tendo realizado diversas auditorias com entrega de relatório gerencial, propositivo e contencioso.



INTRODUÇÃO

Além dos profissionais supracitados, o escritório jurídico conta com a participação de profissionais especializados nas áreas de gestão pública, especializados em realizações de auditorias nas áreas de licitações, contratos e convênios, cujo foco é evitar que o sucessor de uma gestão municipal, venha a ser responsabilizados pelos órgãos de controle externo (TCU, MPE e MPF), com a apresentação de relatórios e medidas propositivas para adequação da gestão às normativas legais.

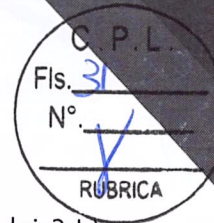
Conforme contato realizado, apresentamos uma proposta de prestação de serviços jurídicos especializados na área de auditoria de licitações e contratos, cuja execução dos serviços se dará em todas as licitações e demais processos de contratações públicas.

A auditoria também tem o objetivo de verificar a prática de fracionamento de despesas, e, assim, repassar o relatório para a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis para responsabilização dos atos de improbidade administrativa, contra os gestores anteriores.

Importante frisarmos, ainda, que o Prefeito eleito, quando assume a gestão municipal, deve adotar a devida cautela quando da realização das auditorias evitando possível corresponsabilidade com o antigo gestor.

Noutro giro, importante destacarmos que lidaremos com situações que requerem o conhecimento de um conjunto de leis e procedimentos, cuja ausência de experiência, pode desencadear um efeito contrário e, assim, terminar por resultar em responsabilizações de prefeitos, recentemente eleitos.

Nesse sentido, algumas indagações: a) motivação da contratação? b) observância de ampla competitividade? c) Quando aplicar um determinado dispositivo legal e como realizar o enquadramento legal? d) Quais artigos devem ser observados sobre um certo assunto, uma vez que se encontram dispersos no texto legal? e) Quais exceções às regras devem ser consideradas? f) Onde estão essas exceções no texto



legal? g) Como apreender rapidamente as alterações ocasionadas por outras leis? h) Como tornar eficiente o processo de verificação à obediência legal? i) qual a melhor forma de se usar a lei para garantir sua aplicabilidade?

DA NECESSIDADE DA AUDITORIA NA GESTÃO PÚBLICA

A atividade administrativa se encontra sujeita aos controles externo e interno. Este é efetuado pela própria Administração Pública, tendo em vista seu poder de autotutela, que se encontra consolidado nas Súmulas n. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federa.

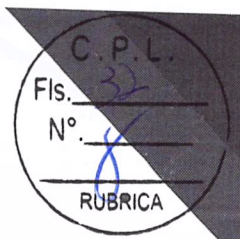
A **auditoria na gestão pública** tem como objetivo avaliar a **gestão pública** pelos processos e resultados gerenciais não só com intuito de corrigir os desperdícios, a improbidade, a negligência, a omissão, mas principalmente como medida preventiva, antecipando-se a esses acontecimentos.

A identificação de fraudes em licitação exige que seja dada a devida observância à formalização do processo, mediante a análise do edital, dos documentos apresentados pelos concorrentes e de toda a documentação relativa aos procedimentos realizados, dispensando-se especial atenção às irregularidades detectadas, tais como a existência de documentos sem assinatura, não autenticados, idênticos de licitantes diversos, não observância de prazos etc.

Além disso, é necessário atentar para o contexto real do processo licitatório, isto é, verificar aspectos como a demonstração da necessidade de contratar por parte da autoridade administrativa, o valor do contrato em comparação com os valores de mercado, o cumprimento do objeto contratado.

Os principais objetivos na inspeção de licitações e atos de dispensa, são determinar se:

- a) se na realização das licitações, em geral, estão sendo observadas as normas que regem a matéria;



- b) se as dispensas de licitação e inexigibilidades somente ocorreram nos casos previstos em lei e foram devidamente formalizadas e autorizadas;
- c) se os pregões foram realizados nos casos e na forma previstos em lei;
- d) se as tomadas de preços tiveram a formalização legal e foram realizadas nos casos exigidos em lei;
- e) se as concorrências observaram as normas legais pertinentes;
- f) se os concursos foram realizados nos casos exigidos em lei;
- g) se os leilões foram realizados na forma prevista em lei;
- h) se houve o uso correto das adesões as atas de registro de preço;

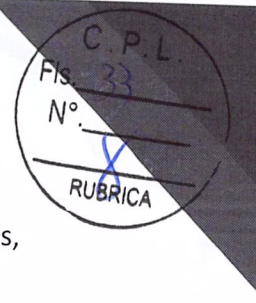
Logo, em se tratando de um processo de dispensa ou inexigibilidade, há dispositivos legais específicos a serem averiguados. Caso não se trate de um processo de dispensa ou inexigibilidade, partiremos para a análise do instrumento convocatório (edital).

Em seguida, antes de avaliarmos a licitação em si, devemos verificar os procedimentos próprios da modalidade utilizada: Pregão, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso ou Leilão.

Para o presente contrato de prestação de serviços jurídicos, adotaremos as medidas necessárias que abrangem toda a auditoria realizada em licitações, contratos e convênios, além das diversas contratações diretas, com a elaboração de relatório final, demonstrando todos os vícios cometidos pelo ex-prefeito.

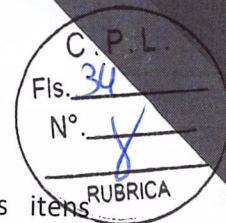
Constituem elementos essenciais na detecção de fraude, devendo constar da Matriz de Planejamento as questões de auditoria relativas a:

- a regularidade formal e real dos procedimentos licitatórios;
- a situação física e jurídica dos licitantes;
- os termos e valores firmados;
- a situação das obras; e
- a identificação dos responsáveis envolvidos.



Para tanto, é imprescindível a elaboração de um roteiro de verificações, abrangendo as entidades envolvidas, como se apresenta a seguir:

- 1 — **NO ÓRGÃO REPASSADOR:** identificar os convênios, objeto da análise, e levantar os valores repassados, as datas dos repasses, verificando a situação da prestação de contas.
- 2 — **NO SIAFI E SIAPE:** verificar a situação dos convênios e levantar o rol dos gestores responsáveis (nome, CPF, endereço e período de gestão), certificando o registro da situação dos convênios e identificando os responsáveis e respectivos períodos de gestão.
- 3 — **NA ENTIDADE INTERVENIENTE (Caixa Econômica Federal ou outro):** solicitar contratos de repasse, cópia dos processos e relatórios de acompanhamento das obras, certificando o registro da situação dos convênios e identificando os responsáveis e respectivos períodos de gestão.
- 4 — **NO ÓRGÃO EXECUTOR:** a) analisar formalmente os procedimentos licitatórios, bem como a compatibilidade entre as datas e o local do recebimento dos convites, o domicílio das empresas convidadas, as datas do início da execução da obra e/ou data dos pagamentos, analisando a compatibilidade cronológica dos fatos; b) verificar os contratos firmados, listando os dados da empresa executante, bem como de seus sócios proprietários e representantes (realizar os mesmos procedimentos no caso de sub-rogação de contratos), confirmando o real executor da obra; c) listar, em planilha, os dados dos participantes das licitações, relativos a: nome das empresas participantes; endereço e área de atuação; composição acionária; data da constituição e do registro na Junta Comercial; identificação completa dos sócios proprietários e dos representantes legais (nome, CPF e endereço), apurando a existência de pessoas coincidentes nas sociedades; d) levantar a identificação completa dos membros da Comissão de Licitação e do responsável pelo Termo de Aceitação da Obra (nome, CPF, endereço), avaliando a sua participação em eventuais irregularidades apuradas; e) comparar os contratos com os projetos básicos e executivos e a situação física da obra,



bem como os pagamentos efetuados, verificando a compatibilidade dos itens contratados com os executados e os preços de mercado destes à época da execução; f) listar os pagamentos efetuados e os beneficiários dos pagamentos, bem como os números dos cheques emitidos, agência bancária e conta-corrente, por beneficiário, e comparar com os extratos bancários, apurando se a movimentação financeira corresponde aos pagamentos efetuados.

5 — NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS: solicitar cópias, de frente e verso, dos cheques relacionados, analisando a pertinência dos beneficiários e, ainda, possíveis endossos para outras empresas ou pessoas físicas.

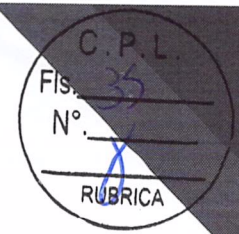
6 — NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO: solicitar o extrato da situação jurídica das empresas listadas, com as alterações de sócios, de endereço e de área de atuação, verificando a regularidade de sua constituição e do funcionamento à época das licitações e execução das obras.

7 — NO DOMICÍLIO DAS EMPRESAS: visitar os endereços das empresas, indicados nos documentos apresentados nas licitações e na Junta Comercial (atentando para a possibilidade de mudança de endereços), e, em caso de inexistência física no local indicado, solicitar informações de moradores e fotografar os locais indicados como endereços, documentando a inexistência física ou incapacidade operacional das empresas.

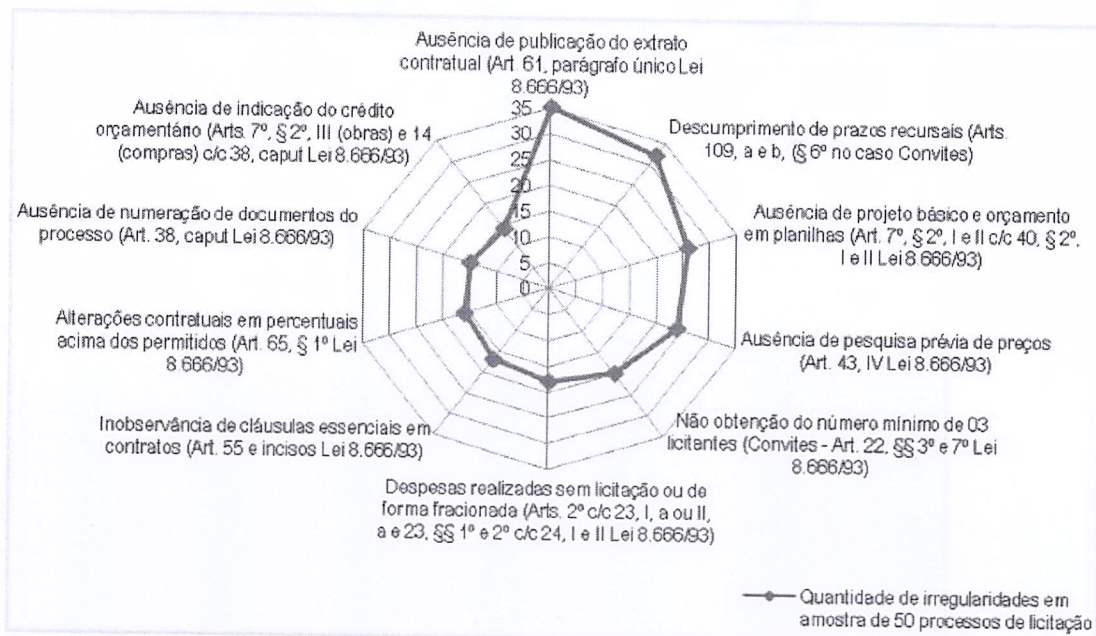
8 — NAS RECEITAS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL: solicitar a data da inscrição das empresas nos respectivos cadastros e a situação de funcionamento, no período analisado, verificando a idoneidade das Notas Fiscais.
9 — NO LOCAL DAS OBRAS: identificar os reais executores das obras, o estágio de construção, o material empregado e a compatibilidade da execução com os projetos aprovados, apurando se a apresentação física corresponde aos pagamentos efetuados, aos termos contratuais e às cláusulas dos convênios.
10 — JUNTO AOS BENEFICIÁRIOS: fazer entrevistas sobre a utilização das obras, avaliando o cumprimento do objeto dos convênios.



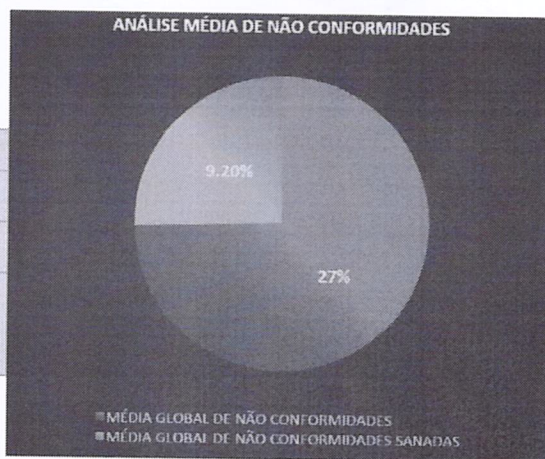
PROPOSTA DE AUDITORIA NA GESTÃO PÚBLICA



Apenas a título de exemplo, em auditorias passadas em outras municipalidades, encontramos o seguinte cenário:

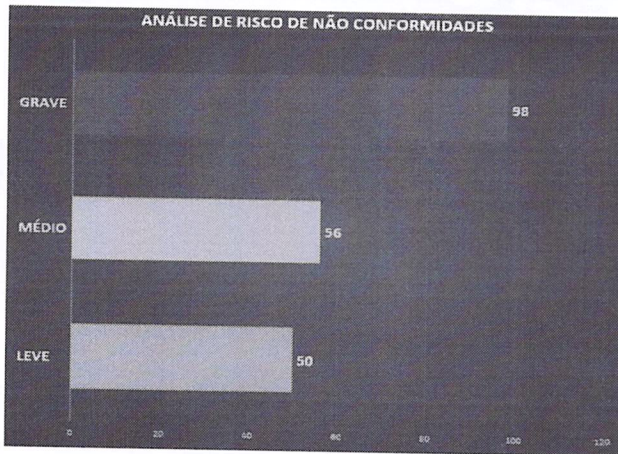


Total de processos auditados	143
Total de processos s/ pendências	87
Total de não conformidades	192
Inconformidades de responsabilidade da Auditoria e feitas pela Auditoria	21

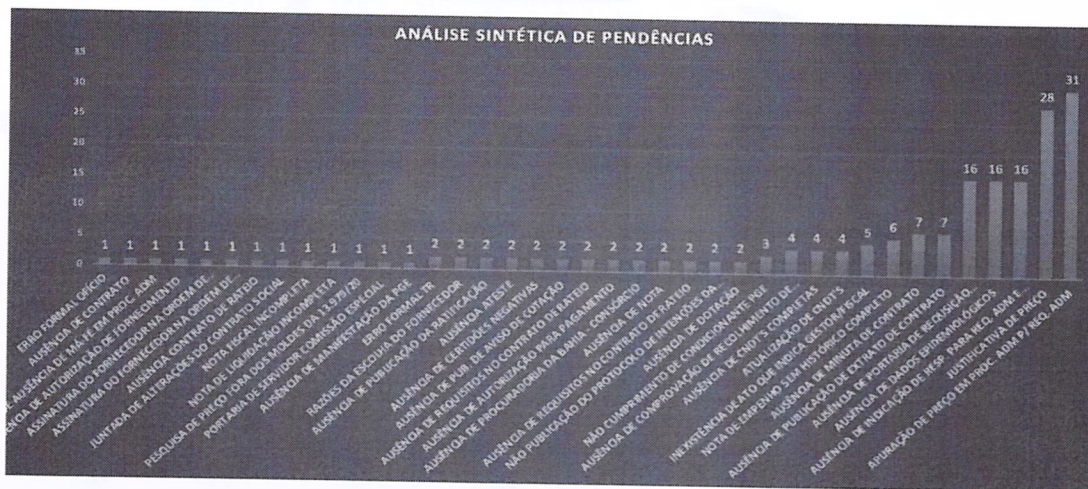




C.P.L.
 Fls. 36
 Nº _____
 RUBRICA



TOTAL DE PROCESSOS SEM PENDÊNCIA	97
INCONFORMIDADES GRAVES DE RESP. DA AUDITORIA	28
INCONFORMIDADES MÉDIAS DE RESP. DA AUDITORIA	0
INCONFORMIDADES LEVES DE RESP. DA AUDITORIA	0



Note-se que, tanto o atual quanto o gestor anterior podem ser responsabilizados pelas práticas passadas e pela continuação dessas práticas.

Além do relatório gerencial, poderemos disponibilizarmos um relatório circunstanciado que poderá ser utilizado para fundamentação das ações de responsabilizações:

DA ANÁLISE DOS PROCESSOS

I – DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO E DESPESAS COM A EMPRESA “GRÁFICA E EDITORA BEIRA RIO LTDA.”

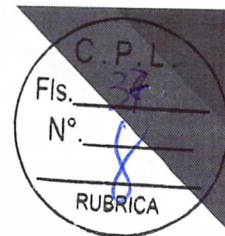
PROCESSO Nº [REDACTED]	
Objeto: Pagamento de serviços gráficos	
Contrato nº	Não há minuta nos autos
Nota de Empenho nº	[REDACTED]
Data de Autuação e Competência	09/01/2017 – março de 2017
Data da Nota Fiscal	09/03/2017
Valor e data de pagamento	R\$ 15.750,00 – 24/03/2017

A) CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS

Existem substanciais indícios de montagem desse processo. Há, também, ausência de licitação para a realização da compra pública, uma vez que o valor contratado superou o limite máximo para contratação direta, à



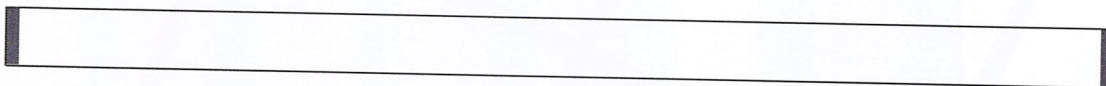
PROPOSTA DE AUDITORIA NA GESTÃO PÚBLICA



B) IRREGULARIDADES E NÃO CONFORMIDADES CONSTATADAS NO PROCESSO ANALISADO (FASE DE CONTRATAÇÃO E DAS DESPESAS PÚBLICAS)

- 1) As folhas do processo, apesar de terem sido organizadas em ordem cronológica e numeradas, não foram rubricadas, contrariando determinação do Tribunal de Contas da União – TCU, através do Acórdão nº 544/2011 – 1ª Câmara;
- 2) não foi juntado o Instrumento Contratual, além da ausência da publicação dos extrato do contrato, contrariando o disposto no artigo 61, e o seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;
- 3) não foi realizada a juntada de controle de saldo;
- 4) não consta nos autos a portaria de fiscalização contratual, indicando as responsabilidades para atesto e demais obrigações no que diz respeito ao acompanhamento e fiscalização do contrato, contrariando o disposto no artigo 63, da Lei nº 4.320/1964;
- 5) apesar de terem sido juntadas as cotações e o mapa, em forma de planilha, não houve a Declaração e Ratificação, com a consequente publicação, contrariando o disposto nos artigos 24, inciso XXVI; e 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, além disso se faz importante asseverar que não há no processo Aviso de Cotação, nem tão pouco envio de e-mails solicitando as devidas cotação, momento em que passa-se a questionar, qual o *modus operandi* da cotação de preços;
- 6) a Nota Fiscal foi juntada ao processo, com o devido “ateste”, porém, sem a identificação precisa do servidor responsável, contrariando o disposto no inciso II, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93;

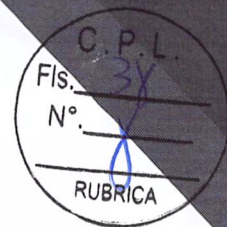
Como mencionado, nosso objetivo principal é subsidiar o gestor para tomadas de decisões fundamentadas em critérios objetivos e gerenciais.



Lima & Machado Advogados Associados
CNPJ/MF n.º 09.052.258/0001-06
OAB/AL n.º 190/2007-RE



PROPOSTA DE AUDITORIA NA GESTÃO PÚBLICA





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 011301/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Contratação de escritório especializado na prestação de serviços de auditoria independente, para análise dos procedimentos administrativos realizados no período de 2017 a 2020

DESPACHO

DETERMINO:

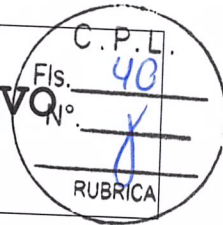
1. Evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
2. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão da licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração das minutas e demais atos.
3. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação.
4. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Porto Calvo/AL, 13 de fevereiro de 2021.

Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita Municipal de Porto Calvo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Comunicado Interno

PORTO CALVO, Alagoas, 12 de fevereiro de 2021

Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária

Processo nº 0211001/2021

Objeto: Contratação de escritório especializado na prestação de serviços de Consultoria Jurídica, para análise dos procedimentos administrativos realizados no período de 2017 – 2020, de acordo com as especificações constantes neste termo.

Por meio do Presente, informamos que existe autorização e disponibilidade orçamentária para aquisição de consultoria jurídica de acordo com a(s) funcional(ais) programática(s) abaixo e respectivo elemento(s) de despesa(s).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da:

04.122.00012.003 - MANUTENCA O DAS ATIVIDADES DA SE
C. MUNDE ADMINISTRACAO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.3.9.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA


FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 62 – Na hipótese de o Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originalmente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação a razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.

C.P.L.
FIS. 41
Nº
C.A.M.A.
RUBRICA
OAB/AL
Ms. 03

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OAB
ALAGOAS
REGISTRO
Nº 190/07

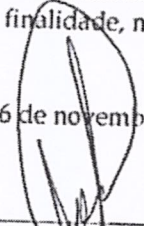
Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de Alteração de Cláusula Contratual de Sociedade de Advogados LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Sociedade Civil de Advogados por quotas de responsabilidade limitada, com registro nº RE-190/2007 OAB/AL, e inscrita no CNPJ sob nº 09.052.258/0001-06, constituída e representada por CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 5.820, portador do RG nº 1.002.712 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 020.891.394-71, e MARCELO DA SILVA VIEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 3.765, portador do RG nº 713.117 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 469.083.154-87, passa a ter a seguinte alteração:

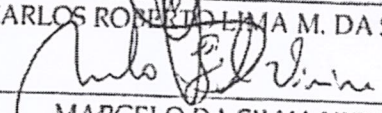
CLÁUSULA 1ª. - A Sociedade passa a ter como endereço, a Rua Barão de Penedo, 187, Edif. Barão de Penedo, 5º. Andar, sala 506, Centro, CEP 57020-340, Maceió/AL.

CLÁUSULA 2ª. - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato Social firmado em 28 de agosto de 2007.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

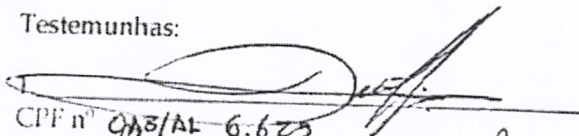
Maceió, 26 de novembro de 2009.



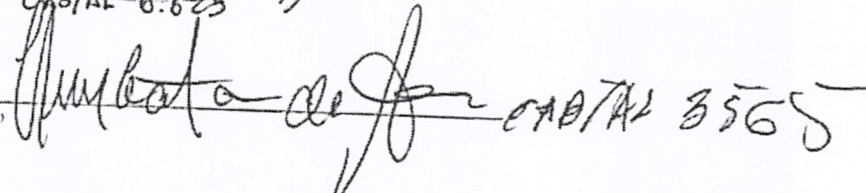
CARLOS ROBERTO LIMA M. DA SILVA


MARCELO DA SILVA VIEIRA

Testemunhas:

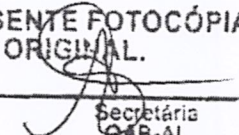


CPF nº OAB/AL 6.625

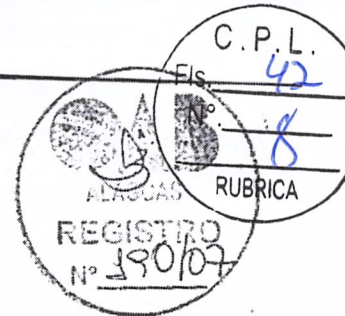
2. 

CPF nº OAB/AL 3565

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

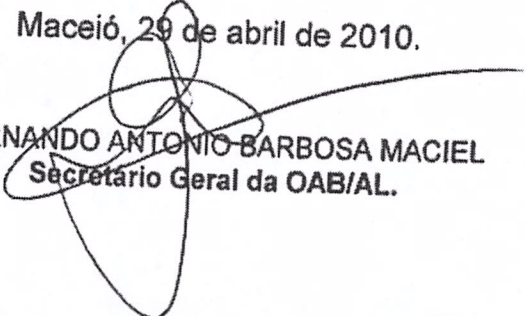


Secretária
OAB-AL

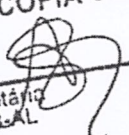


A Presente Alteração Contratual de Registro de Sociedade denominada "LIMA & VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS", registrada nesta Seccional sob o nº RE - 190/2007 foi aprovada pela 2ª Câmara deste Conselho em 29 de abril de 2010.

Maceió, 29 de abril de 2010.


FERNANDO ANTONIO BARBOSA MACIEL
Secretário Geral da OAB/AL.

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.


Secretária
OAB-AL



Declaração de Informações Socioeconômicas
Fiscais (DEFIS)

C.P.L.
Fls. 43
Nº X
e RUBRICA

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial LIMA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CNPJ da Matriz 09.052.258/0001-06
Data da Abertura no CNPJ 31/08/2007	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 30/06/2020 16:06:27
Número do Recibo 02.07.20182.0474986-8
Autenticação 09331.05090.22684.58205

C. P. L.

Fls. 44

Nº

Pessoa Física

RICA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2020

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

ANO-CALENDÁRIO 2019

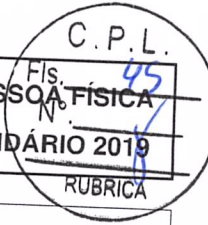
RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 1

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 011.904.254-16	Nome do declarante ARYKOERNE LIMA BARBOSA	Telefone (82) 999297302	
Endereço RUA DRA ROSA CABUS		Número 176	Complemento APTO 506
Bairro/Distrito JATIUCA	CEP 57035-825	Município MACEIO	UF AL

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	105.003,33
IMPOSTO DEVIDO	12.572,37
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	5.106,98
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/06/2020) NÚMERO DE QUOTAS	8
VALOR DA QUOTA	638,37

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/04/2020 às 18:52:07
3670946774



Sr(a) ARYKOERNE LIMA BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 011.904.254-16.
 O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 20/04/2020, às 18:52:07, é:

26.69.21.72.85 - 34

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2021, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/07/2020 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Informações Adicionais

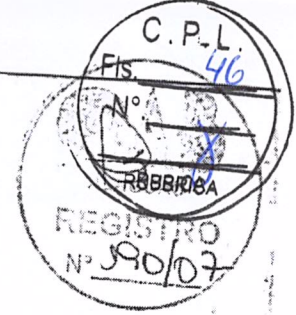
Exercício	Malhas
2015	Não
2016	Não
2017	Não
2018	Não
2019	Sim

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

AVISO: Em 08/04/2020, constavam débitos em aberto no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Consulte a opção Situação Fiscal no sítio da RFB na Internet para obter a relação atualizada dos débitos.
 Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Por este instrumento particular, **LIMA & COSTA, Advogados Associados**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.052.258/0001-06, com registro na OAB/AL sob o n.º 190/2007-RE, com sede na Rua Artur Vital da Silva, Sl. 02, Empresarial José Hermínio Amaral, n. 365, Gruta de Lourdes, Maceió, que tem como únicos sócios as pessoas de **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, Rua Alameda São Benedito, 830, Pinheiro, advogado inscrito na OAB/AL sob o n.º 5820 e no CPF sob n.º 020.891.394-71 e **MÁRCIO COSTA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/AL n.º 9506, RG n. 1575178 SSP/AL e CPF n. 009.008.644-94, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, alterar o Contrato Social e consolidá-lo conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – A Sociedade passa a ter como sua sede para Rua Alameda São Benedito, 730, Pinheiro, Empresarial Regina Perrelli, Salas 102 e 103, Maceió/AL, CEP: 57045-645, nesta Capital.

Cláusula 2ª – São admitidos na Sociedade, Arykoerne Lima Barbosa, brasileiro, casado, legalmente inscrito na OAB/AL sob o n.º 10.248, inscrito no CPF n. 011904254-16 e RG. N. 2001001005361 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Dra. Rosa Cabus, n. 176, Apto. 506, CEP: 57035-825 e Elmanuel de Freitas Machado, brasileiro, casado, legalmente inscrito na OAB/AL n.º 13.806, inscrito no CPF n.606617204-20 e RG. N.792854 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Publicitário Ranildo Cavalcante, n. 118, Apto. 804, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-782.

Cláusula 3ª – Retira-se da Sociedade o advogado **MÁRCIO COSTA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/AL n. 9506, RG n. 1575178 SSP/AL e CPF n. 009.008.644-94, que neste ato cede e transfere da seguinte forma, conforme predisposto nas alíneas abaixo:

- A. Ao sócio Arykoerne Lima Barbosa 3.000 (três mil) cotas de capital no valor de R\$ 3000,00 (dois mil e quinhentos reais), uma vez que cada quota tem o valor de R\$ 1,00 (um real).

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
Secretária
OAB-AL

C.P.L.
Fls. 47
Nº
RUBRICA

B. Ao sócio Elmanuel de Freitas Machado 3.000 (três mil) cotas de capital no valor de R\$ 3000,00 (dois mil e quinhentos reais), uma vez que cada quota tem o valor de R\$ 1,00 (um real)

REGISTRO
Nº 190/07

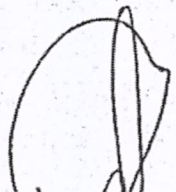
Parágrafo Único: O sócio retirante, **MÁRCIO COSTA PEREIRA** dá plena, rasa e total quitação aos sócios remanescentes, pela transação efetuada, e nada mais tem a reclamar da sociedade, ou dos sócios individualmente.

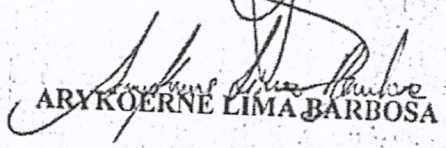
Cláusula 4ª – A presente sociedade passará a ter como razão social o nome **LIMA & MACHADO Advogados Associados**.

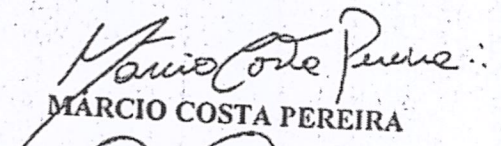
Cláusula 5ª – As demais disposições contratuais, firmadas em 28 de agosto de 2017, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

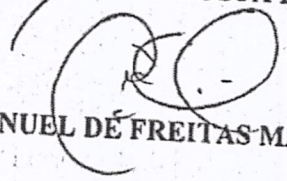
E por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

Macció, 09 de agosto de 2018

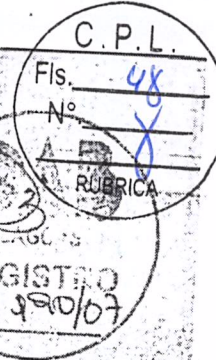

CARLOS ROBERTO LIMA M. DA SILVA


ARYKOERNE LIMA BARBOSA


MÁRCIO COSTA PEREIRA


ELMANUEL DE FREITAS MACHADO

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL
Secretaria
OAB-AL



TESTEMUNHAS (OBRIGATÓRIAS)

1 - Nome completo e assinatura

[Handwritten Signature] OAB/AL 13900

RG:

CPF:

Endereço completo:

2 - *[Handwritten Signature]*
Nome completo e assinatura

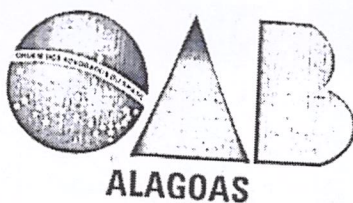
RG: 451893 AL

CPF: 419 299-774-68

Endereço completo:

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]
Secretária
OAB-AL



C. P. L.
Fis. 49
Nº
RUBRICA

A Presente Alteração Contratual de Registro de Sociedade denominada "LIMA & MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS", registrada nesta Seccional sob o nº RE- 190/2007, foi aprovada pela 2ª Câmara em 20 de agosto de 2018.

Maceió, 20 de agosto de 2018.

Assinatura eletrônica
DAVI ANTÔNIO LIMA ROCHA
Secretário Geral da OAB/AL.

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.

Secretaria
OAB-AL

CASA DO ADVOGADO
Av. General Luiz de França Albuquerque, 7100 - Jacarecica - Maceió-AL - Cep.: 57.038-640 - Central: (82) 3023-7200 Fax: (82) 3023-7163
secretaria@oab-al.org.br

Documento assinado digitalmente por DAVI ANTONIO LIMA ROCHA - Secretário Geral e Presidente da 2ª Câmara - em 20/08/2018 às 10:59:28. Código do documento: b8017635-9d09-45ca-8213-c0edbd0d4134. Para autenticar acesse <http://oab->

RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial LIMA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CNPJ da Matriz 09.052.258/0001-06
Data da Abertura no CNPJ 31/08/2007	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

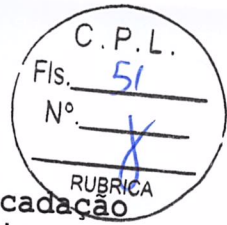
Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
07/2020	09052258202007001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 04/08/2020 12:57:35
CPF do Responsável 020.891.394-71
IP do Usuário 187.65.20.211
Número do Recibo 01.07.20217.0122120-6
Autenticação 09066.05652.22795.58890



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório



Declaração Original

Período de Apuração: 01/07/2020 a 31/07/2020

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.052.258/0001-06
Nome empresarial: LIMA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Data de abertura no CNPJ: 31/08/2007
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 09052258202007001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:
Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	9.800,00	0,00	9.800,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	16.345,00	0,00	16.345,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno

01/2019	0,00	02/2019	1.760,00	03/2019	1.760,00	04/2019	0,00
05/2019	8.025,00	06/2019	0,00	07/2019	1.760,00	08/2019	1.280,00
09/2019	0,00	10/2019	0,00	11/2019	1.760,00	12/2019	0,00
01/2020	0,00	02/2020	0,00	03/2020	0,00	04/2020	2.500,00
05/2020	2.500,00	06/2020	0,00				

2.2.2) Mercado Externo

01/2019	0,00	02/2019	0,00	03/2019	0,00	04/2019	0,00
05/2019	0,00	06/2019	0,00	07/2019	0,00	08/2019	0,00
09/2019	0,00	10/2019	0,00	11/2019	0,00	12/2019	0,00
01/2020	0,00	02/2020	0,00	03/2020	0,00	04/2020	0,00
05/2020	0,00	06/2020	0,00				

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

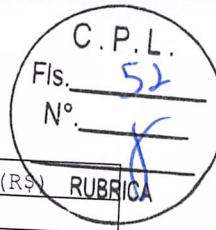
Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

Número da Declaração: 09052258202007001
Autenticação: 09066.05652.22795.58890

Número do Recibo: 01.07.20217.0122120-6
Página 1



Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
0,00	0,00

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 09.052.258/0001-06	
Município: MACEIO	UF: AL
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

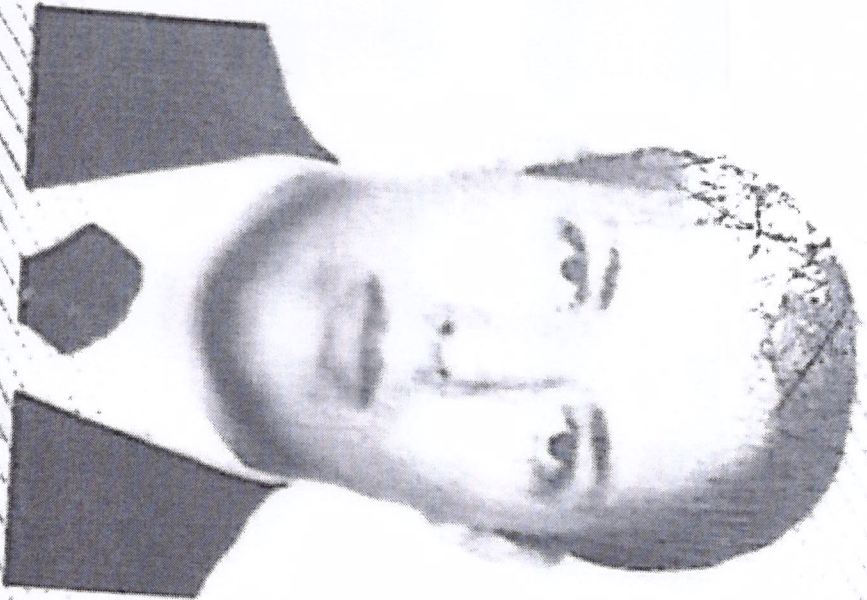
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 04/08/2020 12:57:35
Número do Recibo: 01.07.20217.0122120-6
Autenticação: 09066.05652.22795.58890

C.P.L.
Fis. 53
Nº 8
RUBRICA



ASSINATURA DO PORTADOR

Angélica Maria Barbosa

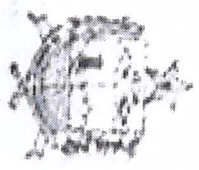


OBSERVAÇÕES

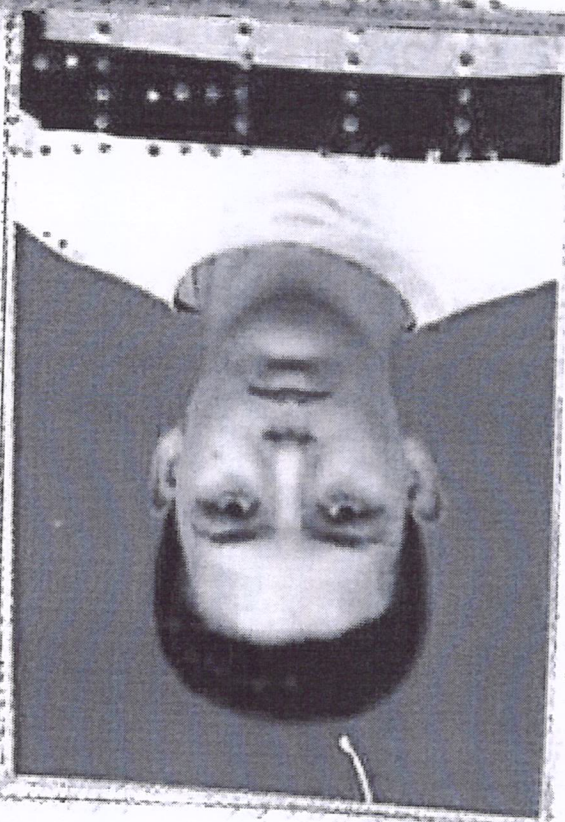
C.P.L.
FIS: 54
Nº
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR

[Handwritten signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C. P. L
Fis. 55
Nº X
RUBRICA

INSCRIÇÃO:
10248

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE ALAGOAS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ARYKOEERNE LIMA BARBOSA

FILIAÇÃO
CAUBY VIEIRA BARBOSA
GENILDA MARINHO LIMA

NATURALIDADE
MACEIÓ-AL

RG
2001001005361 - SSPAL

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO

09/08/1985

CPF

011.904.254-16

VIA EXPEDIDO EM

01 10/08/2011

OMAR COELHO DE MELO
PRESIDENTE

C.P.L.
Fis. 56
Nº
RUBRICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2001001005361 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/01/2001
NOME ARYKOEERNE LIMA BARBOSA

ENDEREÇO CAUBY VIEIRA BARBOSA E
MUNICÍPIO NITIDA MARINHO LIMA
ESTADO MACÉIO-AL DATA DE NASCIMENTO 09/08/1985

IDENTIFICADORA 49113 T A 43
DOC ORIGEM

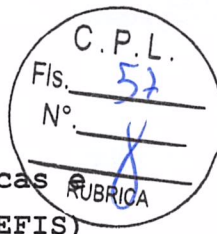
275V MACÉIO/AL
CPF 01190425416
T.S. 04

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 23/08/83



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)



Declaração Original

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.052.258/0001-06
Nome empresarial: LIMA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Data de abertura no CNPJ: 31/08/2007
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 009.008.644-94

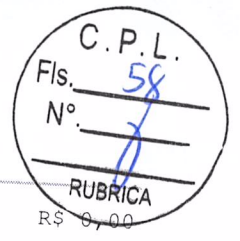
Nome: MARCIO COSTA PEREIRA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

Número da Declaração: 090522582019001
Autenticação: 09331.05090.22684.58205

Número do Recibo: 02.07.20182.0474986-8

Página 1



último dia do período abrangido pela declaração
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

CPF do sócio: 020.891.394-71

Nome: CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 50,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 09.052.258/0001-06 UF: AL

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno R\$ 0,00
Importações R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

Número da Declaração: 090522582019001
Autenticação: 09331.05090.22684.58205

Número do Recibo: 02.07.20182.0474986-8



ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

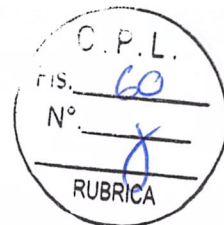
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de despesas no período abrangido pela declaração

RS 0 0 0 0

ou industrialização no período abrangido pela	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transporte	R\$ 0,00
Industrialização no período abrangido pela	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou	R\$ 0,00
Industrialização no período abrangido pela	R\$ 0,00
Total de devoluções de mercadorias para comercialização ou	R\$ 0,00
Industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias para comercialização ou	R\$ 0,00
Industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas interestaduais por UF	-
UF	-
Total de entradas interestaduais por UF	-
UF	-
Total de saídas interestaduais por UF	-
UF	-
Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município	-
UF	-
Município	-
Valor	-
Prestações de Serviços de Comunicação	-
UF onde o serviço foi prestado	-
Município onde o serviço foi	-
prestado	-
Valor	-
Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou	-
intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados	-
no inciso VI do art. 17 da IC 123 com e sem substituição tributária	-
Valor total do frete:	-
UF de origem	-
Município onde se iniciou a	-
prestação do serviço	-
Valor da	-
prestação (R\$)	-



4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 30/06/2020 16:06:27

Número do Recibo: 02.07.20182.0474986-8

Autenticação: 09331.05090.22684.58205

EM BRANCO

NOME: ARYKOERNE LIMA BARBOSA
CPF: 011.904.254-16
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019

C.P.L.
Fls. 6
RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ARYKOERNE LIMA BARBOSA CPF: 011.904.254-16
Data de Nascimento: 09/08/1985 Título Eleitoral: 032504671759
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 072.133.784-81
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA DRA ROSA CABUS Número: 176
Complemento: APTO 506 Bairro/Distrito: JATIUCA
Município: MACEIÓ UF: AL
CEP: 57035-825 DDD/Telefone: (82) 99929-7302
E-mail: ARYKOERNE@GMAIL.COM DDD/Celular: (82) 99929-7302

Natureza da Ocupação: 11 PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO SEM VÍNCULO DE EMPREGO
Ocupação Principal: 241 ADVOGADO
Registro profissional: OAB/AL 10248
Tipo de declaração: Declaração Retificadora
O recibo da declaração anterior do exercício de 2020: 04.80.93.47.28-19

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
11	GEISA AZEVEDO BELO BRBOSA	03/05/1987	072.133.784-81
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA CNPJ/CPF: 12.332.995/0001-77	55.000,00	6.050,00	4.016,32	4.084,88	365,12
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO CNPJ/CPF: 12.200.275/0001-58	50.003,33	5.184,52	3.449,07	6.173,00	0,00
TOTAL	105.003,33	11.234,52	7.465,39	10.257,88	365,12

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: ARYKOERNE LIMA BARBOSA

CPF: 011.904.254-16

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

U.P.L.

Fls.

Nº

(Valores em Reais)

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) 1.948,34

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	011.904.254-16	02.332.886/0001-04	XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A	1.008,03
Titular	011.904.254-16	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S/A	550,60
Titular	011.904.254-16	22.610.500/0001-88	VORTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS FINANCEIROS	120,00
Titular	011.904.254-16	72.600.026/0001-81	RIO BRAVO INVEST DTVM LTDA	269,71

26. Outros 78,58

Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor
Titular	011.904.254-16	02.332.886/0001-04	XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A	LETRA DE CREDITO IMOBILIARIO	78,58

TOTAL 2.026,92

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)

01. 13º salário 10.257,88

06. Rendimentos de aplicações financeiras 2.293,61

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	011.904.254-16	00.756.851/0001-69	BANCO DO BRASIL S/A	2.290,61
Titular	011.904.254-16	02.332.886/0001-04	XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A	1,00
Titular	011.904.254-16	22.610.500/0001-88	VORTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS FINANCEIROS	1,00
Titular	011.904.254-16	72.600.026/0001-81	RIO BRAVO INVEST DTVM LTDA	1,00

TOTAL 12.551,49

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: ARYKOERNE LIMA BARBOSA

CPF: 011.904.254-16

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019

C.P.L. Fis. 63

RUBRICAS (Valores em Reais)

IMPOSTO PAGO / RETIDO

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	7.465,39
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
01	IPOG INSTITUTO DE POS GRADUCAO E GRADUACAO LTDA MCO	04.688.977/0013-38	1.790,00	0,00
21	IMPLANTES & ARTE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	28.284.471/0001-98	1.860,00	0,00
26	ESMALE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	37.135.365/0001-33	4.190,28	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2018	31/12/2019
01	APARTAMENTO: UNIDADE NO 506 DO EDIFICIO DO CONDOMINIO VC STELA MARIS, RUA DRA. ROSA CABUS, NO 176, CEP NO 57035-825, JATIUCA, MACEIO, ALAGOAS). ADQUIRIDO DA CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ NO 12.286.094/0001-56. 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): 29613707 Logradouro: RUA DRA. ROSA CABUS Comp.: APTO 506 Município: MACEIÓ Área Total: 154,4 m² Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 164382	249.318,34	241.332,13

Nº: 176
Bairro: JATIUCA
UF: AL CEP: 57035-825
Data de Aquisição: 06/02/2013
Nome Cartório: 10 CARTORIO GERAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS DE MCZ

NOME: ARYKOERNE LIMA BARBOSA

CPF: 011.904.254-16

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

(Valores em Reais)

C.P.L.
Fis. 64
Nº 8
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2018	31/12/2019
41	CONTA POUPANCA BRANCO DO BRASIL. AGENCIA 3179-8. CONTA 119088-4 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 011.904.254-16 CNPJ: 00.000.000/0001-91 Banco: 246 Agência: 3179 Conta: 119088-4	5.263,29	22.769,46
41	CONTA POUPANCA BANCO SANTANDER S/A 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 011.904.254-16 CNPJ: 90.400.888/0001-42 Banco: 351 Agência: 4475 Conta: 01012854-9	20,35	21,78
45	BANCO ABC BRASIL S.A 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 011.904.254-16 CNPJ: 02.332.886/0001-04	1.008,03	1.008,03
45	LTN - TESOURO DIRETO PRE FIXADO E LTF - TESOURO DIRETO POS FIXADO 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 011.904.254-16 CNPJ: 02.332.886/0001-04	1.435,00	2.427,92
45	LETRA DE CREDITO IMOBILIARIO - LCI 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 011.904.254-16 CNPJ: 02.332.886/0001-04	1.008,03	1.086,61
61	CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL S/A 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 011.904.254-16 CNPJ: 00.000.000/0001-91 Banco: 001 Agência: 3179 Conta: 119088-1	27.925,48	55.994,20
61	CONTA CORRENTE 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 011.904.254-16 CNPJ: 90.400.888/0001-42 Banco: 351 Agência: 4475 Conta: 01012854-9	1,00	1,00

NOME: ARYKOERNE LIMA BARBOSA

CPF: 011.904.254-16

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019

Fis. 65

RUBRICA

(Valores em Reais)

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2018	31/12/2019
61	CONTA CORRENTE XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 011.904.254-16 CNPJ: 02.332.886/0001-04 Banco: 348 Agência: 0001 Conta: 252661-9	3,52	74,81
72	FUNDO DE RENDIMENTO DE RENDA FIXA - BB RENDA FIXA 500 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 011.904.254-16 CNPJ: 00.756.851/0001-69	71.819,67	74.110,28
	FUNDO IMOBILIARIO FD INV IMOB GRAND PLAZA SHOPPING COM 62 COTAS. 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 011.904.254-16 CNPJ: 72.600.026/0001-81	4.016,61	4.277,38
72	FUNDO IMOBILIARIO FDO IMOB TG ATIVO REAL FII VORTX COM 62 COTAS 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 011.904.254-16 CNPJ: 25.032.881/0001-53	0,00	5.704,00
73	FUNDO IMOBILIARIO FI IMOB CONTINENTAL SQUARE FL (1) COM 2.638 COTAS 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 011.904.254-16 CNPJ: 44.077.014/0001-89	2.744,00	7.254,00
TOTAL		364.563,32	416.061,60
DÍVIDAS E ÔNUS REAIS			
Sem Informações			
ESPÓLIO			
Sem Informações			
DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS			
Sem Informações			

NOME: ARYKOERNE LIMA BARBOSA
CPF: 011.904.254-16
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019



DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL
DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: ARYKOERNE LIMA BARBOSA
CPF: 011.904.254-16
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019



RESUMO **TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular		105.003,33
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes		0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular		0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes		0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular		0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes		0,00
Resultado tributável da Atividade Rural		105.003,33
TOTAL		
DEDUÇÕES		
Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)		11.234,52
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)		0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi		0,00
Dependentes		2.275,08
Despesas com instrução		1.790,00
Despesas médicas		6.050,28
Pensão alimentícia judicial		0,00
Pensão alimentícia por escritura pública		0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)		0,00
Livro caixa		0,00
TOTAL		21.349,88
IMPOSTO DEVIDO		
Base de cálculo do imposto	83.653,45	
Imposto devido	12.572,37	
Dedução de incentivo	0,00	
Imposto devido I	12.572,37	
Imposto devido RRA	0,00	
Aliquota efetiva (%)	11,97	
Total do imposto devido	12.572,37	
IMPOSTO A RESTITUIR		0,00
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR		5.106,98
PARCELAMENTO		
Valor da quota		638,37
Número de Quotas		8
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
		Débito automático: NÃO
IMPOSTO PAGO		
Imposto retido na fonte do titular	7.465,39	
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00	
Carnê-Leão do titular	0,00	
Carnê-Leão dos dependentes	0,00	
Imposto complementar	0,00	
Imposto pago no exterior	0,00	
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00	
Imposto retido RRA	0,00	
Total do imposto pago	7.465,39	

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: ARYKOERNE LIMA BARBOSA
CPF: 011.904.254-16
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019

C.P.L.
Fls. 30
N.º 8

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

	RUBRICA
Bens e direitos em 31/12/2018	364.583,32
Bens e direitos em 31/12/2019	416.061,60
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

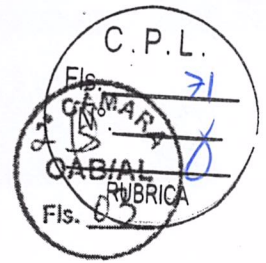
Rendimentos isentos e não tributáveis	2.026,92
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	12.551,49
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.

Secretária
OAB-AL

CONTRATO SOCIAL



Pelo presente **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Alagoas, sob o nº 5820, portador da Cédula de Identidade nº 1.002.712 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.891.394-71 e **MARCELO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Alagoas, sob o nº 3.765, portador da Cédula de Identidade nº 713.117 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.083.154-87, através do presente Instrumento, constituem a *sociedade civil de advogados por quotas de responsabilidade limitada*, que se regerá pelo disposto nos artigos 15 a 17 da Lei nº 8.906/94 (EOAB), nos artigos 37 a 43 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, pela Lei nº 3.071/16, pelo Decreto nº 3.708/19, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade possuirá a razão social de **LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá como endereço a Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42, Edif. Brêda, 2º. andar, salas 212/213, Centro, Maceió/AL.

CLÁUSULA 3ª - O capital, totalmente integralizado em dinheiro, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12.000 (doze mil quotas) de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS		
NOME DO SÓCIO	QTDE. COTAS	VALOR (R\$)
CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA	6.000	6.000,00
MARCELO DA SILVA VIEIRA	6.000	6.000,00
TOTAL:	12.000	12.000,00

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem por objeto a colaboração profissional recíproca, destinada a disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços advocatícios; compreendendo a representação legal dos interesses de uma parte contra outra, diante de tribunais ou outros órgãos judiciais; aconselhamento e representação em ações cíveis, tributárias, administrativas, trabalhistas, eleitorais e comerciais; assessoramento a pessoas jurídicas; assessoria e preparação de documentos administrativos e jurídicos, tais como estatutos sociais, escrituras de constituição, defesas, pareceres, correspondências, contratos diversos ou documentos similares para formação de sociedade, testamentos, termos de responsabilidade e afins.

C.P.L.
Els. 72
Nº 8

CAMARINHA
OAB/AL
Fis. 04

OAB
ALAGOAS
REGISTRO
Nº 190/07

Parágrafo Único - Tais serviços, porém, serão exercidos individualmente ou em conjunto em se tratando de atos privativos de advogado, ainda que revertam ao patrimônio social dos respectivos honorários, sendo vedado à sociedade o exercício de qualquer atividade mercantil.

CLÁUSULA 5ª - A gerência da sociedade será exercida pelos dois sócios, em conjunto ou isoladamente, podendo assim usar a razão social e representar a sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado, sendo ato nulo em relação à sociedade, o uso da razão social para negócios estranhos ao objeto social, bem como para prestação de avais, fiança e abonos de mero favor, salvo quando neste último obtiver a autorização expressa do sócio remanescente.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios fixarão, de comum acordo, as retiradas *pro labore*, que serão contabilizadas de acordo com a Lei nº 8.383/91.

CLÁUSULA 7ª - Nenhum sócio poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros, sem ofertá-las, em igualdade de condições, ao outro sócio, que terá direito de preferência para sua aquisição, manifestado este direito dentro de 30 (trinta) dias da data em que o sócio vendedor efetuar a comunicação de sua intenção de aliená-las.

CLÁUSULA 8ª - O falecimento um dos sócios extingue imediatamente a sociedade.

CLÁUSULA 9ª - O sócio que se retirar da sociedade, bem como os herdeiros do sócio que falecer, receberão seus haveres apurados de acordo com um balanço especialmente levantado, na data da retirada ou após 30 (trinta) dias do óbito. O que for apurado será pago, em até 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias do balanço, correndo juros sobre as restantes, desde já estipulados em 12% (doze por cento) ao ano, acrescidas ainda as restantes da variação da correção monetária ocorrida entre a data do balanço e a do respectivo pagamento, estipulando-se como indexador o índice do IGP-M.

Parágrafo Único - Toda e qualquer discordância e/ou controvérsia que diga respeito à exclusão de um dos sócios, de retirada ou dissolução parcial e de dissolução total da sociedade, será mediada através do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Alagoas.

CLÁUSULA 10ª - Em 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral, e, após as deduções previstas em lei, o lucro apurado será considerado automaticamente distribuído aos sócios, de acordo com a participação de cada sócio no resultado da sociedade, independentemente da participação de cada uma deles no capital social, conforme disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 2.397/87.

Parágrafo Primeiro - Os resultados patrimoniais auferidos pela Sociedade, na prestação de serviços que constituem seu objeto, serão partilhados metade para cada sócio, depois da

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL

Secretária
OAB-AL

C.P.L.
Fls. 23
Nº 190/07
CÂMARA
RUBRICA
OAB/AL
Fls. 02

dedução de 20% que serão mantidos em reserva, para atender a retirada de sócios, ou outros fins, sempre respeitada a legislação em vigor, em particular a do Imposto de Renda.

Parágrafo Segundo - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato poderá ser alterado com a concordância de ambos bastando para tanto as respectivas assinaturas no instrumento correspondente.

CLÁUSULA 12ª - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, elegendo as partes contratantes o foro desta Comarca do Maceió/AL, como competente para solucionar qualquer litígio ou dúvida que, porventura, decorra deste contrato.

CLÁUSULA 13ª - A presente sociedade terá seu prazo de existência indeterminado.

CLÁUSULA 14ª - Respondem os sócios, pessoal, solidária e ilimitadamente, pelos danos que causarem aos clientes, por ação ou omissão, no exercício de suas atividades profissionais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que incorrer o responsável direto pelo ato.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo presenciaram.

Maceió, AL, 28 de agosto de 2007.

CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA

MARCELO DA SILVA VIEIRA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF: 021988624-55
R.G: 1051640 35P-AL

Nome: Waila Chaves L. e F. Camp
CPF/MF: 029 098.594-36
R.G: 1 581.207 SSP/AL

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

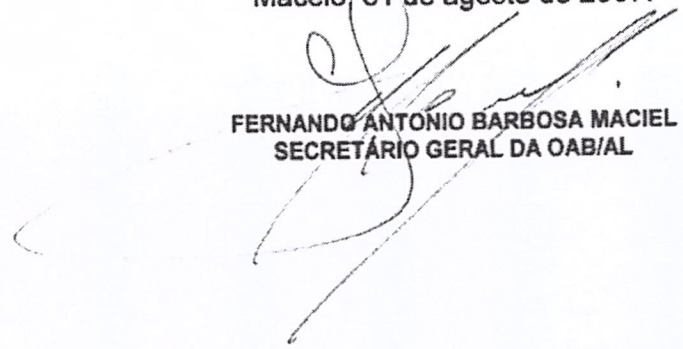
Secretária
OAB-AL

C. P. L.
Fis. 74
Nº 8
RUBRICA



O presente Contrato de Registro de Sociedade, denominada "LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, foi aprovado pela 2ª Câmara desta Seccional em 31 de agosto de 2007 e registrado sob o n.º RE-190/2007 em 31 de agosto de 2007.

Maceió 31 de agosto de 2007.


FERNANDO ANTONIO BARBOSA MACIEL
SECRETÁRIO GERAL DA OAB/AL

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL
Secretária
OAB-AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



RECOMENDAÇÃO TÉCNICA 001/2021

Com o objetivo de atender as finalidades precípua da administração pública e contribuir para a melhoria das práticas administrativas, no âmbito deste município, o controle interno no uso de suas atribuições, vem, através deste, encaminhar sugestões a serem adotadas no fluxo de processos, visando uma padronização das formalidades processuais ao serviço público municipal.

Com o intuito de propor formas de trabalho, de modo a contribuir na busca da eficiência e eficácia das práticas administrativas, o controle interno coloca-se à disposição, como sempre, para o exercício de suas respectivas atribuições no que for necessário.

Seguem em anexo:

- A) - Fluxograma de informações do processo licitatório (requisição de compras e serviços) – Qualquer modalidade licitatória;**
- B) – Fluxograma de processo de aquisições (já licitados);**
- C) - Fluxograma de execução das despesas correntes;**
- D) - Fluxograma de requisição de compras e serviços – Inexigibilidade;**
- E) - Fluxograma de requisição de compras e serviços – Dispensa.**

Porto Calvo/AL, 25 de março de 2021.

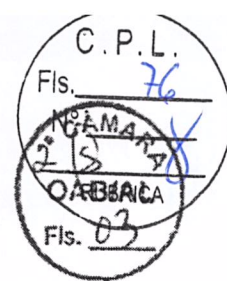
EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS

Controlador Interno Municipal

A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.

Secretária
OAB-AL

CONTRATO SOCIAL



Pelo presente **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Alagoas, sob o nº 5820, portador da Cédula de Identidade nº 1.002.712 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.891.394-71 e **MARCELO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Alagoas, sob o nº 3.765, portador da Cédula de Identidade nº 713.117 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.083.154-87, através do presente Instrumento, constituem a *sociedade civil de advogados por quotas de responsabilidade limitada*, que se regerá pelo disposto nos artigos 15 a 17 da Lei nº 8.906/94 (EOAB), nos artigos 37 a 43 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, pela Lei nº 3.071/16, pelo Decreto nº 3.708/19, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade possuirá a razão social de **LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá como endereço a Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42, Edf. Brêda, 2º andar, salas 212/213, Centro, Maceió/AL.

CLÁUSULA 3ª - O capital, totalmente integralizado em dinheiro, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12.000 (doze mil quotas) de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS		
NOME DO SÓCIO	QTDE. COTAS	VALOR (R\$)
CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA	6.000	6.000,00
MARCELO DA SILVA VIEIRA	6.000	6.000,00
TOTAL:	12.000	12.000,00

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem por objeto a colaboração profissional recíproca, destinada a disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços advocatícios; compreendendo a representação legal dos interesses de uma parte contra outra, diante de tribunais ou outros órgãos judiciais; aconselhamento e representação em ações cíveis, tributárias, administrativas, trabalhistas, eleitorais e comerciais; assessoramento a pessoas jurídicas; assessoria e preparação de documentos administrativos e jurídicos, tais como estatutos sociais, escrituras de constituição, defesas, pareceres, correspondências, contratos diversos ou documentos similares para formação de sociedade, testamentos, termos de responsabilidade e afins.

Parágrafo Único - Tais serviços, porém, serão exercidos individualmente ou em conjunto em se tratando de atos privativos de advogado, ainda que revertam ao patrimônio social dos respectivos honorários, sendo vedado à sociedade o exercício de qualquer atividade mercantil.

CLÁUSULA 5ª - A gerência da sociedade será exercida pelos dois sócios, em conjunto ou isoladamente, podendo assim usar a razão social e representar a sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado, sendo ato nulo em relação à sociedade, o uso da razão social para negócios estranhos ao objeto social, bem como para prestação de avais, fiança e abonos de mero favor, salvo quando neste último obtiver a autorização expressa do sócio remanescente.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios fixarão, de comum acordo, as retiradas *pro labore*, que serão contabilizadas de acordo com a Lei nº 8.383/91.

CLÁUSULA 7ª - Nenhum sócio poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros, sem ofertá-las, em igualdade de condições, ao outro sócio, que terá direito de preferência para sua aquisição, manifestado este direito dentro de 30 (trinta) dias da data em que o sócio vendedor efetuar a comunicação de sua intenção de aliená-las.

CLÁUSULA 8ª - O falecimento um dos sócios extingue imediatamente a sociedade.

CLÁUSULA 9ª - O sócio que se retirar da sociedade, bem como os herdeiros do sócio que falecer, receberão seus haveres apurados de acordo com um balanço especialmente levantado, na data da retirada ou após 30 (trinta) dias do óbito. O que for apurado será pago, em até 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias do balanço, correndo juros sobre as restantes, desde já estipulados em 12% (doze por cento) ao ano, acrescidas ainda as restantes da variação da correção monetária ocorrida entre a data do balanço e a do respectivo pagamento, estipulando-se como indexador o índice do IGP-M.

Parágrafo Único - Toda e qualquer discordância e/ou controvérsia que diga respeito à exclusão de um dos sócios, de retirada ou dissolução parcial e de dissolução total da sociedade, será mediada através do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Alagoas.

CLÁUSULA 10ª - Em 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral, e, após as deduções previstas em lei, o lucro apurado será considerado automaticamente distribuído aos sócios, de acordo com a participação de cada sócio no resultado da sociedade, independentemente da participação de cada uma deles no capital social, conforme disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 2.397/87.

Parágrafo Primeiro - Os resultados patrimoniais auferidos pela Sociedade, na prestação de serviços que constituem seu objeto, serão partilhados metade para cada sócio, depois da

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL

Secretária
OAB-AL

C.P.L.
Fls. 78
Nº
CAMA
RUBRICAS
OAB/AL
Fls. 05

dedução de 20% que serão mantidos em reserva, para atender a retirada de sócios, ou outros fins, sempre respeitada a legislação em vigor, em particular a do Imposto de Renda.

Parágrafo Segundo - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato poderá ser alterado com a concordância de ambos bastando para tanto as respectivas assinaturas no instrumento correspondente.

CLÁUSULA 12ª - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, elegendo as partes contratantes o foro desta Comarca do Maceió/AL, como competente para solucionar qualquer litígio ou dúvida que, porventura, decorra deste contrato.

CLÁUSULA 13ª - A presente sociedade terá seu prazo de existência indeterminado.

CLÁUSULA 14ª - Respondem os sócios, pessoal, solidária e ilimitadamente, pelos danos que causarem aos clientes, por ação ou omissão, no exercício de suas atividades profissionais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que incorrer o responsável direto pelo ato.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo presenciaram.

Maceió, AL, 28 de agosto de 2007.

CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA

MARCELO DA SILVA VIEIRA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF: 021928824-55

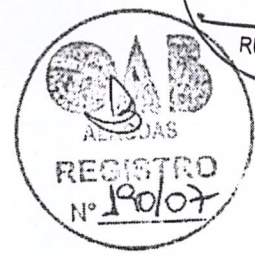
R.G: 1051640 55P-AL

Nome: Wailia Claudina L. F. Campos
CPF/MF: 029 098.594-36
R.G: 1 581.207 SSP/AL

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.

Secretário
OAB-AL

C.P.L.
Els: _____
Nº: _____
RUBRICA



O presente Contrato de Registro de Sociedade, denominada "LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, foi aprovado pela 2ª Câmara desta Seccional em 31 de agosto de 2007 e registrado sob o n.º RE-190/2007 em 31 de agosto de 2007.

Maceió 31 de agosto de 2007.

FERNANDO ANTONIO BARBOSA MACIEL
SECRETÁRIO GERAL DA OAB/AL

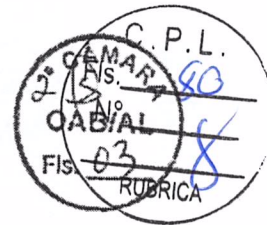
A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL

Secretária
OAB-AL

A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.

Secretária
OAB-AL

CONTRATO SOCIAL



Pelo presente **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Alagoas, sob o nº 5820, portador da Cédula de Identidade nº 1.002.712 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.891.394-71 e **MARCELO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Alagoas, sob o nº 3.765, portador da Cédula de Identidade nº 713.117 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.083.154-87, através do presente Instrumento, constituem a *sociedade civil de advogados por quotas de responsabilidade limitada*, que se regerá pelo disposto nos artigos 15 a 17 da Lei nº 8.906/94 (EOAB), nos artigos 37 a 43 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, pela Lei nº 3.071/16, pelo Decreto nº 3.708/19, e pelas cláusulas e condições seguintes:

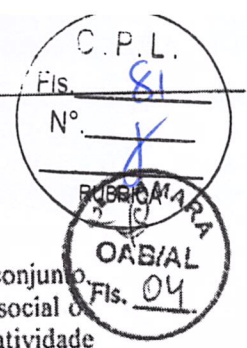
CLÁUSULA 1ª - A sociedade possuirá a razão social de **LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá como endereço a Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42, Edf. Brêda, 2º. andar, salas 212/213, Centro, Maceió/AL.

CLÁUSULA 3ª - O capital, totalmente integralizado em dinheiro, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12.000 (doze mil quotas) de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

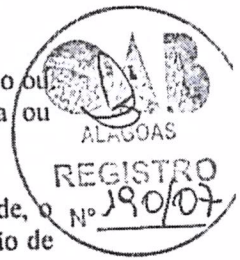
CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS		
NOME DO SÓCIO	QTDE. COTAS	VALOR (R\$)
CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA	6.000	6.000,00
MARCELO DA SILVA VIEIRA	6.000	6.000,00
TOTAL:	12.000	12.000,00

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem por objeto a colaboração profissional recíproca, destinada a disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços advocatícios; compreendendo a representação legal dos interesses de uma parte contra outra, diante de tribunais ou outros órgãos judiciais; aconselhamento e representação em ações cíveis, tributárias, administrativas, trabalhistas, eleitorais e comerciais; assessoramento a pessoas jurídicas; assessoria e preparação de documentos administrativos e jurídicos, tais como estatutos sociais, escrituras de constituição, defesas, pareceres, correspondências, contratos diversos ou documentos similares para formação de sociedade, testamentos, termos de responsabilidade e afins.



Parágrafo Único - Tais serviços, porém, serão exercidos individualmente ou em conjunto, em se tratando de atos privativos de advogado, ainda que revertam ao patrimônio social dos respectivos honorários, sendo vedado à sociedade o exercício de qualquer atividade mercantil.

CLÁUSULA 5ª - A gerência da sociedade será exercida pelos dois sócios, em conjunto ou isoladamente, podendo assim usar a razão social e representar a sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele.



Parágrafo Único - Fica expressamente vedado, sendo ato nulo em relação à sociedade, o uso da razão social para negócios estranhos ao objeto social, bem como para prestação de avais, fiança e abonos de mero favor, salvo quando neste último obtiver a autorização expressa do sócio remanescente.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios fixarão, de comum acordo, as retiradas *pro labore*, que serão contabilizadas de acordo com a Lei nº 8.383/91.

CLÁUSULA 7ª - Nenhum sócio poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros, sem ofertá-las, em igualdade de condições, ao outro sócio, que terá direito de preferência para sua aquisição, manifestado este direito dentro de 30 (trinta) dias da data em que o sócio vendedor efetuar a comunicação de sua intenção de aliená-las.

CLÁUSULA 8ª - O falecimento um dos sócios extingue imediatamente a sociedade.

CLÁUSULA 9ª - O sócio que se retirar da sociedade, bem como os herdeiros do sócio que falecer, receberão seus haveres apurados de acordo com um balanço especialmente levantado, na data da retirada ou após 30 (trinta) dias do óbito. O que for apurado será pago, em até 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias do balanço, correndo juros sobre as restantes, desde já estipulados em 12% (doze por cento) ao ano, acrescidas ainda as restantes da variação da correção monetária ocorrida entre a data do balanço e a do respectivo pagamento, estipulando-se como indexador o índice do IGP-M.

Parágrafo Único - Toda e qualquer discordância e/ou controvérsia que diga respeito à exclusão de um dos sócios, de retirada ou dissolução parcial e de dissolução total da sociedade, será mediada através do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Alagoas.

CLÁUSULA 10ª - Em 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral, e, após as deduções previstas em lei, o lucro apurado será considerado automaticamente distribuído aos sócios, de acordo com a participação de cada sócio no resultado da sociedade, independentemente da participação de cada uma deles no capital social, conforme disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 2.397/87.

Parágrafo Primeiro - Os resultados patrimoniais auferidos pela Sociedade, na prestação de serviços que constituem seu objeto, serão partilhados metade para cada sócio, depois da

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL

Secretária
OAB-AL

C.P.L.
Fis. 81
Nº 1
CÁMERA
OAB/AL
Fis. 05

dedução de 20% que serão mantidos em reserva, para atender a retirada de sócios, ou a outros fins, sempre respeitada a legislação em vigor, em particular a do Imposto de Renda.

Parágrafo Segundo - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

OAB
MEMBROS
REGISTRO
Nº 190/07

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato poderá ser alterado com a concordância de ambos bastando para tanto as respectivas assinaturas no instrumento correspondente.

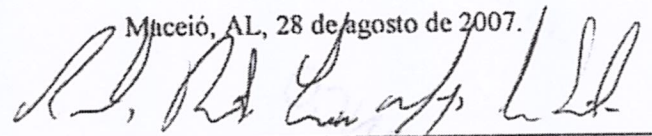
CLÁUSULA 12ª - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, elegendo as partes contratantes o foro desta Comarca do Maceió/AL, como competente para solucionar qualquer litígio ou dúvida que, porventura, decorra deste contrato.

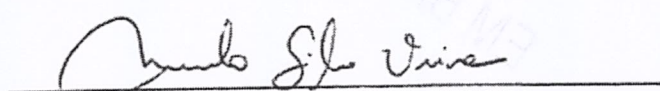
CLÁUSULA 13ª - A presente sociedade terá seu prazo de existência indeterminado.

CLÁUSULA 14ª - Respondem os sócios, pessoal, solidária e ilimitadamente, pelos danos que causarem aos clientes, por ação ou omissão, no exercício de suas atividades profissionais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que incorrer o responsável direto pelo ato.

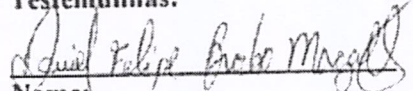
E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo presenciaram.

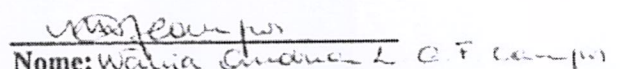
Maceió, AL, 28 de agosto de 2007.

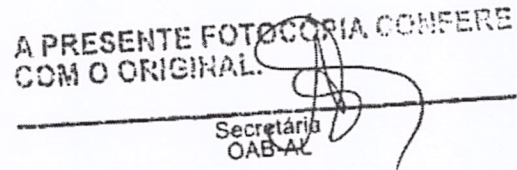

CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA


MARCELO DA SILVA VIEIRA

Testemunhas:


Nome:
CPF/MF: 021928824-55
R.G: 1051640 35P-AL


Nome: Wálvia Anderson L. A. F. Campes
CPF/MF: 029 098.594-36
R.G: 1 581.207 SSP/AL

A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.

Secretária
OAB-AL

C.P.L.
FIS. 83
Nº 8
RUBRICA



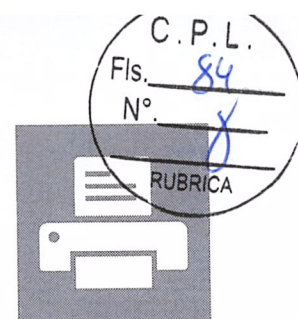
O presente Contrato de Registro de Sociedade, denominada "LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, foi aprovado pela 2ª Câmara desta Seccional em 31 de agosto de 2007 e registrado sob o n.º RE-190/2007 em 31 de agosto de 2007.

Maceió 31 de agosto de 2007.

FERNANDO ANTONIO BARBOSA MACIEL
SECRETÁRIO GERAL DA OAB/AL

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL

Secretária
OAB-AL



Página de Teste da Impressora do Windows

Você instalou corretamente Samsung M408x Series em LAPTOP-2B6M6KS6.

PROPRIEDADES DA IMPRESSORA

Horário de Envio: 12:32:18
Data: 25/03/2021
Nome de Usuário: LAPTOP-2B6M6KS6\EMISSON ROCHA CPL
Nome do Computador: LAPTOP-2B6M6KS6
Nome da Impressora: Samsung M408x Series (192.168.0.113)
Modelo da Impressora: Samsung M408x Series
Suporte para Cores: Não
Nome(s) de Porta: 192.168.0.113
Formato de Dados: RAW
Nome do Compartilhamento de Impressora: Samsung M408x Series
Local da Impressora: PREFEITURA LICITACOES
Processador de Impressão: us015PC
Ambiente de SO: Windows x64

PROPRIEDADES DE DRIVER DE IMPRESSÃO

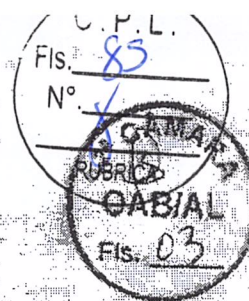
Nome do Driver: Samsung M408x Series
Tipo de Driver: Tipo 3 - Modo de Usuário
Versão do Driver: 3.0.15.0

ARQUIVOS ADICIONAIS DE DRIVER DE IMPRESSÃO

C:\windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\us015cu.dll
C:\windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\us015uc.dll
C:\windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\us015ur.dll
C:\windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\us015a.exe
C:\windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\us015f.xml
C:\windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\us015p.xml
C:\windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\us015sm.exe
C:\windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\us015lpc.exe
C:\windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\us015sc.cts
C:\windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\us015sc.dll
C:\windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\us015pi.exe
C:\windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\us015c.xml
C:\windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\us015pp.ver
C:\windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\us015img.cab
C:\windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\us015n.dll
C:\windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\us015an.dll
C:\windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\us015str.cab
C:\windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\us015chm.cab
C:\windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\us015am.exe
C:\windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\us015dr.exe
C:\windows\system32\spool\DRIVERS\x64\3\us015ua.dll

...

CONTRATO SOCIAL



Pelo presente **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Alagoas, sob o nº 5820, portador da Cédula de Identidade nº 1.002.712 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.891.394-71 e **MARCELO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Alagoas, sob o nº 3.765, portador da Cédula de Identidade nº 713.117 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.083.154-87, através do presente Instrumento, constituem a *sociedade civil de advogados por quotas de responsabilidade limitada*, que se regerá pelo disposto nos artigos 15 a 17 da Lei nº 8.906/94 (EOAB), nos artigos 37 a 43 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, pela Lei nº 3.071/16, pelo Decreto nº 3.708/19, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade possuirá a razão social de **LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá como endereço a Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42, Edf. Brêda, 2º andar, salas 212/213, Centro, Maceió/AL.

CLÁUSULA 3ª - O capital, totalmente integralizado em dinheiro, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12.000 (doze mil quotas) de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS		
NOME DO SÓCIO	QTDE. COTAS	VALOR (R\$)
CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA	6.000	6.000,00
MARCELO DA SILVA VIEIRA	6.000	6.000,00
TOTAL:	12.000	12.000,00

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem por objeto a colaboração profissional recíproca, destinada a disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços advocatícios; compreendendo a representação legal dos interesses de uma parte contra outra, diante de tribunais ou outros órgãos judiciais; aconselhamento e representação em ações cíveis, tributárias, administrativas, trabalhistas, eleitorais e comerciais; assessoramento a pessoas jurídicas; assessoria e preparação de documentos administrativos e jurídicos, tais como estatutos sociais, escrituras de constituição, defesas, pareceres, correspondências, contratos diversos ou documentos similares para formação de sociedade, testamentos, termos de responsabilidade e afins.

C.P.L.
Fls. 86
Nº 8
RUBRICA
GENERAL
Fls. 04

Parágrafo Único - Tais serviços, porém, serão exercidos individualmente ou em conjunto em se tratando de atos privativos de advogado, ainda que revertam ao patrimônio social e respectivos honorários, sendo vedado à sociedade o exercício de qualquer atividade mercantil.

CLÁUSULA 5ª - A gerência da sociedade será exercida pelos dois sócios, em conjunto ou isoladamente, podendo assim usar a razão social e representar a sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado, sendo ato nulo em relação à sociedade, o uso da razão social para negócios estranhos ao objeto social, bem como para prestação de avais, fiança e abonos de mero favor, salvo quando neste último obtiver a autorização expressa do sócio remanescente.

AB
ALAGOAS
REGISTRO
Nº 20/07

CLÁUSULA 6ª - Os sócios fixarão, de comum acordo, as retiradas *pro labore*, que serão contabilizadas de acordo com a Lei nº 8.383/91.

CLÁUSULA 7ª - Nenhum sócio poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros, sem ofertá-las, em igualdade de condições, ao outro sócio, que terá direito de preferência para sua aquisição, manifestado este direito dentro de 30 (trinta) dias da data em que o sócio vendedor efetuar a comunicação de sua intenção de aliená-las.

CLÁUSULA 8ª - O falecimento um dos sócios extingue imediatamente a sociedade.

CLÁUSULA 9ª - O sócio que se retirar da sociedade, bem como os herdeiros do sócio que falecer, receberão seus haveres apurados de acordo com um balanço especialmente levantado, na data da retirada ou após 30 (trinta) dias do óbito. O que for apurado será pago, em até 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias do balanço, correndo juros sobre as restantes, desde já estipulados em 12% (doze por cento) ao ano, acrescidas ainda as restantes da variação da correção monetária ocorrida entre a data do balanço e a do respectivo pagamento, estipulando-se como indexador o índice do IGP-M.

Parágrafo Único - Toda e qualquer discordância e/ou controvérsia que diga respeito à exclusão de um dos sócios, de retirada ou dissolução parcial e de dissolução total da sociedade, será mediada através do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Alagoas.

CLÁUSULA 10ª - Em 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral, e, após as deduções previstas em lei, o lucro apurado será considerado automaticamente distribuído aos sócios, de acordo com a participação de cada sócio no resultado da sociedade, independentemente da participação de cada uma deles no capital social, conforme disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 2.397/87.

Parágrafo Primeiro - Os resultados patrimoniais auferidos pela Sociedade, na prestação de serviços que constituem seu objeto, serão partilhados metade para cada sócio, depois da

J M

C. P. L.
Fls. 87
Nº 8
RUBRICA
Fis. 8

CÂMARA
OAB/AL
Fis. 8

dedução de 20% que serão mantidos em reserva, para atender a retirada de sócios, ou a outros fins, sempre respeitada a legislação em vigor, em particular a do Imposto de Renda.

Parágrafo Segundo - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato poderá ser alterado com a concordância de ambos, bastando para tanto as respectivas assinaturas no instrumento correspondente.

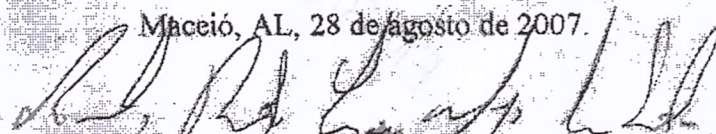
CLÁUSULA 12ª - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, elegendo as partes contratantes o foro desta Comarca do Maceió/AL, como competente para solucionar qualquer litígio ou dúvida que, porventura, decorra deste contrato.

CLÁUSULA 13ª - A presente sociedade terá seu prazo de existência indeterminado.

CLÁUSULA 14ª - Respondem os sócios, pessoal, solidária e ilimitadamente, pelos danos que causarem aos clientes, por ação ou omissão, no exercício de suas atividades profissionais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que incorrer o responsável direto pelo ato.

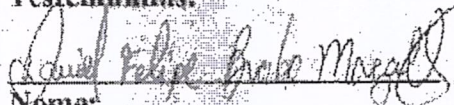
E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo presenciaram.


Maceió, AL, 28 de agosto de 2007.


CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA


MARCELO DA SILVA VIEIRA

Testemunhas:


Nome:
CPF/MF: 021988824-83
R.G: 1051640 SSP/AL


Nome: Wânia Cindiana L. G. F. Campes
CPF/MF: 0291.098.594-36
R.G: 1.581.207 SSP/AL

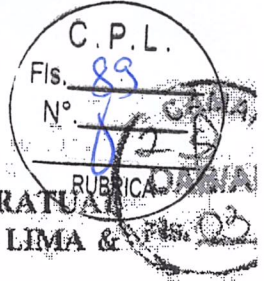
Fis. 88
Nº 8
RUBRICA



O presente Contrato de Registro de Sociedade, denominada "LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS", foi aprovado pela 2ª Câmara desta Seccional em 31 de agosto de 2007 e registrado sob o n.º RE-190/2007 em 31 de agosto de 2007.

Maceió, 31 de agosto de 2007.


FERNANDO ANTONIO BARBOSA MACIEL
SECRETÁRIO GERAL DA OAB/AL



TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de Alteração de Cláusula Contratual de Sociedade de Advogados LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Sociedade Civil de Advogados por quotas de responsabilidade limitada, com registro nº RE-190/2007 OAB/AL, e inscrita no CNPJ sob nº 09.052.258/0001-06, constituída e representada por CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 5.820, portador do RG nº 1.002.712 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 020.891.394-71, e MARCELO DA SILVA VIEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 3.765, portador do RG nº 713.117 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 469.083.154-87, passa a ter a seguinte alteração:

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade passa a ter como endereço, a Rua Barão de Penedo, 137, Edif. Barão de Penedo, 5º. Andar, sala 506, Centro, CEP 57020-340, Maceió/AL.

CLÁUSULA 2ª. - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato Social firmado em 28 de agosto de 2007.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Maceió, 26 de novembro de 2009.

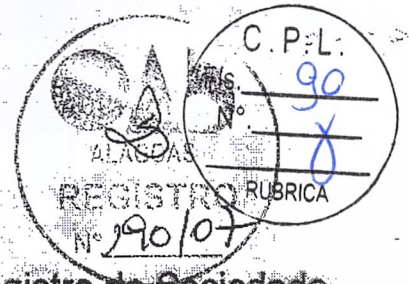
CARLOS ROBERTO LIMA M. DA SILVA

MARCELO DA SILVA VIEIRA

Testemunhas:

CPF nº OAB/AL 6.625

CPF nº



A Presente Alteração Contratual de Registro de Sociedade denominada "LIMA & VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS", registrada nesta Seccional sob o nº RE – 190/2007 foi aprovada pela 2ª Câmara deste Conselho em 29 de abril de 2010.

Maceió, 29 de abril de 2010.


FERNANDO ANTONIO BARBOSA MACIEL
Secretário Geral da OAB/AL.



**ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS
ASSOCIADOS.**



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Cláusula Contratual de Sociedade de Advogados **LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Sociedade Civil de Advogados por quotas de responsabilidade limitada, com registro nº RE – 190/2007 OAB/AL, e inscrita no CNPJ sob nº 09.052.258/0001-06, constituída e representada por CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 5.820, portador do RG nº 1.002.702 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 020.891.394-71, e MARCELO DA SILVA VIEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 3.765, portador do RG nº 713.117 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 469.083.154-87, passa a ter as seguintes alterações:

CLÁUSULA 1ª. – A Sociedade passa a ter como novo endereço, a Rua Artur Vital da Silva, 365, Sala 02, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-790, Maceió/AL

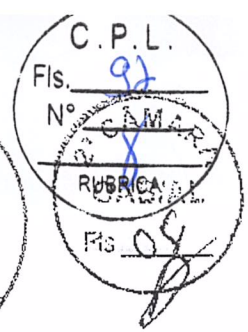
CLÁUSULA 2ª. – É admitido na sociedade o **Sr. Márcio Costa Pereira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 9.506, portador do RG nº 1.575.178 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 009.08.644-94. Neste mesmo ato retira-se da sociedade o sócio cotista **Sr. Marcelo da Silva Vieira**, já qualificado no preâmbulo, cedendo e transferindo neste ato 6.000 (seis mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor do novo sócio Sr. Márcio Costa Pereira, dando o cedente em favor do cessionário e da própria sociedade, plena, geral e irrevogável quitação do valor das quotas transferidas e de seus haveres, para mais nada ter que reclamar no presente ou no futuro da cessionária e da sociedade seja por qual for o título ou benefício.

CLÁUSULA 3ª. – A sociedade, devido a mudança de seus sócios, passa a adotar o nome de **LIMA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

CLÁUSULA 4ª. – Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato Social firmado em 28 de agosto de 2007.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Maceió, 08 de novembro de 2012.



CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA

MARCELO DA SILVA VIEIRA

MÁRCIO COSTA PEREIRA

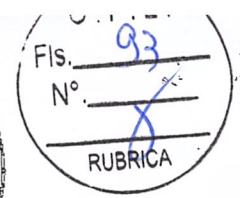
TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

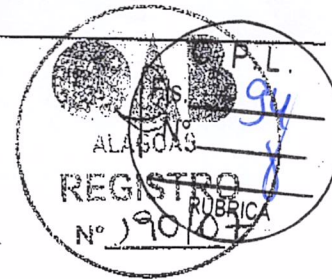


A Presente Alteração Contratual de Registro de Sociedade denominada "**LIMA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**", registrada nesta Seccional sob o nº RE – 190/2007, foi aprovada pela 2ª Câmara em caráter ad referendum em 17 de abril de 2013.

Maceió, 17 de abril de 2013.


FABIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES
Secretário Geral da OAB/AL.

EM BRANCO



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Por este instrumento particular, **LIMA & COSTA, Advogados Associados**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.052.258/0001-06, com registro na OAB/AL sob o n.º 190/2007-RE, com sede na Rua Artur Vital da Silva, Sl. 02, Empresarial José Herminio Amaral, n. 365, Gruta de Lourdes, Maceió, que tem como únicos sócios as pessoas de **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, Rua Alameda São Benedito, 830, Pinheiro, advogado inscrito na OAB/AL sob o n.º 5820 e no CPF sob n.º 020.891.394-71 e **MÁRCIO COSTA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/AL n.º 9506, RG n. 1575178 SSP/AL e CPF n. 009.008.644-94, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, alterar o Contrato Social e consolidá-lo conforme as cláusulas e condições seguintes:

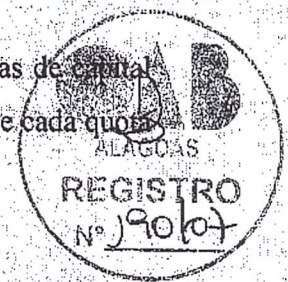
Cláusula 1ª – A Sociedade passa a ter como sua sede para Rua Alameda São Benedito, 730, Pinheiro, Empresarial Regina Perrelli, Salas 102 e 103, Maceió/AL, CEP: 57045-645, nesta Capital.

Cláusula 2ª – São admitidos na Sociedade, Arykoerne Lima Barbosa, brasileiro, casado, legalmente inscrito na OAB/AL sob o n.º 10.248, inscrito no CPF n. 011904254-16 e RG. N. 2001001005361 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Dra. Rosa Cabus, n. 176, Apto. 506, CEP: 57035-825 e Elmanuel de Freitas Machado, brasileiro, casado, legalmente inscrito na OAB/AL n.º 13.806, inscrito no CPF n.606617204-20 e RG. N.792854 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Publicitário Ranildo Cavalcante, n. 118, Apto. 804, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-782.

Cláusula 3ª – Retira-se da Sociedade o advogado **MÁRCIO COSTA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/AL n. 9506, RG n. 1575178 SSP/AL e CPF n. 009.008.644-94, que neste ato cede e transfere da seguinte forma, conforme predisposto nas alíneas abaixo:

A. Ao sócio Arykoerne Lima Barbosa 3.000 (três mil) cotas de capital no valor de R\$ 3000,00 (dois mil e quinhentos reais), uma vez que cada quota tem o valor de R\$ 1,00 (um real).

B. Ao sócio Elmanuel de Freitas Machado 3.000 (três mil) cotas de capital no valor de R\$ 3000,00 (dois mil e quinhentos reais), uma vez que cada quota tem o valor de R\$ 1,00 (um real)



Parágrafo Único: O sócio retirante, **MÁRCIO COSTA PEREIRA** dá plena, rasa e total quitação aos sócios remanescentes, pela transação efetuada, e nada mais tem a reclamar da sociedade, ou dos sócios individualmente.

Cláusula 4ª – A presente sociedade passará a ter como razão social o nome **LIMA & MACHADO Advogados Associados**.

Cláusula 5ª – As demais disposições contratuais, firmadas em 28 de agosto de 2017, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

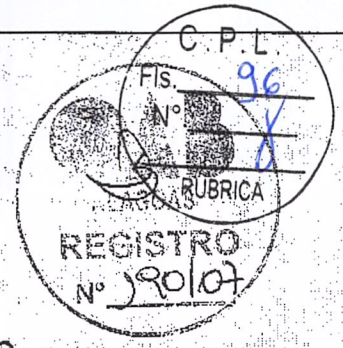
Maceió, 09 de agosto de 2018


CARLOS ROBERTO LIMA M. DA SILVA


MARCIO COSTA PEREIRA


ARYKOERNE LIMA BARBOSA


ELMANUEL DE FREITAS MACHADO



TESTEMUNHAS (OBRIGATÓRIAS)

1 - Nome completo e assinatura

[Handwritten Signature] CABIAL 13900

RG:

CPF:

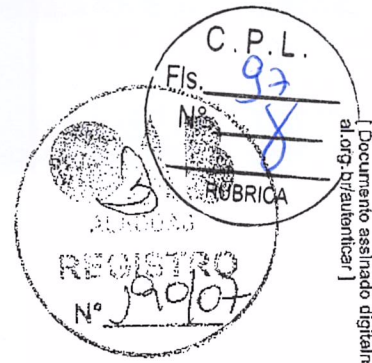
Endereço completo:

2 - Nome completo e assinatura *[Handwritten Signature]*

RG: 451.893 AL

CPF: 419.299-774-68

Endereço completo:



A Presente Alteração Contratual de Registro de Sociedade denominada **"LIMA & MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada nesta Seccional sob o nº RE- 190/2007, foi aprovada pela 2ª Câmara em 20 de agosto de 2018.

Maceió, 20 de agosto de 2018.

Assinatura eletrônica
DAVI ANTÔNIO LIMA ROCHA
Secretário Geral da OAB/AL.

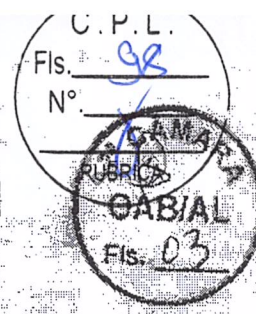
EM BRANCO

CASA DO ADVOGADO

Av. General Luiz de França Albuquerque, 7100 – Jacarecica - Maceió-AL - Cep.: 57.038-640 - Central: (82) 3023-7200 Fax: (82) 3023-7163
secretaria@cab-al.org.br

[Documento assinado digitalmente por DAVI ANTONIO LIMA ROCHA - Secretário Geral e Presidente da 2ª Câmara - em 20/08/2018 às 10:59:26. Código do documento: b9d017635-8d09-45ea-8213-c0edbc0d4134. Para autenticar acesse <http://cab-al.org.br/autenticar>]

CONTRATO SOCIAL



Pelo presente **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Alagoas, sob o nº 5820, portador da Cédula de Identidade nº 1.002.712 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.891.394-71 e **MARCELO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Alagoas, sob o nº 3.765, portador da Cédula de Identidade nº 713.117 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.083.154-87, através do presente Instrumento, constituem a *sociedade civil de advogados por quotas de responsabilidade limitada*, que se regerá pelo disposto nos artigos 15 a 17 da Lei nº 8.906/94 (EOAB), nos artigos 37 a 43 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, pela Lei nº 3.071/16, pelo Decreto nº 3.708/19, e pelas cláusulas e condições seguintes:

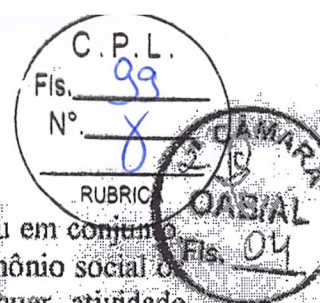
CLÁUSULA 1ª - A sociedade possuirá a razão social de **LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá como endereço a Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42, Edf. Brêda, 2º andar, salas 212/213, Centro, Maceió/AL.

CLÁUSULA 3ª - O capital, totalmente integralizado em dinheiro, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12.000 (doze mil quotas) de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS		
NOME DO SÓCIO	QTDE. COTAS	VALOR (R\$)
CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA	6.000	6.000,00
MARCELO DA SILVA VIEIRA	6.000	6.000,00
TOTAL:	12.000	12.000,00

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem por objeto a colaboração profissional recíproca, destinada a disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços advocatícios; compreendendo a representação legal dos interesses de uma parte contra outra, diante de tribunais ou outros órgãos judiciais; aconselhamento e representação em ações cíveis, tributárias, administrativas, trabalhistas, eleitorais e comerciais; assessoramento a pessoas jurídicas; assessoria e preparação de documentos administrativos e jurídicos, tais como estatutos sociais, escrituras de constituição, defesas, pareceres, correspondências, contratos diversos ou documentos similares para formação de sociedade, testamentos, termos de responsabilidade e afins.



Parágrafo Único - Tais serviços, porém, serão exercidos individualmente ou em conjunto em se tratando de atos privativos de advogado, ainda que revertam ao patrimônio social e respectivos honorários, sendo vedado à sociedade o exercício de qualquer atividade mercantil.

CLÁUSULA 5ª - A gerência da sociedade será exercida pelos dois sócios, em conjunto ou isoladamente, podendo assim usar a razão social e representar a sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado, sendo ato nulo em relação à sociedade, o uso da razão social para negócios estranhos ao objeto social, bem como para prestação de avais, fiança e abonos de mero favor, salvo quando neste último obtiver a autorização expressa do sócio remanescente.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios fixarão, de comum acordo, as retiradas *pro labore*, que serão contabilizadas de acordo com a Lei nº 8.383/91.

CLÁUSULA 7ª - Nenhum sócio poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros, sem ofertá-las, em igualdade de condições, ao outro sócio, que terá direito de preferência para sua aquisição, manifestado este direito dentro de 30 (trinta) dias da data em que o sócio vendedor efetuar a comunicação de sua intenção de aliená-las.

CLÁUSULA 8ª - O falecimento um dos sócios extingue imediatamente a sociedade.

CLÁUSULA 9ª - O sócio que se retirar da sociedade, bem como os herdeiros do sócio que falecer, receberão seus haveres apurados de acordo com um balanço especialmente levantado, na data da retirada ou após 30 (trinta) dias do óbito. O que for apurado será pago, em até 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias do balanço, correndo juros sobre as restantes, desde já estipulados em 12% (doze por cento) ao ano, acrescidas ainda as restantes da variação da correção monetária ocorrida entre a data do balanço e a do respectivo pagamento, estipulando-se como indexador o índice do IGP-M.

Parágrafo Único - Toda e qualquer discordância e/ou controvérsia que diga respeito à exclusão de um dos sócios, de retirada ou dissolução parcial e de dissolução total da sociedade, será mediada através do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Alagoas.

CLÁUSULA 10ª - Em 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral, e, após as deduções previstas em lei, o lucro apurado será considerado automaticamente distribuído aos sócios, de acordo com a participação de cada sócio no resultado da sociedade, independentemente da participação de cada uma deles no capital social, conforme disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 2.397/87.

Parágrafo Primeiro - Os resultados patrimoniais auferidos pela Sociedade, na prestação de serviços que constituem seu objeto, serão partilhados metade para cada sócio, depois da

Fis. 100
Nº. Y
RUBRICA
CÂMARA
MACEIÓ/AL
Fis. 02

dedução de 20% que serão mantidos em reserva, para atender a retirada de sócios, ou a outros fins, sempre respeitada a legislação em vigor, em particular a do Imposto de Renda.

Parágrafo Segundo - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

AB
2007
REGISTRO
Nº 90/07

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato poderá ser alterado com a concordância de ambos, bastando para tanto as respectivas assinaturas no instrumento correspondente.

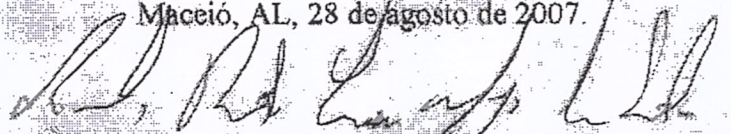
CLÁUSULA 12ª - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, elegendo as partes contratantes o foro desta Comarca do Maceió/AL, como competente para solucionar qualquer litígio ou dúvida que, porventura, decorra deste contrato.

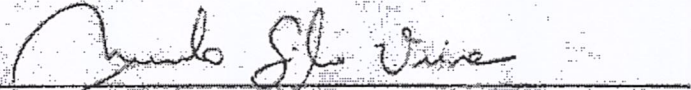
CLÁUSULA 13ª - A presente sociedade terá seu prazo de existência indeterminado.

CLÁUSULA 14ª - Respondem os sócios, pessoal, solidária e ilimitadamente, pelos danos que causarem aos clientes, por ação ou omissão, no exercício de suas atividades profissionais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que incorrer o responsável direto pelo ato.


E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo presenciaram.


Maceió, AL, 28 de agosto de 2007.


CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA


MARCELO DA SILVA VIEIRA

Testemunhas:


Nome:
CPF/MF: 02198824-83
R.G: 1051640 SSP/AL



Nome: Wladimir C. F. Campos
CPF/MF: 029.098.594-36
R.G: 1.581.207 SSP/AL

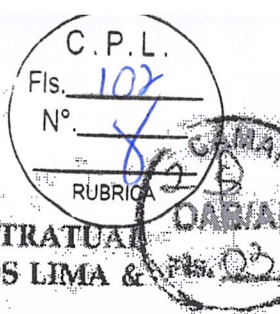
C. P. L.
Fls. 101
Nº 8
RUBRICA



O presente Contrato de Registro de Sociedade, denominada "LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS", foi aprovado pela 2ª Câmara desta Seccional em 31 de agosto de 2007 e registrado sob o n.º RE-190/2007 em 31 de agosto de 2007.

Maceió, 31 de agosto de 2007.


FERNANDO ANTONIO BARBOSA MACIEL
SECRETÁRIO GERAL DA OAB/AL



TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de Alteração de Cláusula Contratual de Sociedade de Advogados LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Sociedade Civil de Advogados por quotas de responsabilidade limitada, com registro nº RE-190/2007 OAB/AL, e inscrita no CNPJ sob nº 09.052.258/0001-06, constituída e representada por CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 5.820, portador do RG nº 1.002.712 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 020.891.394-71, e MARCELO DA SILVA VIEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 3.765, portador do RG nº 713.117 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 469.083.154-87, passa a ter a seguinte alteração:

CLÁUSULA 1ª. - A Sociedade passa a ter como endereço, a Rua Barão de Penedo, 187, Edif. Barão de Penedo, 5º. Andar, sala 506, Centro, CEP 57020-340, Maceió/AL.

CLÁUSULA 2ª. - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato Social firmado em 28 de agosto de 2007.


E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

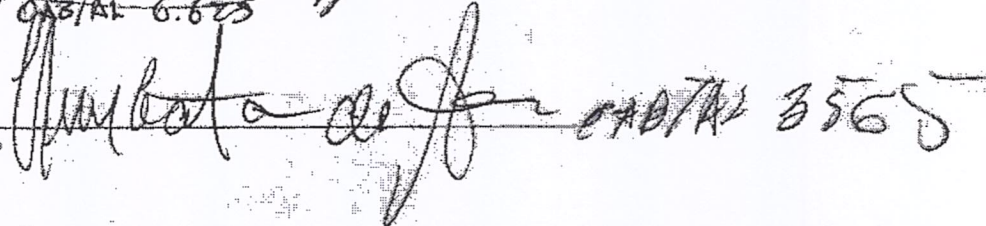
Maceió, 26 de novembro de 2009.

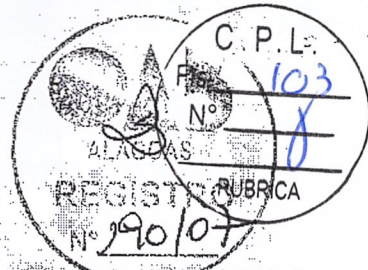

CARLOS ROBERTO LIMA M. DA SILVA


MARCELO DA SILVA VIEIRA

Testemunhas:


CPF nº ~~OAB/AL~~ 6.625

2. 
CPF nº ~~OAB/AL~~ 3565



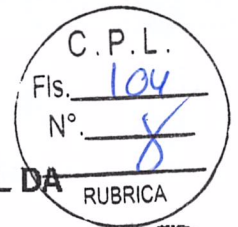
A Presente Alteração Contratual de Registro de Sociedade denominada "LIMA & VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS", registrada nesta Seccional sob o nº RE - 190/2007 foi aprovada pela 2ª Câmara deste Conselho em 29 de abril de 2010.

Maceió, 29 de abril de 2010.

FERNANDO ANTONIO BARBOSA MACIEL
Secretário Geral da OAB/AL.



**ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS
ASSOCIADOS.**



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Cláusula Contratual de Sociedade de Advogados **LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Sociedade Civil de Advogados por quotas de responsabilidade limitada, com registro nº RE – 190/2007 OAB/AL, e inscrita no CNPJ sob nº 09.052.258/0001-06, constituída e representada por CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 5.820, portador do RG nº 1.002.702 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 020.891.394-71, e MARCELO DA SILVA VIEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 3.765, portador do RG nº 713.117 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 469.083.154-87, passa a ter as seguintes alterações:

CLÁUSULA 1ª. – A Sociedade passa a ter como novo endereço, a Rua Artur Vital da Silva, 365, Sala 02, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-790, Maceió/AL

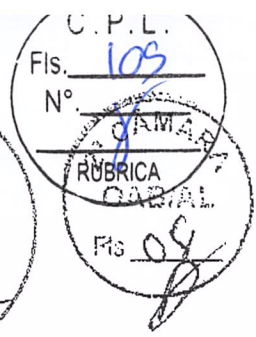
CLÁUSULA 2ª. – É admitido na sociedade o **Sr. Márcio Costa Pereira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 9.506, portador do RG nº 1.575.178 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 009.08.644-94. Neste mesmo ato retira-se da sociedade o sócio cotista **Sr. Marcelo da Silva Vieira**, já qualificado no preâmbulo, cedendo e transferindo neste ato 6.000 (seis mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor do novo sócio Sr. Márcio Costa Pereira, dando o cedente em favor do cessionário e da própria sociedade, plena, geral e irrevogável quitação do valor das quotas transferidas e de seus haveres, para mais nada ter que reclamar no presente ou no futuro da cessionária e da sociedade seja por qual for o título ou benefício.

CLÁUSULA 3ª. – A sociedade, devido a mudança de seus sócios, passa a adotar o nome de **LIMA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

CLÁUSULA 4ª. – Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato Social firmado em 28 de agosto de 2007.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Maceió, 08 de novembro de 2012.



CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA

Carlos Roberto Lima Marques da Silva

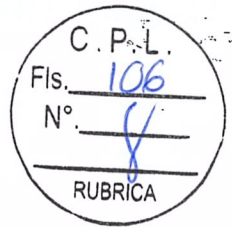
MARCELO DA SILVA VIEIRA

Marcio Costa Pereira

MÁRCIO COSTA PEREIRA

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
CPF Nº
- 2. _____
CPF Nº



A Presente Alteração Contratual de Registro de Sociedade denominada "**LIMA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**", registrada nesta Seccional sob o nº RE – 190/2007, foi aprovada pela 2ª Câmara em caráter ad referendum em 17 de abril de 2013.

Maceió, 17 de abril de 2013.

FABIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES
Secretário Geral da OAB/AL.

EM BRANCO



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Por este instrumento particular, **LIMA & COSTA, Advogados Associados**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.052.258/0001-06, com registro na OAB/AL sob o n.º 190/2007-RE, com sede na Rua Artur Vital da Silva, Sl. 02, Empresarial José Herminio Amaral, n. 365, Gruta de Lourdes, Maceió, **que tem como únicos sócios as pessoas de CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, Rua Alameda São Benedito, 830, Pinheiro, advogado inscrito na OAB/AL sob o n.º 5820 e no CPF sob n.º 020.891.394-71 e **MÁRCIO COSTA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/AL n.º 9506, RG n. 1575178 SSP/AL e CPF n. 009.008.644-94, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, alterar o Contrato Social e consolidá-lo conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – A Sociedade passa a ter como sua sede para Rua Alameda São Benedito, 730, Pinheiro, Empresarial Regina Perrelli, Salas 102 e 103, Maceió/AL, CEP: 57045-645, nesta Capital.

Cláusula 2ª – São admitidos na Sociedade, Arykoerne Lima Barbosa, brasileiro, casado, legalmente inscrito na OAB/AL sob o n.º 10.248, inscrito no CPF n. 011904254-16 e RG. N. 2001001005361 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Dra. Rosa Cabus, n. 176, Apto. 506, CEP: 57035-825 e Elmanuel de Freitas Machado, brasileiro, casado, legalmente inscrito na OAB/AL n.º 13.806, inscrito no CPF n.606617204-20 e RG. N.792854 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Publicitário Ranildo Cavalcante, n. 118, Apto. 804, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-782.

Cláusula 3ª – Retira-se da Sociedade o advogado **MÁRCIO COSTA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/AL n. 9506, RG n. 1575178 SSP/AL e CPF n. 009.008.644-94, que neste ato cede e transfere da seguinte forma, conforme predisposto nas alíneas abaixo:

A. Ao sócio Arykoerne Lima Barbosa 3.000 (três mil) cotas de capital no valor de R\$ 3000,00 (dois mil e quinhentos reais), uma vez que cada quota tem o valor de R\$ 1,00 (um real).

C.P.L.
Fls. 108
Nº

RUBRICA
ALAGOAS
REGISTRO
Nº 90107

B. Ao sócio Elmanuel de Freitas Machado 3.000 (três mil) cotas de capital no valor de R\$ 3000,00 (dois mil e quinhentos reais), uma vez que cada quota tem o valor de R\$ 1,00 (um real)

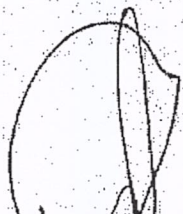
Parágrafo Único: O sócio retirante, **MÁRCIO COSTA PEREIRA** dá plena, rasa e total quitação aos sócios remanescentes, pela transação efetuada, e nada mais tem a reclamar da sociedade, ou dos sócios individualmente.

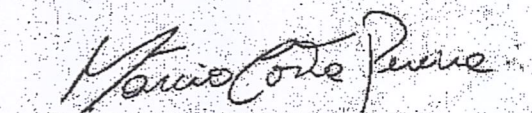
Cláusula 4ª – A presente sociedade passará a ter como razão social o nome **LIMA & MACHADO Advogados Associados**.

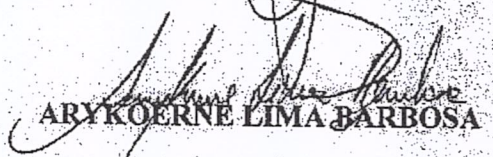
Cláusula 5ª – As demais disposições contratuais, firmadas em 28 de agosto de 2017, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

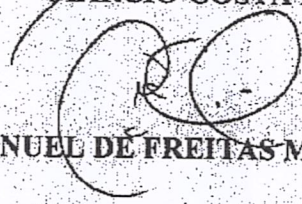
E por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

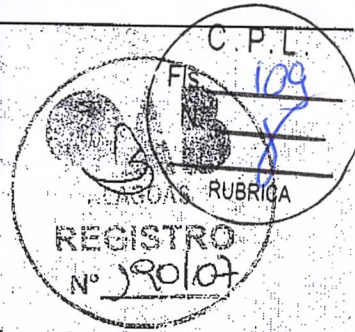
Maceió, 09 de agosto de 2018


CARLOS ROBERTO LIMA M. DA SILVA


MÁRCIO COSTA PEREIRA


ARYKOERNE LIMA BARBOSA


ELMANUEL DE FREITAS MACHADO



TESTEMUNHAS (OBRIGATÓRIAS)

1 - Nome completo e assinatura

[Handwritten Signature] CABIAL 13900

RG:

CPF:

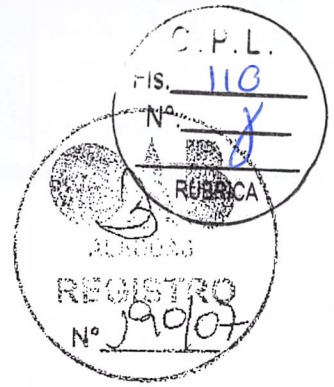
Endereço completo:

2 - Nome completo e assinatura

[Handwritten Signature]
RG: 451.893 AL

CPF: 419.299-774-68

Endereço completo:



A Presente Alteração Contratual de Registro de Sociedade denominada **“LIMA & MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada nesta Seccional sob o nº RE- 190/2007, foi aprovada pela 2ª Câmara em 20 de agosto de 2018.

Maceió, 20 de agosto de 2018.

Assinatura eletrônica
DAVI ANTÔNIO LIMA ROCHA
Secretário Geral da OAB/AL.

EM BRANCO

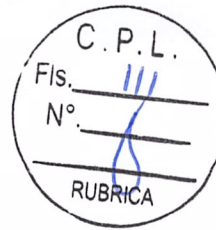
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS
 Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57052-902
 MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8
 REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC DA FAZENDA
 NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇO SÉRIE U II*

Para contato conosco, informe este número.

1339860-1

Nº da Nota Fiscal 39171435

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.



CONTA MÊS
JULHO/2020 **VENCIMENTO** **CONSUMO (kWh)** **TOTAL A PAGAR (R\$)**
 06/08/2020 219 213,54

ARTKORHE LIMA BARBOSA
 R. DRA ROSA CAIUS 176 AP 0506 - JATIUCA
 ED VC SILLIA MARI
 CEP: 57.035-825 - MACEIO

ROT: 738.001.68.05.000630

DADOS DA LEITURA		kWh		DATAS DA LEITURA	
Atual:	21545			Atual:	30/07/2020
Anterior:	21326			Anterior:	29/06/2020
Constante de Multiplicação:	1,000			Próxima Leitura:	28/08/2020
Consumo Medido:	219			Ger. Arquivo:	29/07/2020
Consumo Faturado:	219	1 CAM*		Apresentação:	30/07/2020
Forma de Faturamento:	NORMAL	Código de Irregularidade:		Dias de Consumo:	31

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	TRIFASICA	E3201424	S 1 05544	1.1.1.3	214

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA		
Mês/ano consumo			
JUL/20	253	CONSUMO 219 kWh a R\$ 0,865193 =	189,47
MAI/20	264	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSTP)	24,07
ABR/20	279	RECOEP =	3,78
MAR/20	227		
FEV/20	233		
JAN/20	191		
DEZ/19	187		
NOV/19	174		
OUT/19	164		
SET/19	167		
TOTAL DE FATURAS			
DE 2019	1.501,79		



NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
 Parabéns! Até o dia 29/07/2020, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO 3A2C.3196.712F.E72F.544C.002F.3C53.B556

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	74,66	Base de Cálculo:	189,47 138,31
Energia:	33,34	Alíquota ICMS:	27,00%
Transmissão:	13,98	Valor do ICMS:	51,15
Encargos:	5,47	Valor do PIS:	1,95
Tributos:	62,06	Valor do COFINS:	6,48% 8,96

	DIC			FIC			DMIC	DICRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Limite	5,07	10,15	20,30	3,17	6,35	12,70	2,86	
Realizado	0,00			0,00			0,00	
Conjunto	SE. PAJICARA						Período de apuração:	EUSD:
							05/2020	80,29

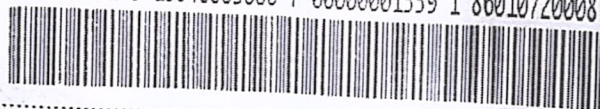
ROT: 738.001.68.05.000630



Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Gruta de Lourdes, CEP: 57052-902
 MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8

SEU CÓDIGO TOTAL A PAGAR - R\$
 1339860-1 213,54
 MÊS FATURADO VENCIMENTO
 07/2020 06/08/2020
 Nº da Nota Fiscal: 39171435 ECAN*

83600000002 3 13540003000 7 00000001339 1 86010720008 8



SEQ.: 00143 UC: 1339860-1 DT. I.F.F.T. 30/07/2020 T. ENT. 05

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
Praça Stº Antônio, 120 - P. Grossa
Maceió - AL - Fono: 3223-5131
CNPJ: 09.211.224/0001-17
Maria Rosinete R. Remigio de Oliveira - Oficial
Erica P. R. Ferreira - Escrevente Autorizada
Maltanelma de A. R. da Silva - Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Serviço de Registro Civil e Notas do 6º Distrito

Certidão de Casamento Religioso com Efeito Civil

NOME:

ARYKOERNE LIMA BARBOSA

GEISA AZEVEDO BELO

MATRÍCULA:

004028 01 55 2014 3 00026 013 0011425 15

NOMES COMPLETOS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

ARYKOERNE LIMA BARBOSA, nacionalidade brasileira, profissão ADVOGADO, solteiro, nascido e registrado em Maceió - AL, a 9 de agosto de 1985, filho de CAUBY VIEIRA BARBOSA e GENILDA MARINHO LIMA

GEISA AZEVEDO BELO, nacionalidade brasileira, profissão ADVOGADA, solteira, nascida e registrada em Salvador - BA, a 3 de maio de 1987, filha de JOEL ALMEIDA BELO e IVANECIA AZEVEDO BELO

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Novo de dezembro de dois mil e quatorze.

DIA
09

MÊS
12

ANO
2014

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ARYKOERNE LIMA BARBOSA (O MESMO NOME) (ele) e GEISA AZEVEDO BELO BARBOSA (ela)

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Ato registrado no livro B AUX-26, às folhas 13 sob o nº 11425. Data do registro: 9 de dezembro de 2014. Data de realização: 14 de novembro de 2014. Não constam averbações à margem do termo.

Nome do Ofício

Serviço de Registro Civil e Notas do 6º Distrito

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Maceió, 26 de outubro de 2015.

Oficial Registrador

Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira

Município/UF

Maceió

Endereço

Praça Santo Antonio, nº 13

Ponta Grossa, Maceió-AL. FONE-(82)3223-5131.

ARPENALAGOAS



Emol. R\$ 51,91

Selo R\$ 20,87

AA 302187



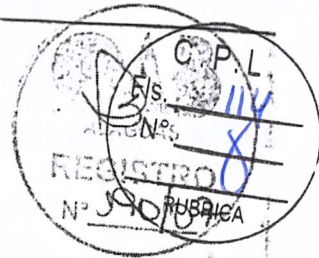
Protocolo de Envio de Solicitação de Juntada de Documento

Protocolo:	09055931855076
Data/hora do envio:	08/10/2020 09:24:22
Processo/Procedimento:	10271.251787/2020-91
Solicitante:	09.052.258/0001-06 - LIMA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Relação do Solicitante com o processo:	Interessado
Responsável pelo Envio:	020.891.394-71 - CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA
Papel do Responsável pelo Envio:	Titular

A solicitação de juntada de documento foi enviada com sucesso. A solicitação será analisada e o resultado da análise será enviado para a Caixa Postal do contribuinte e/ou seu representante legal, no e-CAC.

Acompanhe o resultado da avaliação da sua solicitação na sua Caixa Postal ou na opção "Consultar Solicitações de Juntada de Documento", acessada por intermédio da opção "Processos Digitais" no e-CAC.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE



Por este instrumento particular, **LIMA & COSTA, Advogados Associados**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.052.258/0001-06, com registro na OAB/AL sob o n.º 190/2007-RE, com sede na Rua Artur Vital da Silva, Sl. 02, Empresarial José Hermínio Amaral, n. 365, Gruta de Lourdes, Maceió, que tem como únicos sócios as pessoas de **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, Rua Alameda São Benedito, 830, Pinheiro, advogado inscrito na OAB/AL sob o n.º 5820 e no CPF sob n.º 020.891.394-71 e **MÁRCIO COSTA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/AL n.º 9506, RG n. 1575178 SSP/AL e CPF n. 009.008.644-94, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, alterar o Contrato Social e consolidá-lo conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – A Sociedade passa a ter como sua sede para Rua Alameda São Benedito, 730, Pinheiro, Empresarial Regina Perrelli, Salas 102 e 103, Maceió/AL, CEP: 57045-645, nesta Capital.

Cláusula 2ª – São admitidos na Sociedade, Arykoerne Lima Barbosa, brasileiro, casado, legalmente inscrito na OAB/AL sob o n.º 10.248, inscrito no CPF n. 011904254-16 e RG. N. 2001001005361 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Dra. Rosa Cabus, n. 176, Apto. 506, CEP: 57035-825 e Elmanuel de Freitas Machado, brasileiro, casado, legalmente inscrito na OAB/AL n.º 13.806, inscrito no CPF n.606617204-20 e RG. N.792854 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Publicitário Ranildo Cavalcante, n. 118, Apto. 804, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-782.

Cláusula 3ª – Retira-se da Sociedade o advogado **MÁRCIO COSTA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/AL n. 9506, RG n. 1575178 SSP/AL e CPF n. 009.008.644-94, que neste ato cede e transfere da seguinte forma, conforme predisposto nas alíneas abaixo:

A. Ao sócio Arykoerne Lima Barbosa 3.000 (três mil) cotas de capital no valor de R\$ 3000,00 (dois mil e quinhentos reais), uma vez que cada quota tem o valor de R\$ 1,00 (um real).

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
Secretária
OAB-AL

C.P.L.
Fis. 115
Nº 8
RUBRICA

B. Ao sócio Elmanuel de Freitas Machado 3.000 (três mil) cotas de capital no valor de R\$ 3000,00 (dois mil e quinhentos reais), uma vez que cada quota tem o valor de R\$ 1,00 (um real)

REGISTRO
Nº 190/07

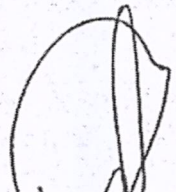
Parágrafo Único: O sócio retirante, **MÁRCIO COSTA PEREIRA** dá plena, rasa e total quitação aos sócios remanescentes, pela transação efetuada, e nada mais tem a reclamar da sociedade, ou dos sócios individualmente.

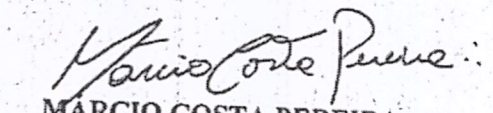
Cláusula 4ª - A presente sociedade passará a ter como razão social o nome **LIMA & MACHADO Advogados Associados**.

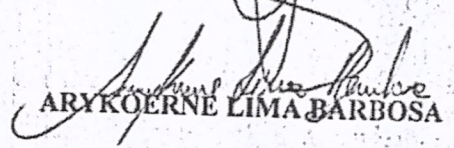
Cláusula 5ª - As demais disposições contratuais, firmadas em 28 de agosto de 2017, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

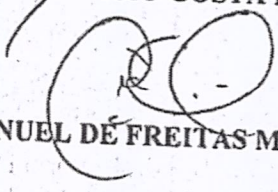
E por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

Macció, 09 de agosto de 2018


CARLOS ROBERTO LIMA M. DA SILVA


MÁRCIO COSTA PEREIRA


ARYKOERNE LIMA BARBOSA


ELMANUEL DE FREITAS MACHADO

A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE
COM O ORIGINAL
Secretaria
OAB-AL

TESTEMUNHAS (OBRIGATÓRIAS)

1 - Nome completo e assinatura

[Handwritten Signature] OAB/AL 13900

RG:

CPF:

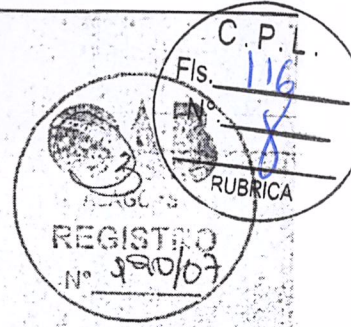
Endereço completo:

[Handwritten Signature]
2 - Nome completo e assinatura

RG: 451893 AL

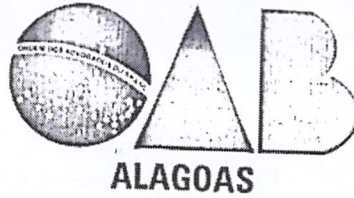
CPF: 419 299-774-68

Endereço completo:



**A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL**

[Handwritten Signature]
Secretária
OAB-AL



A Presente Alteração Contratual de Registro de Sociedade denominada **"LIMA & MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada nesta Seccional sob o nº RE- 190/2007, foi aprovada pela 2ª Câmara em 20 de agosto de 2018.

Maceió, 20 de agosto de 2018.

Assinatura eletrônica
DAVI ANTÔNIO LIMA ROCHA
Secretário Geral da OAB/AL.

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL

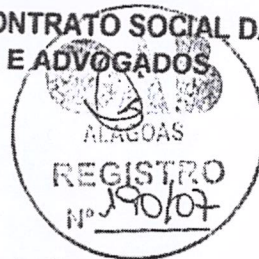
Secretaria
OAB-AL

EM BRANCO

CASA DO ADVOGADO
Av. General Luiz de França Albuquerque, 7100 – Jacarecica - Maceió-AL - Cep.: 57.038-640 - Central: (82) 3023-7200 Fax: (82) 3023-7163
secretaria@oab-al.org.br

Documento assinado digitalmente por DAVI ANTONIO LIMA ROCHA - Secretário Geral e Presidente da 2ª Câmara - em 20/08/2018 às 10:59:28. Código do documento: ba017636-9d09-45ca-8213-c0edbd0d4134. Para autenticar acesse [http://oab-](http://oab-al.org.br)

ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS
ASSOCIADOS.



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Cláusula Contratual de Sociedade de Advogados **LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Sociedade Civil de Advogados por quotas de responsabilidade limitada, com registro nº RE – 190/2007 OAB/AL, e inscrita no CNPJ sob nº 09.052.258/0001-06, constituída e representada por **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 5.820, portador do RG nº 1.002.702 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 020.891.394-71, e **MARCELO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 3.765, portador do RG nº 713.117 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 469.083.154-87, passa a ter as seguintes alterações:

CLÁUSULA 1ª. – A Sociedade passa a ter como novo endereço, a Rua Artur Vital da Silva, 365, Sala 02, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-790, Maceió/AL

CLÁUSULA 2ª. – É admitido na sociedade o **Sr. Márcio Costa Pereira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 9.506, portador do RG nº 1.575.178 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 009.08.644-94. Neste mesmo ato retira-se da sociedade o sócio colista **Sr. Marcelo da Silva Vieira**, já qualificado no preâmbulo, cedendo e transferindo neste ato 6.000 (seis mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor do novo sócio **Sr. Márcio Costa Pereira**, dando o cedente em favor do cessionário e da própria sociedade, plena, geral e irrevogável quitação do valor das quotas transferidas e de seus haveres, para mais nada ter que reclamar no presente ou no futuro da cessionária e da sociedade seja por qual for o título ou benefício.

CLÁUSULA 3ª. – A sociedade, devido a mudança de seus sócios, passa a adotar o nome de **LIMA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

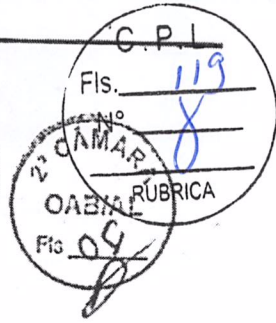
CLÁUSULA 4ª. – Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato Social firmado em 28 de agosto de 2007.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.

Secretária
OAB-AL

Maceió, 08 de novembro de 2012.



CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA

Carlos Roberto Lima Marques da Silva

MARCELO DA SILVA VIEIRA

Marcelo da Silva Vieira

MÁRCIO COSTA PEREIRA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº
2. _____
CPF Nº

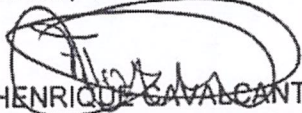
A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFER
COM O ORIGINAL.

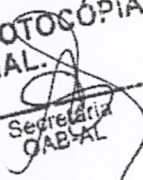
[Signature]
Secretaria
OAB-AL



A Presente Alteração Contratual de Registro de Sociedade denominada "LIMA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS", registrada nesta Seccional sob o nº RE – 190/2007, foi aprovada pela 2ª Câmara em caráter ad referendum em 17 de abril de 2013.

Maceió, 17 de abril de 2013.


FABIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES
Secretário Geral da OAB/AL.

APRESENTE FOTOCÓPIA CONFERIDA
COM O ORIGINAL.

Secretária
OAB/AL

EM BRANCO

P.L.
S. 121
Nº 8
RUBRICA



A Presente Alteração Contratual de Registro de Sociedade denominada "**LIMA & MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS**", registrada nesta Seccional sob o nº RE- 190/2007, foi aprovada pela 2ª Câmara em 20 de agosto de 2018.

Maceió, 20 de agosto de 2018.

Assinatura eletrônica
DAVI ANTÔNIO LIMA ROCHA
Secretário Geral da OAB/AL.

EM BRANCO

Documento assinado digitalmente por DAVI ANTONIO LIMA ROCHA:03168460400 em 20/08/2018 às 10:59:36. Código do documento: ba017635-9d09-45ca-8213-c0e2db00d4134. Para autenticar acesse <http://oab-al.org.br/autenticar> } Versão de impressão



C.P.L.
Fls. 122
Nº 8
RUBRICA

[Documento assinado digitalmente por DAVI ANTONIO LIMA ROCHA:03168460400 em 20/08/2018 às 10:59:36. Código do documento: ba017635-9409-45ca-8213-c0e9d0c0d4134. Para autenticar acesse: <http://oab-al.org.br/autenticar> | Versão de Impressão

A Presente Alteração Contratual de Registro de Sociedade denominada **“LIMA & MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada nesta Seccional sob o nº RE- 190/2007, foi aprovada pela 2ª Câmara em 20 de agosto de 2018.

Maceió, 20 de agosto de 2018.

Assinatura eletrônica
DAVI ANTÔNIO LIMA ROCHA
Secretário Geral da OAB/AL.

LIMA & MACHADO

P.L. 123
Nº 8
RUBRICA



**ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS
ASSOCIADOS.**



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Cláusula Contratual de Sociedade de Advogados **LIMA & VIEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Sociedade Civil de Advogados por quotas de responsabilidade limitada, com registro nº RE – 190/2007 OAB/AL, e inscrita no CNPJ sob nº 09.052.258/0001-06, constituída e representada por **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 5.820, portador do RG nº 1.002.702 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 020.891.394-71, e **MARCELO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 3.765, portador do RG nº 713.117 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 469.083.154-87, passa a ter as seguintes alterações:

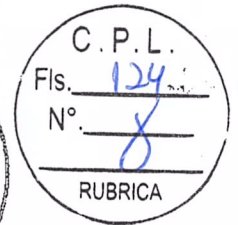
CLÁUSULA 1ª. – A Sociedade passa a ter como novo endereço, a Rua Artur Vital da Silva, 365, Sala 02, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-790, Maceió/AL

CLÁUSULA 2ª. – É admitido na sociedade o **Sr. Márcio Costa Pereira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 9.506, portador do RG nº 1.575.178 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 009.08.644-94. Neste mesmo ato retira-se da sociedade o sócio cotista **Sr. Marcelo da Silva Vieira**, já qualificado no preâmbulo, cedendo e transferindo neste ato 6.000 (seis mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor do novo sócio Sr. Márcio Costa Pereira, dando o cedente em favor do cessionário e da própria sociedade, plena, geral e irrevogável quitação do valor das quotas transferidas e de seus haveres, para mais nada ter que reclamar no presente ou no futuro da cessionária e da sociedade seja por qual for o título ou benefício.

CLÁUSULA 3ª. – A sociedade, devido a mudança de seus sócios, passa a adotar o nome de **LIMA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

CLÁUSULA 4ª. – Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato Social firmado em 28 de agosto de 2007.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.



A Presente Alteração Contratual de Registro de Sociedade denominada "**LIMA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**", registrada nesta Seccional sob o nº RE – 190/2007, foi aprovada pela 2ª Câmara em caráter ad referendum em 17 de abril de 2013.

Maceió, 17 de abril de 2013.

FABIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES
Secretário Geral da OAB/AL.

EM BRANCO



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Por este instrumento particular, **LIMA & COSTA, Advogados Associados**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.052.258/0001-06, com registro na OAB/AL sob o n.º 190/2007-RE, com sede na Rua Artur Vital da Silva, Sl. 02, Empresarial José Herminio Amaral, n. 365, Gruta de Lourdes, Maceió, que tem como únicos sócios as pessoas de **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, Rua Alameda São Benedito, 830, Pinheiro, advogado inscrito na OAB/AL sob o n.º 5820 e no CPF sob n.º 020.891.394-71 e **MÁRCIO COSTA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/AL n. 9506, RG n. 1575178 SSP/AL e CPF n. 009.008.644-94, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, alterar o Contrato Social e consolidá-lo conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – A Sociedade passa a ter como sua sede para Rua Alameda São Benedito, 730, Pinheiro, Empresarial Regina Perrelli, Salas 102 e 103, Maceió/AL, CEP: 57045-645, nesta Capital.

Cláusula 2ª – São admitidos na Sociedade, Arykoerne Lima Barbosa, brasileiro, casado, legalmente inscrito na OAB/AL sob o n.º 10.248, inscrito no CPF n. 011904254-16 e RG. N. 2001001005361 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Dra. Rosa Cabus, n. 176, Apto. 506, CEP: 57035-825 e Elmanuel de Freitas Machado, brasileiro, casado, legalmente inscrito na OAB/AL n.º 13.806, inscrito no CPF n.606617204-20 e RG. N.792854 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Publicitário Ranildo Cavalcante, n. 118, Apto. 804, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-782 .

Cláusula 3ª – Retira-se da Sociedade o advogado **MÁRCIO COSTA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/AL n. 9506, RG n. 1575178 SSP/AL e CPF n. 009.008.644-94, que neste ato cede e transfere da seguinte forma, conforme predisposto nas alíneas abaixo:

A. Ao sócio Arykoerne Lima Barbosa 3.000 (três mil) cotas de capital no valor de R\$ 3000,00 (dois mil e quinhentos reais), uma vez que cada quota tem o valor de R\$ 1,00 (um real).

C. P. L.
Fls. 126
Nº 8
RUBRICA

ALACIAS
REGISTRO
Nº 190/07

B. Ao sócio Elmanuel de Freitas Machado 3.000 (três mil) cotas de capital no valor de R\$ 3000,00 (dois mil e quinhentos reais), uma vez que cada quota tem o valor de R\$ 1,00 (um real)

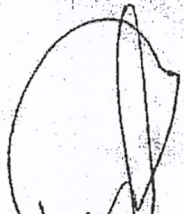
Parágrafo Único: O sócio retirante, **MÁRCIO COSTA PEREIRA** dá plena, rasa e total quitação aos sócios remanescentes, pela transação efetuada, e nada mais tem a reclamar da sociedade, ou dos sócios individualmente.

Cláusula 4ª – A presente sociedade passará a ter como razão social o nome LIMA & MACHADO Advogados Associados.

Cláusula 5ª – As demais disposições contratuais, firmadas em 28 de agosto de 2017, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

Maceió, 09 de agosto de 2018


CARLOS ROBERTO LIMA M. DA SILVA


MARCIO COSTA PEREIRA


ARYKOERNE LIMA BARBOSA


ELMANUEL DE FREITAS MACHADO



TESTEMUNHAS (OBRIGATORIAS)

1 - Nome completo e assinatura

Rafael CABIAL 13900

RG:

CPF:

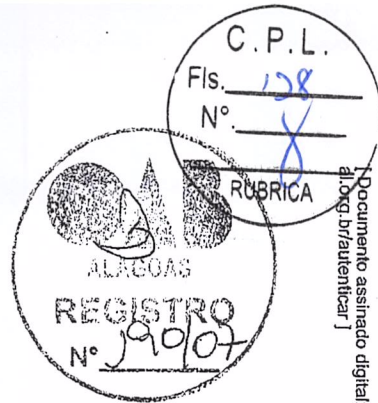
Endereço completo:

2 - *Maria Suleia Gomes*
Nome completo e assinatura

RG: 457893 AL

CPF: 419 299-774-68

Endereço completo:



A Presente Alteração Contratual de Registro de Sociedade denominada **"LIMA & MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada nesta Seccional sob o nº RE- 190/2007, foi aprovada pela 2ª Câmara em 20 de agosto de 2018.

Maceió, 20 de agosto de 2018.

Assinatura eletrônica
DAVI ANTÔNIO LIMA ROCHA
Secretário Geral da OAB/AL.

EM BRANCO

**CONTRATO DE LOCAÇÃO
NÃO-RESIDENCIAL
E OUTRAS AVENÇAS**

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei 8.245/91 e legislação pertinente, bem como pelas seguintes cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes, voluntariamente, obrigam-se a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. **LOCADORA: STARTER CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 11460269/0001-77, neste ato representada por Eurídice Lobo Rocha Leão, brasileira, casada, arquiteta, portadora do RG nº 240.269 SSP/AL., inscrita no CPF/MF nº 145021274/34, residente e domiciliada na Rua Profª Hygia Vasconcelos, nº 401, apt. 201, Ponta Verde, Maceió - AL, fones - residencial: 3231-3921 e celular: 99981-1378;

1.2. **LOCATÁRIOS: LIMA & MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (Locatária)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP/MF sob o nº 09.052.258/0001-06, situada na Rua Artur Vital da Silva, nº 365, sala 02, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, neste ato representada por seu representante legal CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA, brasileiro, abaixo qualificado, e **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA (Locatário)**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1002712, inscrito no CPF sob o nº 020.891.394-71, residente e domiciliado na Rua Alameda São Benedito, nº 830, Farol, Maceió/AL;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A LOCADORA é, por todos os títulos, legítima proprietária da sala 610 do Edifício Empresarial 203 Offices e neste ato dá em locação aos LOCATÁRIOS a UNIDADE COMERCIAL descrita na Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2. Todas as notificações que versem sobre quaisquer obrigações e direitos dispostos neste contrato devem ser feitas por escrito, no endereço do imóvel locado para os LOCATÁRIOS e no endereço da qualificação para a LOCADORA.

2.3. Os **LOCATÁRIOS** são solidariamente responsáveis pelo cumprimento das condições deste contrato, sem preferência de ordem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A **LOCADORA** dá em locação o bem imóvel "**sala 610**" do **Edifício Empresarial 203 Offices**, situado no imóvel encravado na Av. Dom Antônio Brandão, 203, Farol, Maceió/AL, com área de 54m², podendo tais medidas variarem na forma da lei.

3.2. A presente locação é realizada em caráter "*ad corpus*", não configurando justo motivo para rescisão contratual, eventuais diferenças nas medidas do imóvel indicadas nesta Cláusula.

3.3. Os **LOCATÁRIOS** recebem a UNIDADE COMERCIAL conforme termo de vistoria anexo, com a seguinte descrição básica: paredes emassadas e com pintura, piso aplicado, pontos elétricos e de ar condicionado (conforme projeto) e banheiro com revestimento, balcão, louças e ferragens.

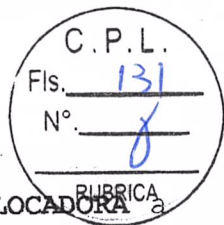
3.4. O imóvel objeto da locação será a sede da **LOCATÁRIA**, sendo seu endereço o considerado para todos os fins desse contrato, inclusive para notificações de ambos os **LOCATÁRIOS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1. O presente contrato tem prazo de **02 (dois) anos**, sendo o termo inicial o dia **01/04/2019** e o termo final **31/03/2021**, data em que, independentemente de qualquer indenização, aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, o imóvel será restituído à **LOCADORA**, inteiramente desocupado, restituído às condições em que foi entregue, mediante a entrega regular das chaves, após a realização da vistoria de costume.

4.2. Em sendo de interesse dos **LOCATÁRIOS** e tendo os mesmos pago pontualmente e em regularidade as parcelas durante a vigência do presente pacto, o contrato pode ser prorrogado por mais **02 (dois) ano**, mediante comunicação expressa com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência e a devida concordância expressa da **LOCADORA**.

Handwritten signature/initials



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Os **LOCATÁRIOS** comprometem-se a pagar mensalmente à **LOCADORA** a quantia mensal de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, até o dia 05 (cinco) de cada mês em curso, sendo o primeiro em 05/04/2019 e o último em 05/03/2021 ou, assim sucessivamente, caso prorrogado o prazo do contrato por expressa disposição de vontade dos contratantes.

5.2. Caso os **LOCATÁRIOS** deixem de efetuar o pagamento do aluguel e encargos locatícios na data aprazada neste instrumento, o débito será acrescido de: **(a)** multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; **(b)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e **(c)** correção monetária pelo INPC.

5.3. O valor do aluguel será reajustado anualmente, ficando desde já estabelecido que o reajuste do aluguel far-se-á de acordo com a média dos seguintes índices: INCC, INPC e IGPM, tendo como base para o reajuste anual o mês de fevereiro de cada ano.

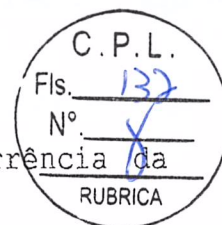
5.4. Caso algum índice, em seu valor anual, venha a ser negativo na data do reajuste, este não será considerado no cálculo do novo aluguel.

5.5 A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento de aluguéis, impostos, taxas ou demais encargos de responsabilidade dos **LOCATÁRIOS**, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

5.6. Fica estabelecido que não se admitirá a emenda da mora se os **LOCATÁRIOS** já tenham utilizado em Juízo dessa faculdade por duas vezes nos doze meses imediatamente anteriores à eventual nova propositura de ação de despejo por falta de pagamento, na exata consonância do que estabelece o Parágrafo único do artigo 62 da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

6.1. Os **LOCATÁRIOS**, além das obrigações previstas no art. 23 da Lei 8.245/91 e daquelas previstas neste Instrumento, são responsáveis pelo pagamento dos seguintes encargos da locação: (a) energia elétrica, (b) telefone, (c) taxa de água e esgoto e (d) demais



taxas/encargos acessórios que sejam instituídos em decorrência da posse/proriedade do imóvel.

6.2. A taxa condominial e o IPTU serão de responsabilidade da **LOCADORA**.

6.3. Os **LOCATÁRIOS** obrigam-se a apresentar mensalmente à **LOCADORA** os comprovantes de pagamento das obrigações previstas nessa cláusula, entregando uma cópia dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias contados do vencimento.

6.4. Os **LOCATÁRIOS** comprometem-se a solicitar junto às concessionárias de serviço público a ligação da água e energia em seu nome, solicitando, ao final do contrato, o desligamento. O descumprimento desta cláusula autoriza a **LOCADORA**, de imediato, a proceder com as devidas solicitações junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

7.1. Os **LOCATÁRIOS** destinarão o imóvel, exclusivamente, para fins comerciais, especificamente a instalação de escritório jurídico, ficando vedada a utilização do bem dado em locação para qualquer outra finalidade, nos termos previstos nas condições gerais deste pacto, sob pena de rescisão contratual.

7.2. Os **LOCATÁRIOS** não poderão ceder ou transferir o presente contrato, parcial ou totalmente, a qualquer título, sem o expresso consentimento da **LOCADORA**, sob pena de violação contratual passível de rescisão de pleno direito, **VEDADA SUBLOCAÇÃO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA HABITABILIDADE DO IMÓVEL

8.1. Os **LOCATÁRIOS** declaram estar recebendo, no ato da assinatura deste contrato, o imóvel em perfeito estado de conservação, devendo da mesma maneira ser entregue, dependências em boas condições de serem ocupadas, inclusive no que tange às instalações hidráulica e elétrica, de modo a tudo restituir no mesmo estado e em pleno funcionamento (limpo e com pintura em perfeito estado) quando findo ou rescindido o presente contrato.

8.2. **DA DESOCUPAÇÃO** - Os **LOCATÁRIOS** comprometem-se a solicitar vistoria final para a verificação do estado do imóvel, no mínimo 15 (quinze) dias antes da desocupação do imóvel ou, em não o fazendo,

está desde já autorizada a vistoria, independentemente de prévio agendamento ou comunicação.

O.P.L.
Fis. 133
Nº. 8
RUBRICA

8.3. DOS DANOS NO IMÓVEL - Os **LOCATÁRIOS** pagarão à **LOCADORA** o valor dos danos ou estragos eventualmente causados no imóvel, apurados em vistoria.

8.4 ACERTOS FINAIS - Os **LOCATÁRIOS** assumem o compromisso de, no máximo em 24 horas após a vistoria, comparecer para os acertos finais.

8.5. Acaso os **LOCATÁRIOS** rescindam o contrato, por decurso do tempo ou manifestação de vontade, sem, contudo, desocupar o imóvel no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** contadas do término do prazo ou da comunicação da rescisão, estará a **LOCADORA**, desde já, autorizada a imitir-se na posse do imóvel, fazer os reparos necessários, devendo os **LOCATÁRIOS** indenizarem os prejuízos daí decorrentes (inclusive aluguel de depósito, etc.).

CLÁUSULA NONA: DAS MODIFICAÇÕES E BENFEITORIAS NO IMÓVEL

9.1. Nenhuma obra, modificação ou benfeitoria poderá ser executada no imóvel sem autorização prévia e escrita da **LOCADORA**. Para tal aprovação é indispensável que se apresente à **LOCADORA** todos os projetos referentes às alterações propostas.

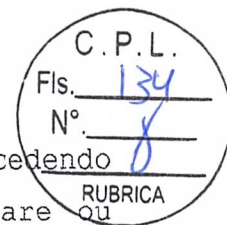
9.2. Para a realização de qualquer modificação, os **LOCATÁRIOS** devem respeitar o estipulado nas Condições Gerais deste pacto e atentar que qualquer obra ou benfeitoria introduzida no imóvel se incorpora imediatamente ao mesmo - exceção, apenas, para móveis não fixos e utensílios - e não dará direito aos **LOCATÁRIOS** de retenção ou de qualquer forma de indenização.

9.3. Os **LOCATÁRIOS** obrigam-se a reverter, na devolução do imóvel, qualquer modificação que venha a fazer no layout da sala, ex.: junção de lojas/salas, paredes ou divisórias, deslocamento de WC, etc..

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIOLAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A violação de qualquer condição do presente contrato, acarretará aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato de locação ora pactuado, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

[Handwritten signature]



10.1.1. A parte prejudicada deverá notificar o infrator concedendo um prazo de, no mínimo, três dias para que o infrator repare indenize a infração, sem prejuízo da multa estipulada no item anterior. A mesma notificação poderá citar o prazo de desocupação do imóvel, caso o prejudicado opte pela rescisão contratual.

10.2. O atraso no pagamento das obrigações locatícias e/ou encargos, por mais de 60 (sessenta) dias, sucessivos ou não, importará na automática rescisão da locação, independentemente de prévia interpelação, sem prejuízo da aplicação das penalidades por mora previstas na cláusula 5.3., sendo devido, ainda, pelos **LOCATÁRIOS** o pagamento de indenização equivalente a todos os aluguéis vincendos e ainda não pagos, até a data de vigência prevista desta locação.

10.3. Em caso de rescisão antecipada, fica estipulado que será devido pelos **LOCATÁRIOS**, no ato da rescisão, o valor de todas as parcelas de locação vincendas, computadas até o término da vigência do presente contrato por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESAPROPRIAÇÃO

11.1. Ocorrerá a rescisão deste contrato, de pleno direito, e, por motivo de força maior, no caso de desapropriação, incêndio ou acidente, que sujeite o imóvel locado a obras, que importem na reconstrução total do imóvel ou que impeçam o uso do mesmo por mais de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VENDA DO IMÓVEL

12.1. No caso em que o imóvel locado seja posto à venda, não poderão os **LOCATÁRIOS** impedir que os interessados visitem, devendo para tanto fixar o respectivo horário, nunca antes das 8 horas da manhã ou após às 18 horas, comprometendo-se os **LOCATÁRIOS** a entregar o imóvel dentro de 30 (trinta) dias após a comunicação da assinatura do instrumento da venda ou compromisso de compra e venda.

12.2. Nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei 8.245/1991, é assegurado aos **LOCATÁRIOS** o direito de preferência no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, desde que todos os termos de sua proposta

estejam em igualdade condições com a eventual proposta negociada oferecida por terceiros, respeitados os demais requisitos jurídicos previstos nos artigos ora indicados.

12.3. As partes reconhecem, nos termos do art. 32 e parágrafo único da Lei 8.245/1991, que a alienação do(s) bem(ns) dados em locação (ex. integralização de capital, cisão, fusão e incorporação), não configura afronta ao direito de preferência indicado na cláusula anterior, podendo a mesma ser realizada sem qualquer dano ao presente contrato, desde que seja efetivada entre empresas em que ao menos um dos sócios da locadora figure em ambos contratos e/ou estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VISTORIA DO IMÓVEL

13.1. Fica ajustado que poderá ser efetuada uma vistoria no curso do contrato pela **LOCADORA** ou seu procurador, sempre que necessário ou por agendamento, independentemente de prévia comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

14.1. Obrigam-se os **LOCATÁRIOS** a utilizar regularmente a unidade empresarial com o fim de desenvolver a atividade comercial/profissional identificada neste instrumento, não sendo a **LOCADORA** responsável pelo pagamento de qualquer taxa, imposto ou indenização de qualquer natureza (civil, penal, tributária, previdenciária e/ou trabalhista) cujas competências/fatos geradores tenham ocorrido durante o período da presente locação ou em razão da atividade desenvolvida.

14.2. Os **LOCATÁRIOS** declaram-se cientes de que será de sua inteira responsabilidade atender às exigências feitas pelos poderes públicos, no sentido de obter a regularização para a utilização do imóvel no ramo de atividade, não constituindo a negativa de autorização ou permissão pelas autoridades, em tais casos, motivo para pleitear a rescisão deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

15.1. As partes elegem o foro da cidade de Maceió/AL, com renúncia a qualquer outro, para a solução de todas as questões incidentes que venham a surgir com fundamento neste contrato, cujas obrigações se transmitem aos herdeiros e sucessores da **LOCADORA** e **LOCATÁRIOS**.

[Handwritten signature]

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió/AL, 01 de abril de 2019.

2º DISTRITO

Euridice Lobo Rocha Leão
STARTER CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Locadora

5ª Serviço

LIMA & MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOSA

Locatária

5ª Serviço

CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA

Locatário

TERMO DE VISTORIA E ENTREGA DE CHAVES

Os Locatários declaram ter vistoriado o imóvel, atestado que se encontra em perfeitas condições, assim como ter recebidos as chaves do imóvel.

Maceió/AL, 30 de março de 2019.

CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA

Representante Legal da Locatária e Locatário

1ª TESTEMUNHA

Nome: *Rodolfo Alves*
CPF: *072.211.724-57*
RG: *99001260-100*

2ª TESTEMUNHA

Nome: *DANIELA PRADINES DE A. MONTE*
CPF: *047.854.254-23*
RG: *200003030 258 SERIA*

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) EURIDICE LOBO ROCHA LEAO

Em testemunho

Maceió, 02 de abril de 2019
da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 584
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente



S. SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIO-AL
Rua Joao Pessoa, 113-Centro
Fone: 33223-3031

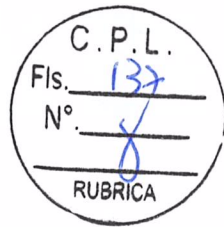
RECONHEÇO A firma por semelhança de:
CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA
DOU Fé. Maceió, 02 de abril de 2019
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

RAFAEL DE O. CERQUEIRA - Tab. Interino
GASTONNE PONTES DE M. CERQUEIRA - Sub
MARIA JOSE JUVENCIO DA SILVA - Escriv.
JOANE KARLA B.T. LINS - Escriv.
FEITO POR: ASCLEPIADES VANDERLEI DE MELO





Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

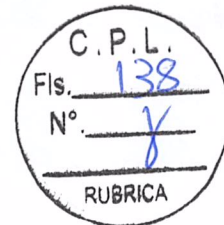
Atestamos, para os devidos fins, que **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, advogado inscrito na OAB/AL n. 5820 e inscrito no CPF sob o nº 02089139471, **prestou serviços de capacitação dos servidores públicos municipais de São Miguel dos Campos com treinamento realizado no dia 08 de Abril de 2019, com o tema Curso Prático de Licitações e elaboração de Termo de Referência**, que o mesmo detém qualificação técnica para respectiva capacitação que envolveu mais de 30 servidores desta municipalidade.

Registramos que o mesmo prestou serviços, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Miguel dos Campos, 29 de julho de 2019

THIAGO BEZERRA ALVES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



BRANCO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE ALAGOAS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome
CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA

Filiação
ANTONIO CARLOS MARQUES DA SILVA
IOLANDA LIMA MARQUES DA SILVA

Cidade
MARSELHA

CPF
1470111970

RG
1002712 - SSP-AL

DATA DE NASCIMENTO
14/01/1970

ADONAS DE ÓSCLOS E SECRETOS
SIM

DATA DE EXERCÍCIO
18/07/2008

Presidente
OMAR COELHO DE MELLO

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03416759

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/84)

ASSINATURA DO PORTADOR

OAB

REGISTRAÇÕES



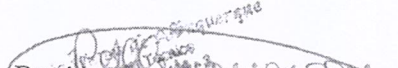
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
PRODHU-DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, Alto do Cruzeiro, TELEFAX (82)3521-3019 – CEP: 57312-000 – Arapiraca/ AL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o Sr. **Carlos Roberto Lima Marques da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1002712 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº. 020.891.394-71, exerceu o cargo em comissão de Coordenador Jurídico, desta IES, nomeado através do Decreto nº 11.360, de 15.04.2011, publicada no DOE em 16 de abril de 2011 e exonerado, conforme Decreto nº 23.032, de 18.10.2012, publicado no Doe em 19.10.2012.

Arapiraca/AL, 24 de novembro de 2014.


Rogéria Nunes de Albuquerque
Gerente do Setor de Pessoal



Diário Oficial
do Estado de Alagoas

Maceló - Quarta-feira 31
19 de abril de 2000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	1999 R\$	1999 R\$
RECEITAS DE VENDAS VARIÁVEIS	20.120.000	18.500
DEDUÇÕES DE VENDAS, ALIMENTOS E IMPOSTOS	(4.200.257)	(2.000)
RECEITAS DE VENDAS VARIÁVEIS	15.919.743	16.500
OUTROS LUCROS RESULTADOS VARIÁVEIS	(20.000.000)	(13.000)
RESULTADO BRUTO	3.919.743	3.500
RECEITAS (DE) E DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas com a administração	(1.200.000)	(100)
Despesas financeiras	(111.000)	(50)
Despesas operacionais - líquidas	(957.140)	(100)
RECEITAS OPERACIONAIS	1.652.643	(100)
RESULTADO OPERACIONAL	2.962.603	2.400
RECEITAS DE OUTROS		
RECEITAS DE OUTROS	2.422.511	2.400

Secretaria de Planejamento

Prefeituras do
Interior

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA DE MACELÓ - INTERIORES
EDITAL Nº 01/99 - 1999
RELAÇÃO DOS APPLICANTES

C.72 - FICHA ÚNICA

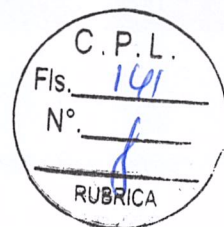
- 3122 CIBULES WESTON FIDELIS FERREIRA
- 3112 ALCEGILDO PEREIRA SILVA
- 3176 SONIA CRISTINA LUCIO INHETE
- 3151 MARIA JOSÉ FERREIRA SILVA

32 Maceló - Quarta-feira
19 de abril de 2000

- 3142 GIZELLE JANE CAVALCANTE BARRETO
- 3113 ALESSANDRA MACHADO LESSA
- 3126 CLAUDIA ARAUJO DE BELLO
- 3141 FELIPE VASCONCELOS CAVALCANTE
- 3185 MORGANA KARLA CORREIA RAMALHO
- 3109 ADELAIDE MICHELE FERREIRA MATIAS
- 3130 FELIPE DANIEL PITA DUARTE
- 3184 MIRIAM BARRHEIRO LESSA MONTEIRO DE MELO
- 3172 BEATRIZ SANTOS DA SILVA
- 3186 PAULA BROAD ROZZO FERREIRA
- 3183 KAYMI MALTA PORTO
- 3114 AMELIA CAVALCANTE ALMEIDA NETA
- 3132 EDSON MIRANDA AYRES
- 3133 ELIANE TEVORIO DA ROCHA
- 3127 CLELIO SILVA DOMES
- 3152 KARLA BRANDAO MUNIZ
- 3185 MICHAEL ASSUMPCAO COITO
- 3173 BRUNYLA FERREZ DE MENEZES
- 3155 LUBIANE AMARAL GONCALVES FERREIRA
- 3130 DANILIO MARGUES FARIAS
- 3138 FABIO GERALDO MURITIBA WANDERLEY
- 3156 LUCIENE BEZERRA FRIAS
- 3157 LUIZ DE SOUZA E SILVA JUNIOR
- 3187 PETRUCIO ARAUJO DE ALCANTARA JUNIOR
- 3189 RODRIGO RAFAEL RODRIGUES DE ALENCAR
- 3143 GUSTAVO AFRONSO PITTA DUARTE
- 3124 CLAUDIA ALEXANDRA DE LIMA BARBOSA
- 3144 GUSTAVO JOSE MENDONÇA QUINTILIANO
- 3154 LELIA MARIA PEIXOTO CAMPOS
- 3177 TERESA LUISA ALENCAR DE SOUZA
- 3117 ANA LYDIA DE BARROS LESSA
- 3159 MARIA BERTILDES TEIXEIRA PEIXOTO
- 3182 MARLUCE MARISA ARAUJO RODRIGUES
- 3131 DLANE MARIA DA SILVA
- 3140 FELIPE MEDEIROS NOBRE
- 3140 JOSE LUIZ ACCIOLY TEIXEIRA
- 3126 CLAUDIO HUMBERTO DA SILVA BRASIL
- 3118 ANDRE CESAR LOURENTO SANTANA
- 3159 MARIA CRISTINA BATISTA SALES
- 3123 CIOCIRO LIMA DA SILVA
- 3121 CARLOS ROBERTO L MARQUES DA SILVA
- 3147 ILKA PALMEIRA JATOGA QUINTELA BULHOES

ANTONIO DE LACERDA
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento
1959

Serviço



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS DO SERTÃO
CONCURSO PÚBLICO
Edital nº 65, de 14/04/2010, publicado no D.O.U de 15/04/2010

PARECER FINAL

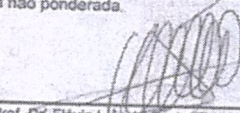
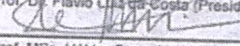
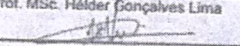
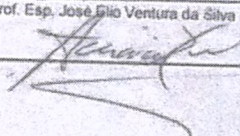
Trata do Concurso Público de PROFESSOR AUXILIAR – DE do CAMPUS DO SERTÃO da Área de Estudo: SER07 – Direito Público e Privado, da Universidade Federal de Alagoas, de acordo com o EDITAL Nº 65/2010, das Normas Complementares e do Regimento Geral da UFAL.

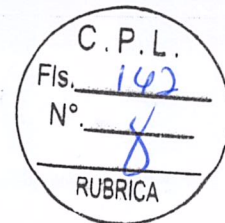
Após a apreciação e julgamento das provas pertinentes ao Concurso a Comissão Examinadora chegou à seguinte conclusão:

	Nome do Candidato	Notas				Média Final	Ordem de Classificação	Situação (Aprovado / Reprovado)
		Prova Escrita (peso 3)	Prova Didática (peso 3)	PAA (peso 2)	Prova de Títulos (peso 2)			
1	ADRIANA DE MENDONÇA COSTA	4,00	-	-	-	-	-	-
2	ALEXSANDRA VIEIRA	3,00	-	-	-	-	-	Reprovado
3	BASILE GEORGES CAMPOS CHRISTOPoulos	-	-	-	-	-	-	Reprovado
4	BRENO TAVARES GANTAS	-	-	-	-	-	-	-
5	CARLOS AIRTON UCHOA SALES GOMES	6,00	-	-	-	-	-	Reprovado
6	CARLOS AUGUSTO LIMA NETO	-	-	-	-	-	-	-
7	CARLOS ROBERTO LIMA BARQUES DA SILVA	7,00	9,33	7,00	6,62	7,62	2	Aprovado
8	DANIEL MELLO	5,50	-	-	-	-	-	Reprovado
9	DEYVID BRAGA FERREIRA	4,15	-	-	-	-	-	Reprovado
10	DIOGENES TENDRIO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-
11	FELIPE BELEM LINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-
12	FELIPE ROMCI ZANE LORDELO NOGUEIRA	5,15	-	-	-	-	-	Reprovado
13	FRANCISCO PABLO FEITOSA GONCALVES	5,83	-	-	-	-	-	Reprovado
14	GILBERT JULIANO DE SENA LÚCIO	-	-	-	-	-	-	-
15	HELIO FELIPE FREITAS DE ALMEIDA SILVA	5,15	-	-	-	-	-	Reprovado
16	JERUSA DE ARRUDA	5,66	-	-	-	-	-	Reprovado
17	JULIA SARA ACCIOLY DUIRINO	-	-	-	-	-	-	-
18	KATHERINE LAGES CONTASTI BANDEIRA	-	-	-	-	-	-	-
19	PRISCILA EMANUELE FALCÃO DE OLIVEIRA MENEZES	9,00	9,00	7,00	7,15	8,23	1	Aprovado
20	RENATO AMOEDO HADIER RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-
21	RISETE REIS E SILVA	-	-	-	-	-	-	-
22	SHIRLEY ROSANE DA SILVA SARMENTO	7,33	4,00	-	-	-	-	Reprovado
23	VIRGILIO ANDRADE NETO	7,33	3,00	-	-	-	-	Reprovado

Obs. Na ausência de prova de títulos a média final é aritmética não ponderada.

Delmiro Gouveia, 29 de maio de 2010

1º Examinador(a): 
Prof. Dr. Flávio Lima da Costa (Presidente)
2º Examinador(a): 
Prof. MSc. Hélder Gonçalves Lima
3º Examinador(a): 
Prof. Esp. José Filho Ventura da Silva
Supervisor(a): 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 054 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais,


RESOLVE:

Nomear o Sr.º Carlos Roberto Lima Marques da Silva, para assumir o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral – CCE- PR.F, da Prefeitura Municipal de Atalaia, até ulterior deliberação.

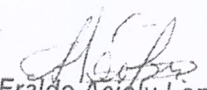
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

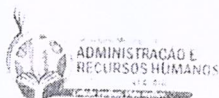
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, em 02 de janeiro de 2013.

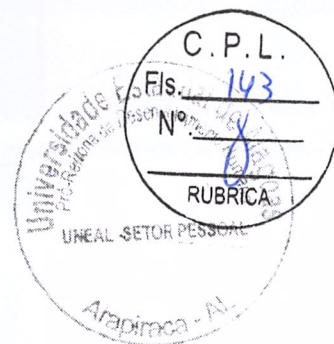

Manoel da Silva Oliveira
(Professor Mano)
Prefeito

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


Eraldo Aciply Lopes
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Rua Fernando Gondin, n.º 114 – Centro – Atalaia - Alagoas
Telefone: 082 3264 - 2054



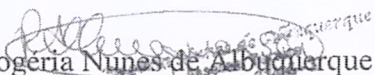
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
PRODHU/ DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

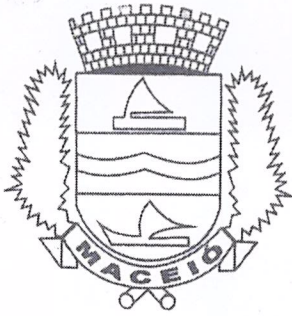
Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, Alto do Cruzeiro, TELEFAX (82)3521-3019 – CEP: 57312-270 – Arapiraca/ AL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o Sr. **Carlos Roberto Lima Marques da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.002.712 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº. 020.891.394-71, pertenceu ao quadro de Professores Substitutos desta IES, com carga horária de 20 horas, após aprovação em concurso para seleção de professores substitutos, Edital 010/2009-UNEAL, através do Contrato Individual de Professor Substituto nº 037/2009, publicado no D.O.E em 28 de agosto de 2009, no período de 10/08/2009 até 18/04/2011.

Arapiraca/ AL, 21 de novembro de 2014.


Rogéria Nunes de Albuquerque
Gerente do Setor Pessoal



NO REAÇÃO

C.P.L.
Fls. 144
Nº
RUBRICA

DIÁRIO OF

Prefeitura Municipal

Ano VIII

Maceió - Sexta-feira, 07 de janeiro de 2005

Atos e Despachos do Prefeito

PORTARIA Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE nomear **APOLONIO CASADO LORDSLEEM**, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Técnico - UEMF, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Finanças, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

CICERO ALMEIDA
Prefeito

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE nomear **NIRADELSON SALVADOR DA SILVA**, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Adjunto de Administração Financeira e Contábil, símbolo DAS-6, da Secretaria Municipal de Finanças, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

CICERO ALMEIDA
Prefeito

PORTARIA Nº 047, DE 01 DE JANEIRO DE 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE nomear **ANTONIO CESAR DACAL REIS**, para exercer em comissão, o cargo de Gerente Administrativo Financeiro - UEMF, símbolo DAS-5, da Secretaria Municipal de Finanças, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

CICERO ALMEIDA
Prefeito

PORTARIA Nº 112, DE 06 DE janeiro DE 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE nomear **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, para exercer em comissão, o cargo de Procurador Chefe de Licitação, Contratos e Convênios Administrativos, símbolo DAS-5, da Procuradoria Geral do Município de Maceió, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

CICERO ALMEIDA
Prefeito

PORTARIA Nº 129, DE 06 DE janeiro DE 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE retirar a função de gratificação FG-2, Assistente II, de **MARIA ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA** do Gabinete do Prefeito e determinar seu retorno ao órgão de origem - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS a partir da data de publicação.

CICERO ALMEIDA
Prefeito

PORTARIA Nº 130, DE 06 DE JANEIRO DE 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE nomear **CARLOS OSMAN SANTOS MOREIRA**, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, símbolo DAS-3, do Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

CICERO ALMEIDA
Prefeito

PORTARIA Nº 131, DE 06 DE JANEIRO DE 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE nomear **IRACEMA DOS SANTOS NOLASCO**, para exercer em comissão, o cargo de Assessora Técnica, símbolo DAS-4, do Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

CICERO ALMEIDA
Prefeito

PORTARIA Nº 132, DE 06 DE JANEIRO DE 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE nomear **MARIA THATIANE GOMES RAMALHO DE FREITAS**, para exercer em comissão, o cargo de Assessora, símbolo DAS-3, do Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

CICERO ALMEIDA
Prefeito

PORTARIA Nº 133, DE 06 DE JANEIRO DE 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE nomear **FELIPE ANTONIO CAVALCANTE DOS SANTOS**, para exercer em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, símbolo DAS-2, do Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

CICERO ALMEIDA
Prefeito

PORTARIA Nº 134, DE 06 DE JANEIRO DE 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE nomear **MARIA DA CONSOLAÇÃO CAVALCANTE LEÃO**, para exercer em comissão, o cargo de Assessora Técnica, símbolo DAS-4, do Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

CICERO ALMEIDA
Prefeito

PORTARIA Nº 135, DE 06 DE janeiro DE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE nomear **LAURIANO DE ARAÚJO OMEIA** exercer em comissão, o cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, símbolo DAS-4, da Sec Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

CICERO ALMEIDA
Prefeito

PORTARIA Nº 136, DE 06 DE janeiro DE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE nomear **MARIA JOSIENE DE GOIS**, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora de Planejamento, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

CICERO ALMEIDA
Prefeito

PORTARIA Nº 137, DE 06 DE janeiro DE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE nomear **JAIRO CALADO CAVALCANTE** exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Planejamento, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

CICERO ALMEIDA
Prefeito

PORTARIA Nº 138, DE 06 DE janeiro DE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE nomear **ANTONIO DE PADUA CAVALCANTE** para exercer em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

CICERO ALMEIDA
Prefeito

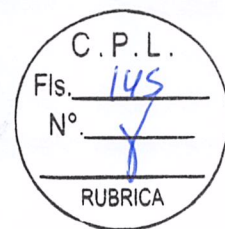
PORTARIA Nº 139, DE 06 DE janeiro DE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE nomear **ADELAIDE MARIA DE OLIVEIRA REYS**, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora Geral de Epidemiologia, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

CICERO ALMEIDA
Prefeito



Estácio | FAL



DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se façam necessários que **Carlos Roberto Lima Marques da Silva**, matrícula 14008617, é docente da Faculdade Estácio de Alagoas desde 17/09/2001 com um regime de trabalho de docente Tempo Parcial, lecionando nos cursos de Direito e Administração, não havendo qualquer suspensão ou interrupção de contrato de trabalho com o mesmo.

Maceió, 18 de novembro de 2014

FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS

Vagner Herculano de Souza
Gerência Acadêmica

Vagner Herculano de Souza

Gestor Acadêmico

Faculdade Estácio de Sá de Alagoas



Estácio | FAL



DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se façam necessários que Carlos Roberto Lima Marques da Silva, matrícula 14008617, é docente da Faculdade Estácio de Alagoas desde 17/09/2001 com um regime de trabalho de docente Tempo Parcial, lecionando nos cursos de Direito e Administração, não havendo qualquer suspensão ou interrupção de contrato de trabalho com o mesmo.

Maceió, 18 de novembro de 2014

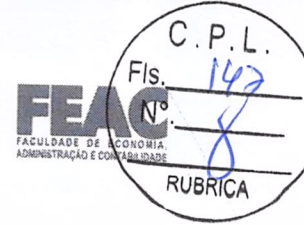
FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS

Vagner Herculano de Souza
Gerência Acadêmica

Vagner Herculano de Souza

Gestor Acadêmico

Faculdade Estácio de Sá de Alagoas



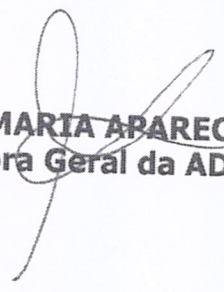
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, MODALIDADE A DISTÂNCIA**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, foi professor na Administração, modalidade a distância, na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade/UFAL, ministrando a disciplina de Direito Administrativo (Oferta e Reoferta) – carga horária total: 120h (60/60) , períodos 2007.2 e 2008.2, respectivamente.

Cordialmente,

Maceió, 03 de maio de 2010.


Prof.ª Dr.ª MARIA APARECIDA DA SILVA
Coordenadora Geral da ADM/EAD - FEAC

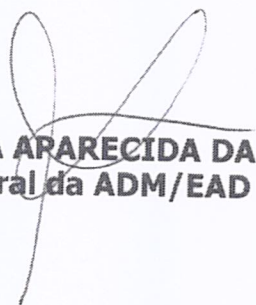
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, MODALIDADE A DISTÂNCIA**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, foi professor na Administração, modalidade a distância, na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade/UFAL, ministrando a disciplina de Direito Tributário e Comercial (Oferta) – carga horária total: 120h, períodos 2009.2

Cordialmente,

Maceió, 03 de maio de 2010.

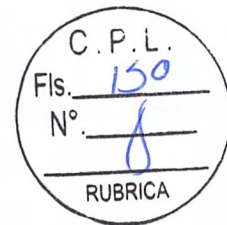

Prof.ª. Dr.ª. MARIA APARECIDA DA SILVA
Coordenadora Geral da ADM/EAD - FEAC



Declaramos para os devidos fins que o professor CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES, de matrícula n. 14008617, foi membro do Colegiado do Curso de Administração de Empresas da Faculdade Estácio de Alagoas, no período de 2005 à 2008.

Carlos Roberto Lima
Faculdade Estácio de Alagoas
Coordenação de Administração
Adalgiza Cavalcante Borges Araújo

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS



Declaramos para os devidos fins que o professor CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES, de matrícula n. 14008617, foi membro do Colegiado do Curso de Secretariado Executivo da Faculdade Estácio de Alagoas, no período de 2002 à 2005.

P. Valéria P. Lima
Faculdade Estácio de Alagoas
Coordenação de Administração
Adalgiza Cavalcante Borges Araújo

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Secretaria Municipal de Administração



Portaria nº. 237/2005, 19 de julho 2005.

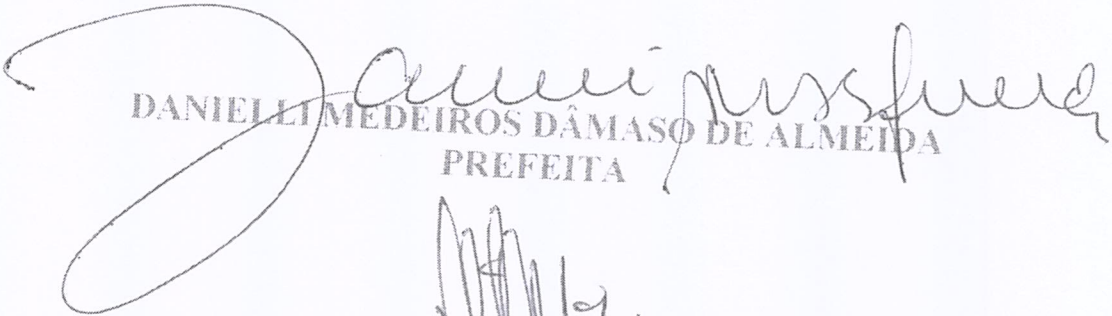
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinando com o Art. 11, Inciso II, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992.

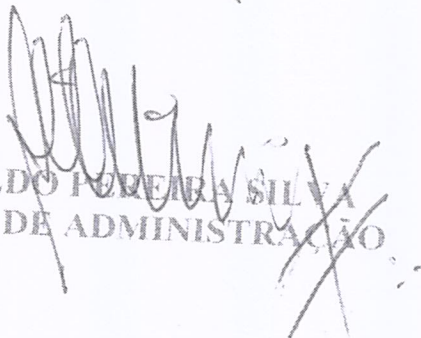
RESOLVE

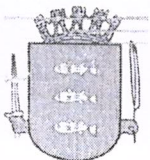
Nomear o Bel. **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, para, a partir desta data, exercer o cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC-1, de Procurador-Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

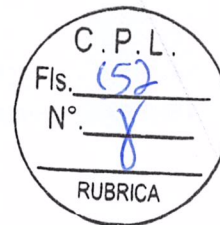
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL,
EM 19 DE JULHO DE 2005.


DANIELLI MEDEIROS DÂMASO DE ALMEIDA
PREFEITA


ALCENILDO PEREIRA SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA N° 046/2006, de 07 de fevereiro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Art. 45, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 28 de Dezembro de 1989, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Lei Municipal n° 563/92, de 01 de junho de 1992,

RESOLVE,

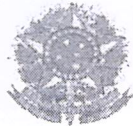
Exonerar a pedido o Bel. **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, do cargo de Procurador Geral, da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL.

Dê-se Ciência,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2006.

JOSÉ DANILO DÂMASO DE ALMEIDA
PREFEITO

ALCENILDO PEREIRA SILVA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



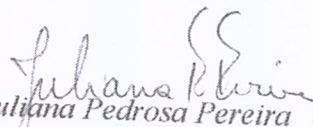
SECRETARIA COORDENADORA DE JUSTIÇA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE CRIME



DECLARAÇÃO.

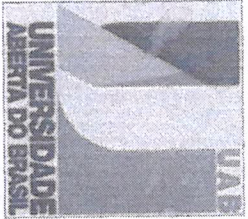
Declaramos, para os devidos fins, que **DR. CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, Advogado inscrito na OAB/AL n.º 5.820, portador da Cédula de Identidade sob n.º 1002712 SSP/AL e CPF n.º 020.891.3394-71, prestou serviços jurídicos ao Centro de Apoio às Vítimas de Crime, convênio firmado entre a Secretaria de Justiça e Defesa Social do Estado e a Secretaria Especial de Política para as Mulheres – Gabinete da Presidência da República, do período de junho de 2003 à março de 2004.

Maceió, 14 de setembro de 2004.


Juliana Pedrosa Pereira

Coordenadora do Centro de Apoio as Vitimas de Crime/ AL.

Av. Comendador Calaça, nº1382, Poço, Maceió/AL
Telefones: (82) 336-9091 / 315-1772
E- mail: apoioasvítimas.al @ bol.com.br



CERTIFICADO

Certificamos que **CARLOS ROBERTO LIMA** participou do Curso de Formação Continuada de Tutores promovido pela Coordenação do Curso de Administração a distância da Universidade Federal de Alagoas realizado nos dias 28 a 31 agosto de 2007, com carga horária de 08 horas.

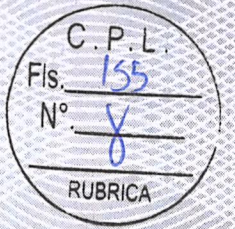
Maceió, 03 de setembro de 2007

Maria Aparecida da Silva

Coordenadora do Curso de Administração a Distância

Anamélia de Campos Pinto

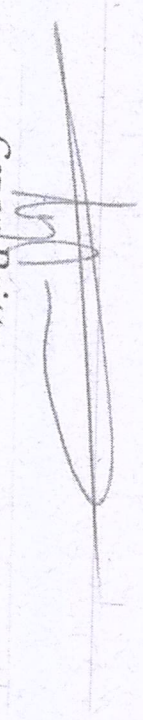
Coordenadora da UAB



O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil certifica que

CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA

participou da XX Conferência Nacional dos Advogados, realizada na cidade de Natal, no período de 11 a 15 de novembro de 2008, perfazendo um total de 50 horas.


Cezar Britto

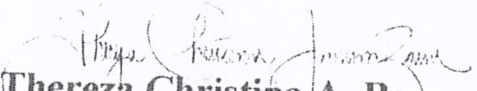
Presidente Nacional da OAB

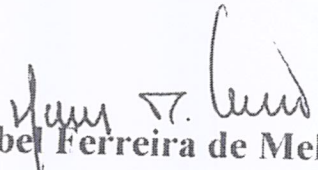
CERTIDÃO

Certificamos, para fins de direito conforme requerimento de, 11.08.99, que **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, natural de NICE/FRANÇA, nascido a 14 de JANEIRO de 1976, portador da Carteira de Identidade nº 1.002.712, expedida pela SSP/AL, concluiu o Curso de DIREITO, reconhecido pela Portaria do MEC nº 857, de 31/08/1979, tendo colado grau, nos termos da Lei, em 06.08.99, conforme registro e assinatura no Livro nº 003, página 009, número 004, arquivado nesta IES federada do CESMAC.

Eu, **THEREZA CHRISTINA AMORIM BEZERRA**, Secretária do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS-CCJUR, lavrei a presente certidão que por mim vai assinada e pelo Diretor.

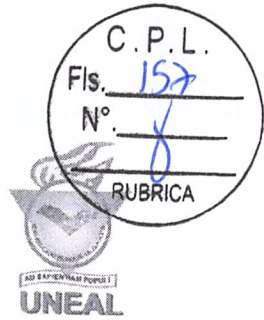
Maceió, 12 de agosto de 1999.


Thereza Christina A. Bezerra
Secretária


Hebel Ferreira de Mello
Diretor



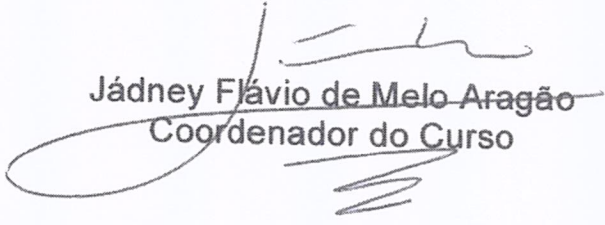
GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – Campus I
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins que o Professor **Carlos Roberto Lima Marques da Silva**, brasileiro, casado, Identidade RG nº 1.002.712-SSP/AL, CPF nº 020.891.394-71 é Professor Substituto desta Instituição de Educação Superior, tendo lecionado, no Curso de Direito, as disciplinas de Direito do Trabalho I e Direito Processual do Trabalho, no semestre letivo 2009/02, cada disciplina com carga horária de 80h, totalizando 160h no semestre.

Arapiraca/AL, 10 de maio de 2010.


Jádney Flávio de Melo Aragão
Coordenador do Curso



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
PRODHU/ DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

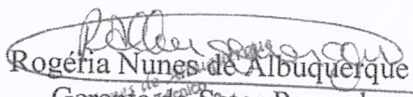
Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, Alto do Cruzeiro, TELEFAX (82)3521-3019 -- CEP: 57312-270 -- Arapiraca/ AL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Sr: **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, matrícula 6-0, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.002.712 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº. 020.891.394-71, pertence ao quadro de funcionário comissionados desta IES como Coordenador Jurídico Nível GTR-5. Conforme nomeação publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 16 de abril de 2011.

EM BRANCO

Arapiraca/ AL, 28 de fevereiro de 2012.



Rogéria Nunes de Albuquerque
Gerente do Setor Pessoal
Assessoria
Matrícula 6-100
UNEAL

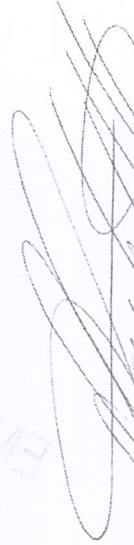
CERTIFICADO




O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e a
Escola de Contas Públicas José Alfredo de Mendonça

Certificam que CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA participou do curso de
"Avaliação de Controles Internos com foco em Contratações Públicas", realizado nos
dias 26, 27 e 28 de setembro de 2018, com carga horária de 24 horas.


MARIA CLEIDE COSTA BESERRA
Conselheira Vice-Presidente
(no exercício da presidência)


OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro Diretor-Geral


DANIEL RAYMUNDO MENDONÇA BERNARDES
Diretor-Técnico


KLEBERSON ROBERTO DE SOUZA
Facilitador


FRANKLIN BRASIL SANTOS
Facilitador



C. P. L.
Fls. 166
Nº 8
RUBRICA



ESMAL

ESCOLA SUPERIOR DA
MAGISTRATURA DO
ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICADO

Certificamos que **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA** participou do I **CURSO DE CAPACITAÇÃO EM CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO PARA PROFESSORES DAS FACULDADES DE DIREITO DO ESTADO DE ALAGOAS** com o tema: **Mediação e suas Técnicas**, realizado no Mini-Auditório Des. Eraldo de Castro Vasconcelos, na Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, nos dias 19, 20, 21, 22 e 23/11 (PARTE TEÓRICA - 45 h/a) e tendo cumprido 25 h/a (PARTE PRÁTICA), nos moldes da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, conforme Edital de Abertura Nº 50/2012 de 11/10/2012, publicado no DJE do dia 15/10/2012.

Maceió, 25 de março de 2013.

Desembargador José Carlos Malta Marques
Diretor-Geral da ESMAL

Juiz Alberto Jorge Correia de Barros Lima
Coordenador-Geral de Cursos

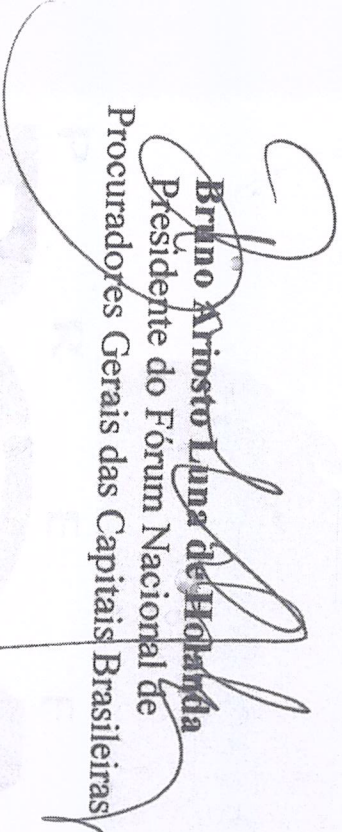
C. P. L.
Fls. 161
Nº 8
RUBRICA

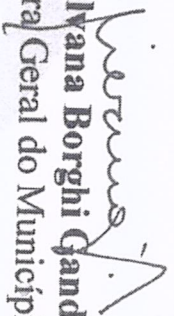
XXXI FÓRUM NACIONAL DOS PROCURADORES
GERAIS DAS CAPITAIS BRASILEIRAS

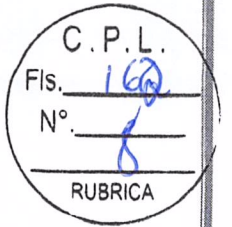
CERTIFICADO

Certificamos que CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA participou do **XXXI FÓRUM NACIONAL DE PROCURADORES GERAIS DAS CAPITAIS BRASILEIRAS**, realizado entre os dias 13 e 14 de março de 2008, em Boa Vista – RR.

Boa Vista – RR, 14 de Março de 2008.


Bruno Ariosto Luna de Holanda
Presidente do Fórum Nacional de
Procuradores Gerais das Capitais Brasileiras


Silvana Borghi Gandur Pigari
Procuradora Geral do Município de Boa Vista - RR



Universidad de Buenos Aires
Facultad de Derecho
Departamento de Posgrado

Por cuanto, Carlos Roberto Lima Marques da Silva
Ha asistido al Curso Intensivo de Doctorado
"Módulo I"
de 80 horas de duración, dictado del 20 al 30 de abril de 2009, y dirigido por
el Dr. Ricardo Rabinovich - Berkman
Se extiende el presente certificado que así lo acredita

RICARDO RABINOVICH - BERKMAN
DIRECTOR - MI/UBA

Buenos Aires, 30 de abril de 2009.

M. Lucas G. Stendorff
Director
de Posgrado



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG
ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS

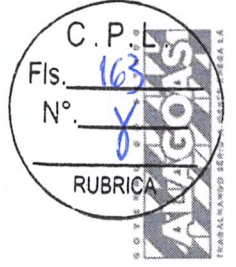
CERTIFICADO

A Escola de Governo do Estado de Alagoas certifica que CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA participou como INSTRUCTOR do CURSO ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO, com carga horária de 40 horas.

Maceió, 21 de junho de 2017.

Andréa de Holanda Willey Ramos
Superintendente da Escola De Governo

Carlos Roberto Lima Marques da Silva
Instructor



Secretaria do
Planejamento, Gestão
e Patrimônio

ESCOLA DE
GOVERNO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- As regras essenciais das compras e contratações;
- A Lei 8.666/93: os princípios fundamentais;
- Exigências da Lei 8.666/93, para a definição do objeto nas compras públicas;
- O princípio da padronização;
- Distinção entre termo de referência e projeto básico (Lei 8.666/93);
- Elaboração do projeto básico;
- Planejamento e legislação específica;
- Especificação e exigências para seletividade;
- Obras e serviços de engenharia;
- Elaboração do Termo de Referência;

- Descrição e identificação do objeto;
- Estrutura do termo de referência e exigência da PGE;
- Termo de referência com direito de preferência às ME's e EPP's;
- Requisição do bem ou serviço a ser licitado: conteúdo;
- Divisibilidade do objeto – lote ou item - parcelamento obrigatório - análise de acordãos do TCU;
- Modelos de especificações de difícil aquisição;
- Amostras – Decisões TCU;
- Elaboração de Edital e modalidades de licitação;
- Registro de Preços.

Escola de Governo/Alagoas
Registro/2017

Sandra

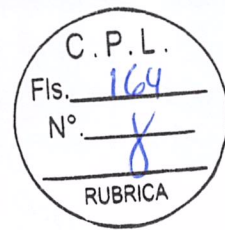
Sandra Maria Lucena de Almeida
Responsável pelo Registro

Período: 5 a 8, 12 a 14 e de 19 a 21 de junho de 2017.
Horário: das 13 às 17h
Percentual: 100%

"DECRETO Nº 24.202, DE 7 DE JANEIRO DE 2013.

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS

Seção V: Da Frequência Art. 9º A frequência mínima do aluno nos cursos ofertados será de 80% (oitenta por



Certificado



A Zênite Informação e Consultoria S.A. confere o presente certificado a

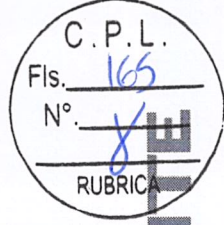
Carlos Roberto Lima Marques da Silva

pela participação no Seminário Nacional “Revisão, reajuste e repactuação dos contratos administrativos de obras, serviços contínuos e contratos decorrentes de registro de preços”, realizado nos dias 17 e 18 de julho de 2018, no Rio de Janeiro/RJ.

Curitiba, 18 de julho de 2018.

Anadriça Almeida
Anadriça Vicente de Almeida
Vice-Presidente Executiva

ZÊNITE



REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS CONTÍNUOS E CONTRATOS DECORRENTES DE REGISTRO DE PREÇOS

17 E 18 DE JULHO DE 2018 x RIO DE JANEIRO/RJ

ASPECTOS GERAIS SOBRE REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 1) O que são revisão, reajuste e repactuação? Qual a periodicidade para suas concessões? Qual o marco inicial de contagem do prazo do reajuste e da repactuação?
- 2) É possível revisar e reajustar ou repactuar o contrato em um mesmo período?
- 3) Qual o passo a passo para o processamento da revisão, do reajuste e da repactuação (de acordo com a IN nº 05/2017)?
- 4) A revisão, o reajuste e a repactuação dependem de previsão no contrato? Se não previstos, as respectivas concessões estão vedadas?
- 5) É possível revisar o contrato a favor da Administração?
- 6) O reajuste, a repactuação e a revisão devem ser formalizados por termo aditivo ou simples apostilamento?
- 7) É possível reajustar ou repactuar contrato cujo prazo de vigência seja inferior a doze meses?
- 8) O pedido e a decisão acerca da repactuação devem ser precedidos da análise da assessoria jurídica?
- 9) É possível alterar o índice ou a forma de reajuste por termo aditivo ao contrato?
- 10) A ata e o contrato de registro de preços podem ser reajustados e revisados? Qual a disciplina do Decreto nº 7.892/2013?

SÍNTESE OBJETIVA: INCIDÊNCIA DO REAJUSTE X NATUREZA DO OBJETO CONTRATUAL

- 1) Quais os cuidados a serem observados no reajuste das obras de engenharia?
- 2) Em contrato de obra, cujo prazo inicial de vigência é de seis meses e, por atraso decorrente de culpa

da contratada, sua duração ultrapassou doze meses, será devido o reajuste?

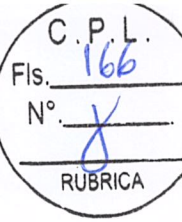
- 3) Em contratação de manutenção predial, na qual o critério de julgamento foi o menor preço para serviços e o maior desconto sobre a tabela para materiais e insumos, como deve ser realizado o reajustamento em relação a essas duas parcelas? Pode ser previsto índice incidente sobre o valor global do contrato?
- 4) Nos contratos de execução de obra, a contratada tem direito ao reequilíbrio econômico-financeiro por ocasião da alteração dos custos da mão de obra determinada, por exemplo, pela convenção coletiva da construção civil?
- 5) Nos contratos de prestação de serviços de engenharia, com alocação exclusiva de engenheiros, a contratada tem direito à repactuação com base na variação do salário mínimo, nos termos da Lei nº 4.950-A/1966?
- 6) Qual a disciplina da Lei nº 13.303/2016 em relação ao reajuste e à revisão dos contratos formalizados pelas estatais federais?
- 7) No regime de contratação integrada e semi-integrada, como devem ser tratados os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação? Nesses regimes, em nenhum caso se admite a revisão do contrato a favor da contratada?
- 8) Nos contratos de serviços contínuos sem alocação exclusiva de mão de obra, pode ser previsto reajuste por índice ou deve ser realizada repactuação? E nos contratos de serviços contínuos com alocação exclusiva de mão de obra, é possível prever que o montante relativo à mão de obra será repactuação e o montante relativo aos materiais e insumos será reajustado por índice? Quais os entendimentos do TCU e da AGU?
- 9) Nos termos da IN nº 05/2017, a repactuação foi dividida em dois momentos do contrato? Como deve ser

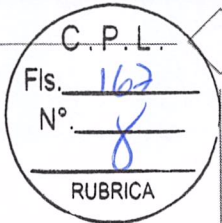
realizada e processada a repactuação em relação aos montantes de mão de obra e de insumos? Qual o entendimento da AGU?

- 20) Quando surtem os efeitos da repactuação: do pedido do contratado ou da data-base da categoria envolvida na prestação do serviço? Podem ser concedidos efeitos retroativos a repactuação? Qual o entendimento do TCU?
- 21) Até que momento o contratado terá direito ao reajuste, à repactuação e à revisão? Quando preclui o direito? É possível reajustar, repactuar e revisar o contrato depois de escoado o prazo de vigência?
- 22) Nos casos a seguir, a empresa terá direito à repactuação ou seu direito estará precluso?
 - a) Contratada protela pedido de repactuação que está em análise pela Administração e, logo na sequência, formaliza e assina o termo aditivo de prorrogação de prazo.
 - b) Proposta apresentada na licitação com base na convenção de 2017; sessão do pregão realizada no mês de dezembro de 2017; data-base da categoria em janeiro de 2018; e assinatura do contrato em fevereiro de 2018.
- 23) Como solucionar os casos a seguir de acordo com a IN nº 05/2017 e as orientações normativas da AGU:
 - a) Como a Administração deve proceder se há, no mesmo contrato, categorias profissionais distintas, cujas datas-base são igualmente diferentes? Como repactuar esse contrato?
 - b) Novos direitos concedidos por meio de convenção coletiva podem ser incorporados pela repactuação?
- 24) Se o licitante apresentou sua planilha com um percentual de encargo variável bem reduzido, ele poderá, por revisão ou repactuação, solicitar a recomposição do percentual ou do valor de sua planilha? E se, diversamente, o percentual for supe-

rior ao encargo real na execução do contrato (por exemplo, previu quantidade superior de vales-transporte), esse valor poderá ser reduzido?

- 27) Se a nova convenção coletiva determinar um percentual mínimo de encargos sociais e previdenciários superior ao praticado no contrato, o contratado terá direito à repactuação? E se a nova convenção estabelecer o direito de participação nos lucros e resultados, deve ser concedido na repactuação? Qual a disciplina da IN nº 05/2017 sobre esse tema?
- 28) Foi formalizado contrato de serviços contínuos com base em dispensa por emergência. Na entrada em vigor da nova convenção coletiva da categoria profissional, o contratado tem direito à repactuação?
- 29) Os valores máximos previstos nas Portarias da SLTI/MPOG para os serviços de limpeza e conservação e de vigilância devem ser observados para a repactuação do contrato? Pode-se repactuar o contrato com valores acima dos limites previstos nas portarias?
- 30) Como repactuar, reajustar e revisar os contratos formalizados de acordo com a IN nº 02/2008? Seguirá qual regime, o da IN nº 02/2008 ou o da IN nº 05/2017?





Certificado

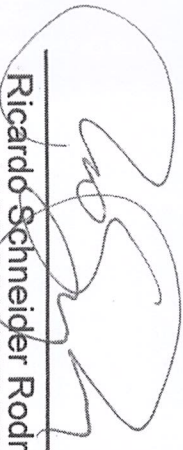
IDAA
INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO
DE ALAGOAS

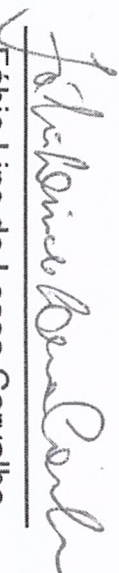
A Diretoria Executiva certifica que o Sr.(a)


Carlos Roberto Lima Marques da Silva

Foi empossado (a) como Sócio Fundador do Instituto do Direito Administrativo de Alagoas, na função de Diretor de Cursos e Congressos.

Maceió-AL 20 de novembro 2019.


Ricardo Schneider Rodrigues
VICE-PRESIDENTE


Fábio Lins de Lessa Carvalho
PRESIDENTE


Alexandra Berto Ribeiro
SECRETÁRIA

C.P.L.
 Fis. 168
 N° X
 RUBRICA

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 034

USO OBRIGATORIO
 C.A.B.E. CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (art. 13 da Lei n.º 8.006/90)



ASSINATURA DO PORTADOR

Observações

Carlos Roberto Lima Marques da Silva



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE ALAGOAS

IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA

Titulo: ANTONIO CARLOS MARQUES DA SILVA

Matrícula: 5820

Profissão: MARSELHA

SSP-AL 1002712

SIN

020.891.394-71

01/10/2020

MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

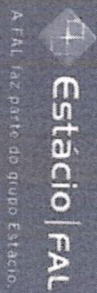
Documento de Pessoa Física

020.891.394-71


Nome: CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA

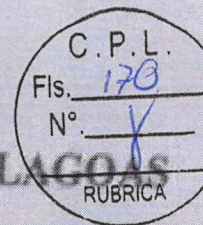
411/1976

Mérito Estácio Fal



Em reconhecimento aos seus méritos profissionais confirmados pela avaliação altamente positiva de seus alunos, de seu coordenador de curso e de seu Gestor Acadêmico, a Faculdade Estácio de Alagoas concede ao **Prof. Carlos Roberto Lima Marques da Silva** o diploma **Mérito Estácio Fal** em 2011.


Ruy Gomes Chaves
Diretor Geral



CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, advogado inscrito na OAB nº 5820 e inscrito no CPF sob nº 020.891.394-71, é servidor do Quadro de Pessoal Comissionado deste Tribunal de Contas, tendo iniciado suas atividades em 17.12.2015, quando por força do Ato nº 341/2015, publicado no D.O.TCE/AL, em 17.12.2015, foi nomeado para exercer o Cargo de Assessor de Auditor, Padrão AA, matriculado sob o nº 77.739-0, sendo exonerado em 30.12.2016, através do Ato nº 123/2016. Em 19.01.2017, mediante Ato nº 137/2017, foi nomeado para exercer em comissão o Cargo de Assessor de Conselheiro, Padrão AC, matriculado sob o nº 77.898-2, permanecendo nesta situação até a presente data. Certificamos ainda, que o referido servidor tem exercido as funções de Pregoeiro e membro da equipe de apoio, estando atualmente exercendo assessoria direta à Procuradoria Jurídica, nos processos internos de licitações, contratos e convênios. Registramos que presta serviços jurídicos, estando cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e profissionalmente, até a presente data. Do que para constar eu *Marta Regina Varallo Corte* Diretora de Recursos Humanos, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, lavrei a presente Certidão, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).*****

CERTIFICADO

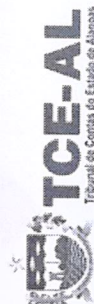
A Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça
certifica que

CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA

participou do projeto "Trabalhando, Aprendendo e Multiplicando", na condição de
multiplicador(a), com carga horária de 2 horas.

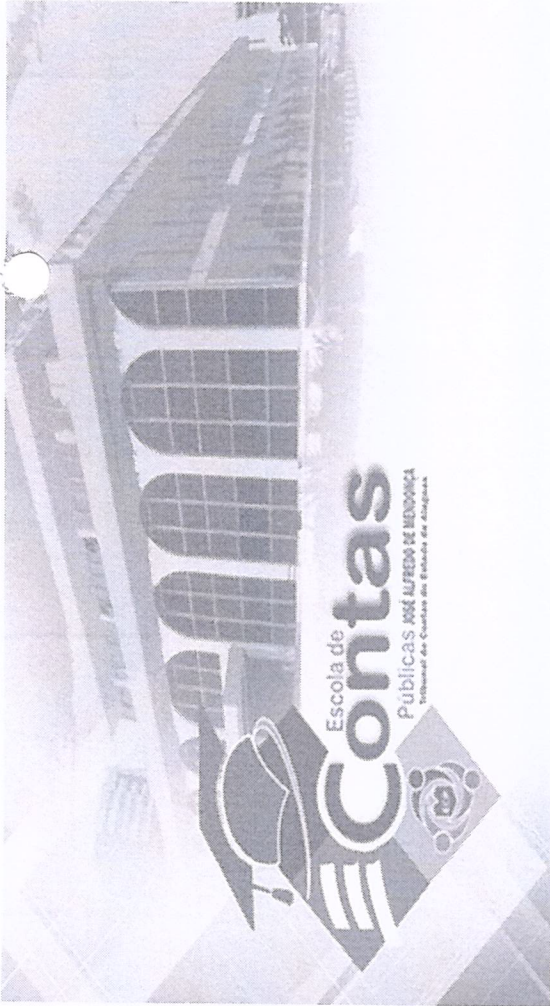
MACEIÓ 21 de agosto de 2019

Escola de
Contas
Públicas **JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA**
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas



Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro Diretor Geral
Escola de Contas Públicas



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**

Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos / Presidente
Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque / Vice-presidente
Conselheira Maria Cleide Costa Beserra / Corregedora
Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito / Diretor Geral da Escola de Contas
Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante / Ouvidor
Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo

AUDITORES SUBSTITUTOS DE CONSELHEIROS

Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheira Substituta Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel

PROGRAMAÇÃO

Licitações e Contratos

CARGA HORÁRIA 2 HORAS**MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS**

Gustavo Henrique de Albuquerque Santo / Procurador-Geral
Stella Méro / Subprocuradora-Geral
Procurador Ricardo Schneider
Procurador Pedro Barbosa Neto
Procurador Rafael Rodrigues de Alcântara

BIÊNIO 2019/2020

CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça
certifica que

CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA

participou da I Conferência "TCE na Educação": A Governança na Educação e os
desafios da atuação do Controle Público, na condição de participante, com carga
horária de 4 horas.

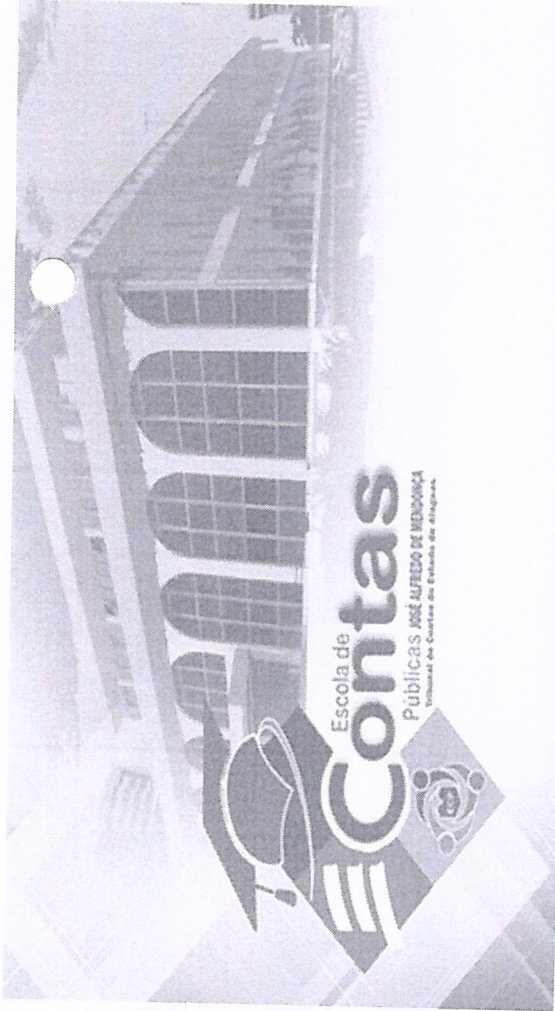
Maceió, Alagoas, 31 de maio de 2019

Escola de
Contas
Públicas JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas



Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro Diretor Geral
Escola de Contas Públicas

C. P. L.
Fls. 173
Nº 8
RUBRICA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**

Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos / Presidente
Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque / Vice-presidente
Conselheira Maria Cleide Costa Beserra / Corregedora
Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito / Diretor Geral da Escola de Contas
Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante / Ouvidor
Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo

AUDITORES SUBSTITUTOS DE CONSELHEIROS

Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheira Substituta Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS

Enio Andrade Pimenta / Procurador-Geral
Gustavo Henrique de Albuquerque Santo / Subprocurador-Geral
Procuradora Stella Méro / Corregedora
Procurador Ricardo Schneider
Procurador Pedro Barbosa Neto
Procurador Rafael Rodrigues de Alcântara

BIÊNIO 2019/2020

PROGRAMAÇÃO

Palestra: Governança na Educação

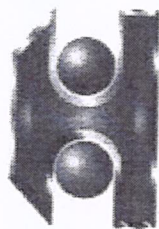
Palestrante - João Augusto Ribeiro Nardes

Lúis Afonso Gomes Vieira

Palestra: "Controle Externo e a Concretização do Plano Nacional de Educação - PNE".

Palestrante - Cezar Miola

CARGA HORÁRIA 4 HORAS




FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA-FEJAL
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ-CESMAC
 ASSESSORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO-ASPPE
 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - CCJUR

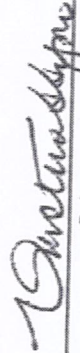



CERTIFICADO

Certificamos que **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA** participou com aproveitamento e frequência do **Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU" em Direito Processual**, no período de 21.07.2000 a 21.06.2001, com duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, oferecido pelo **Centro de Estudos Superiores de Maceió** em convênio com a **Associação do Ministério Público de Alagoas - AMPAL**, consoante os termos da Resolução Nº 3/99, do Conselho Nacional de Educação e Regimento Geral do CESMAC.

Maceió/AL, 04 de abril de 2003


Theresia Christina Amorim Bezerra
 Secretária do CCJUR

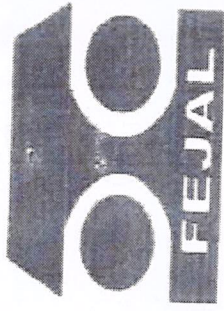

Cristina Lyrd
 Assessora da Direção Geral do Cesmact


Prof. Eduardo Tavares Mendes
 Diretor do CCJUR

C. P. L.
 Fls. 178
 Nº 8
 RUBRICA



Fundação Educacional Jayme de Altavila - Fejal
 Centro de Estudos Superiores de Maceió - Cesmace
 Centro Universitário de Ciências Jurídicas - CCJUR



O DIRETOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, Professor Hebel Ferreira de Mello, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **D I R E I T O** em 08 de julho de 1999, confere o título de Graduado em Direito a **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA**, de nacionalidade Brasileira, natural de Nice - França, nascido(a) a 14 de janeiro de 1976, portador(a) da carteira de identidade nº 1.002.712, expedida pelo(a) Secretária de Segurança Pública do Estado de Alagoas e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. **UCEM**

Maceió/Al., 27 de outubro de 1999.

Theresa Amorim Bezerra
 Theresa Amorim Bezerra
 Secretária

Carlos Roberto Lima Marques da Silva
 Carlos Roberto Lima Marques da Silva
 Diplomado

Hebel Ferreira de Mello
 Hebel Ferreira de Mello
 Diretor

C P L
 Fis. N° 176
 RUBRICA



Ato no 16/2017

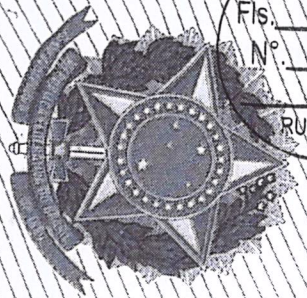
A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São de Suíça, Estado de São Paulo no ato de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR: Emanuel de Freitas Machado para exercer o cargo de Consultor Jurídico no quadro de pessoal comissionado desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Vereadores de São de Suíça, em 02 de janeiro 2017

Lúcia Helena Correia Machado
Presidente

C. P. L.
Fls. 138
Nº
RUBRICA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE ALAGOAS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ELMANUEL DE FREITAS MACHADO

INSCRIÇÃO:
13806

FILIAÇÃO
RUI FREITAS MACHADO
ANDRELINA SANTOS MACHADO

NATURALIDADE
TRAIPU-AL

RG
792954 - SEDS/AL

DATA DE NASCIMENTO
23/04/1969

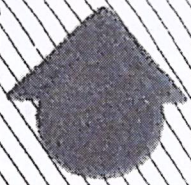
CPE
606.617.204-20

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

VIA EXPEDIDO EM
01 15/09/2015

THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM
PRESIDENTE

Manoel P. B. Costa



C.P.L.
Fis. 139
Nº. 8
RUBRICA

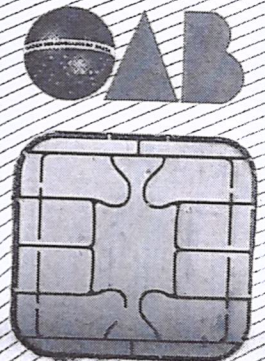
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12841370

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



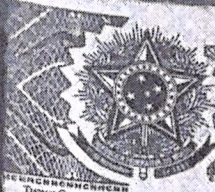
ASSINATURA DO PORTADOR



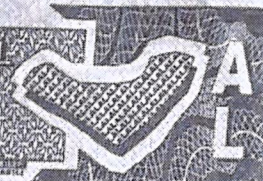
OBSERVAÇÕES



C.P.L.
Fls. 180
Nº X
RUBRICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1424636373

NOME
ELMANUEL DE FREITAS MACHADO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
792954 SSP AL

CPF **606.617.204-20** DATA NASCIMENTO **23/04/1969**

FILIAÇÃO
RUI DE F MACHADO

ANDRELINA S MACHADO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02511569528

VALIDADE
07/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
18/10/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, AL

DATA EMISSÃO
07/07/2017

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

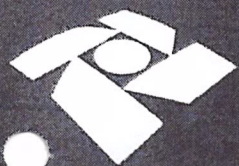
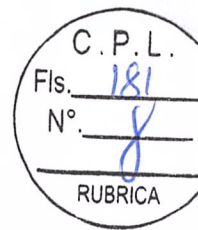
60819406301
AL019560834

PROIBIDO PLASTIFICAR

1424636373

ALAGOAS

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11.111/2003



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

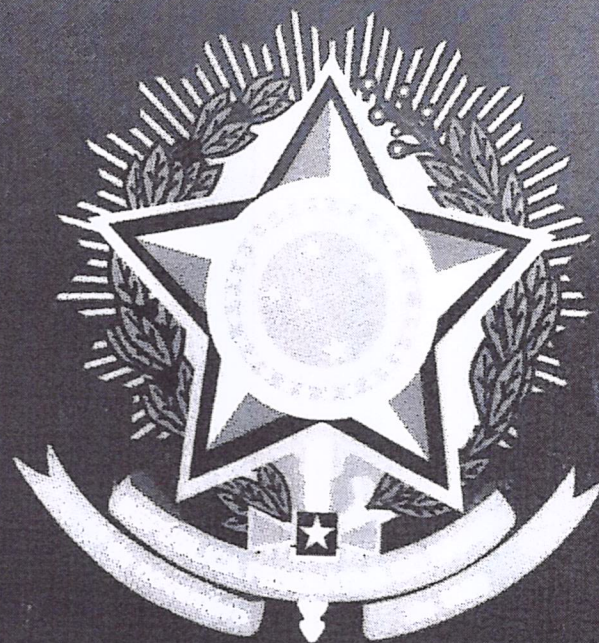
606.617.204-20

Nome

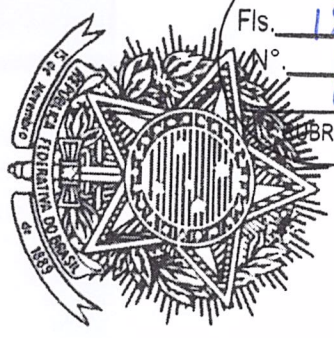
ELMANUEL DE FREITAS MACHADO

Nascimento

23/04/1969



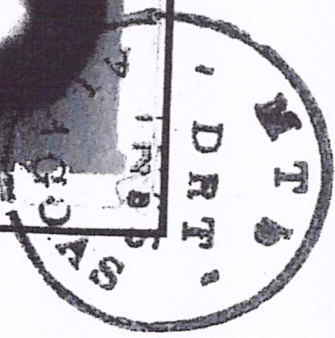
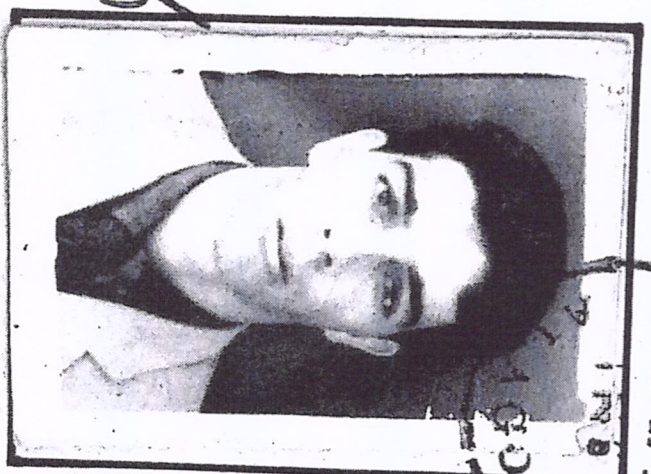
C. P. L.
Fls. 182
BRICA



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO — SNT
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 036576 Série 00013-AL.

Assinatura do Titular
ASSINATURA DO PORTADOR





QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Emmanuel da Britta Macchato*

Loc. Nasc. *Paríba* ^{EST} *Da Paraíba* Data *23/04/69*

Filiação *Mãe: ~~Antônio Macchato~~ e Pai: ~~Antônio Macchato~~*

Doc. nº *92954895-4*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. nº

Exp. em / / Estado

Obs.
Data Emissão: *26/03/93* DRT *Marina*

Benedita Britta de Oliveira

Assinatura do Funcionário

12.207.742/0001-71

Empregador: FUND. EDUC. JAYME DE ALTAVILA - FEJAL
Endereço: Rua C6nego Machado nº 918
Bairro: Farol CEP: 57051-160
Cidade: Maceió / AL
Esp. Estabelecimento: Ensino Superior
Nome: ELMANUEL DE FREITAS MACHADO
Cargo: PROFESSOR LIC. CURSO SUPERIOR
CBO: 234810
Admissão: 01/10/2007
Registro nº: 003946
Remuneração: R\$ 15,19 H/A

QUINZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS /
HORA AULA

João Rodrigues Sampaio Filho
Ass. Educ. Jayme de Altavila
Cidade: Santa Juliana
Presidente da rogo c/test.

1º 2º
Data saída 02 de ABRIL de 2018

1º 2º
Ass. Josefildo Mendonça
Coord. Administrativo da FEJAL

Com. Dispensa CD Nº
SINÉ PAG 42

CNPJ 07.991.012/0001-74

Empregador: ADEA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL AVANÇADO

CGC/MF
Rua Av. Sandoval Arroxelas, 239 Nº
Ponta Verde - CEP 57035-230
Município Maceió - AL Est. AL

Esp. do estabelecimento: Ensino Superior
Cargo: Professora Especialista
CBO nº:

Data admissão 02 de fevereiro de 19 2009

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada: R\$ 19,36 (Dezesseis
reais e trinta e seis centavos)

1º 2º
Ass. do empregador ou a rogo c/test. Celestina Honorato
Analista Pessoal

1º 2º
Data saída 01 de ABRIL de 2018

1º 2º
Ass. do empregador ou a rogo c/test. Rafane Eisa
Analista Pessoal
Mat. 070102780

Com. Dispensa CD Nº
SINÉ PAG 43

C. P. L.
 Fls. 186
 N° 8
 RUBRICA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS — REITORIA	
Curso de <u>Direito</u> <u>x</u> <u>x</u> <u>x</u>	Diploma registrado sob n° <u>459</u> , às
reconhecido pelo(a) <u>x</u>	fls. <u>46-verso</u> , do
<u>Decreto</u> <u>x</u> n°	Livro n° <u>02-DIR</u>
<u>8921-04/03/42</u>	conforme Processo n°
(D.O. de <u>09/07/42</u>)	<u>1025/92</u> <u>x</u>
Maceió, em <u>23/02/1992</u>	
<u>Elta Chaisópolis da Silva</u> (Ch. da Sec. de Exp. e Registro de Diplomas)	
Confere: <u>Alen Diniz de Deus</u> (Diretor do DAA)	

EM BRANCO



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA



PORTARIA GP Nº 012/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, XI e art. 91, II, "a" ambas da Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 202 de 05 de abril de 1990), e de conformidade com o art. 9, II, da Lei Complementar nº 03 de 10 de setembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ELMANUEL DE FREITAS MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF Nº 606617204-20 e RG Nº 792954 SSP/AL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Controlador Geral do Município, desta administração pública municipal, símbolo CC-01, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

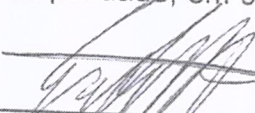
Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.



GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

A portaria nº 012/2021 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Taquarana, registrada e arquivada no setor de documentação legal da Secretaria de Administração e Finanças, desta Municipalidade, em 01 de janeiro de 2021.



ERIK BARBOZA BISPO
Secretário de Administração e Finanças

C. P. L.
Fls. 188
Nº
RUBRICA



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 270 DE 28 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

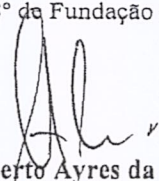
RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR ELMANUEL DE FREITAS MACHADO inscrito no CPF sob nº 606.617.204-20 para o cargo de provimento em comissão de Controlador, símbolo CC-2, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 28 de abril de 2020, 428º da Fundação do Município.



Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 088 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, ELMANUEL DE FREITAS MACHADO, inscrito no CPF sob nº 606.617.204-20 para o cargo de provimento em comissão de **Controlador SAAE**, símbolo **CC-2**, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador: B9FD1FD3



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

Nº 664111
20ª C S M
SÉRIE: O

RA 200434342255

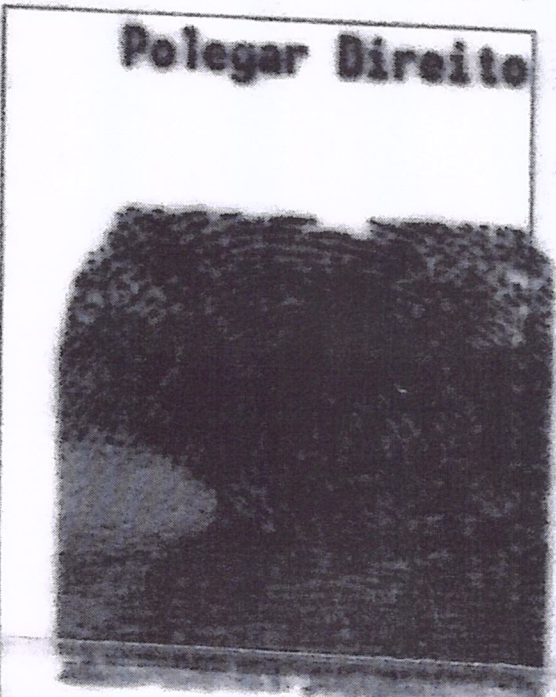
NOME

EL MANUEL DE FREITAS MACHADO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
Emitido: MAIO DE AL 19/2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERICIAS FORENSES
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito

(Handwritten signature)

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CA. LICENCIADA SAMPSONY

C.P.L.
Fls. 191
RUBRICA

C. P. L.
Fls. 192
Nº 8
RUBRICA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

792954

DATA DE
EXPEDIÇÃO

29/03/2010

NOME

ELMANNUEL DE FREITAS MACHADO

FILIAÇÃO

RUI FREITAS MACHADO

ANDREILINA SANTOS MACHADO
NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

23/04/1969

TRAIPI - AL
DOC. ORIGEM

CERTIDÃO CAS 18925 FLS 26

LIV 448AUX

MACEIÓ - AL

Handwritten signature
DEL. HELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

CR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P. 302

CALCOGRAFIA BANKNOTE

C. P. L.
Fls. 193
Nº 8
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ELMANUEL DE FREITAS MACHADO

DATA DE NASCIMENTO

23/04/1969

Nº INSCRIÇÃO

0155 9428 1791

D.V.

ZONA

020

SEÇÃO

0041

MUNICÍPIO / UF

TRAIPU/AL

DATA DE EMISSÃO

26/07/2011

JUIZ ELEITORAL

Elmano de Freitas Machado

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO.

EM BRANCO

[Handwritten signature]

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

C.P.L
Fls. 195
N°
RUBRICA

REPÚBLICA NACIONAL

ESTRO

GENE

ARNE

FRASAO

GENILDA

MACEIO-AL

NATURALIDADE

CEP. NASC. 49113

DOC ORIGEM

E 275V

CPF 01190425418

T. B. O. K

ASSINATURADO E RETOR

09/08/1985

DATA DE NASCIMENTO

L A48

MACEIO/AL

C.P.L.
Fls. 196
Nº 8
RUBRICA

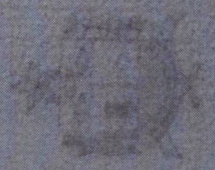
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



DO TITULAR

IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

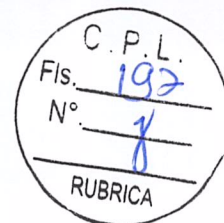


ASSINATURA

CARTEIRA

22/11/2019

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1064 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR ARYKOERNE LIMA BARBOSA inscrito no CPF sob nº 011.904.254-16 para o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do Município, Símbolo CC-1, na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 23 de outubro de 2019, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:67D86615

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24/10/2019. Edição 1149
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

PORTARIA GP Nº 008/2018 de 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

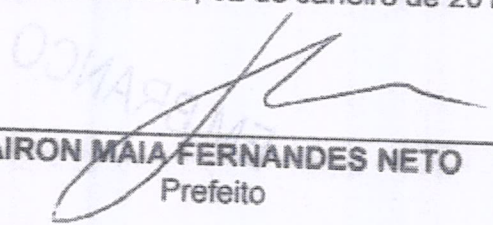
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ARYKOERNE LIMA BARBOSA**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, com o n.º 10.248, no cargo de Procurador Geral Adjunto do Município, símbolo CC-2, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

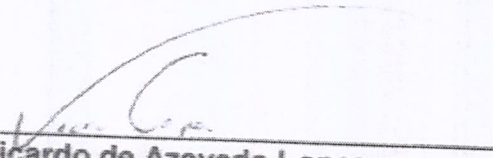
Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2018.



JAIRON MAIA FERNANDES NETO
Prefeito

A portaria nº 008/2018 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Branquinha, registrada e arquivada no setor de documentação legal da Secretaria de Administração e Finanças desta Municipalidade em 02 de janeiro de 2018.



Victor Ricardo de Azevedo Lopes
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA GP Nº 036/2018 de 01 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

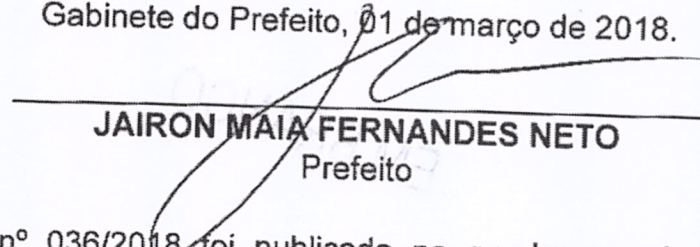
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ARYKOERNE LIMA BARBOSA**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, com o n.º 10.248, no cargo de Procurador Geral do Município, símbolo CC-1, nesta municipalidade

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

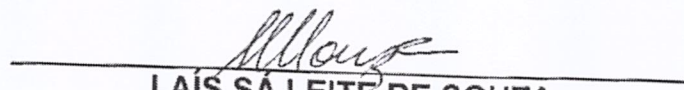
Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2018.



JAIRON MAIA FERNANDES NETO
Prefeito

A portaria nº 036/2018 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Branquinha, registrada e arquivada no setor de documentação legal da Secretaria de Administração e Gestão Pública desta Municipalidade, em 01 de março de 2018.



LAÍS SÁ LEITE DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública



PORTARIA GP Nº 008/2018 de 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

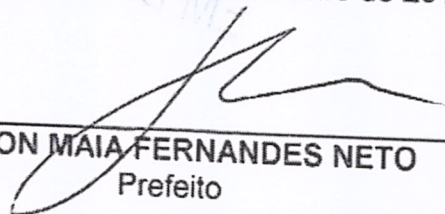
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ARYKOERNE LIMA BARBOSA**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, com o n.º 10.248, no cargo de Procurador Geral Adjunto do Município, símbolo CC-2, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

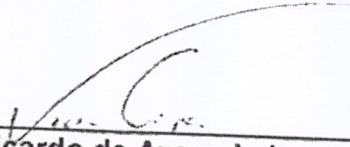
Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2018.



JAIRON MAIA FERNANDES NETO
Prefeito

A portaria nº 008/2018 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Branquinha, registrada e arquivada no setor de documentação legal da Secretaria de Administração e Finanças desta Municipalidade em 02 de janeiro de 2018.

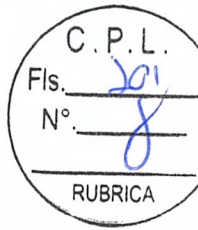


Victor Ricardo de Azevedo Lopes
Secretário de Administração e Finanças

Construindo uma Nova História



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº. 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR ARYKOERNE LIMA BARBOSA inscrita no CPF sob nº 011.094.254-16 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**, símbolo AT1, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 08 de janeiro de 2021, 429º de Fundação do Município.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

PORTARIA GP Nº 036/2018 de 01 de março de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

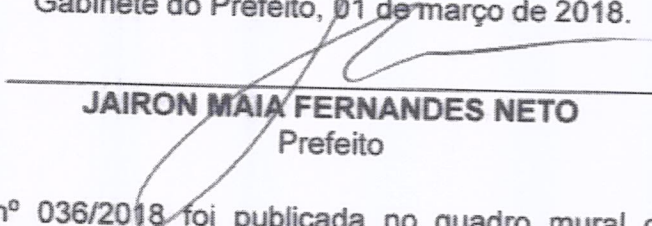
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ARYKOERNE LIMA BARBOSA**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, com o n.º 10.248, no cargo de Procurador Geral do Município, símbolo CC-1, nesta municipalidade

Art. 2º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

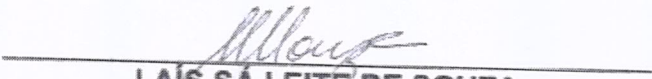
Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2018.



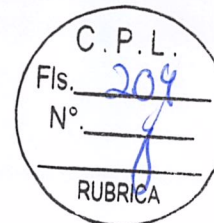
JAIRON MAIA FERNANDES NETO
Prefeito

A portaria nº 036/2018 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Branquinha, registrada e arquivada no setor de documentação legal da Secretaria de Administração e Gestão Pública desta Municipalidade, em 01 de março de 2018.



LAÍS SÁ LEITE DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

SECRETARIA DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

Marechal Deodoro, 13 de fevereiro de 2019.

A Vossa Senhoria o (a) Senhor (a)
Gerente da Caixa Econômica Federal de Alagoas
Agência Lagoa Manguaba – Marechal Deodoro

Declaramos para os devidos fins que o (a) funcionário (a) abaixo qualificado (a) é empregado (a) deste Município, razão pela qual solicito a abertura de sua conta corrente para depósito de seus proventos.

Nome: ARYKOERNE LIMA BARBOSA

CPF: 011.904.254-16

RG: 2001001005361 – SSP/AL

END: Rua Doutora Rosa Cabus 176 – Apt 506, Jatiuca – Maceió/AL.

CEP: 57.035-825

ADMISSÃO: 04 de fevereiro de 2019.

CARGO: Procurador Orgânico da Educação e Esporte – Procuradoria Geral

Percebendo mensalmente o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Atenciosamente,

Carla Aline Correia de Melo

Diretora do Depto. Central de Recursos Humanos



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 1064 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

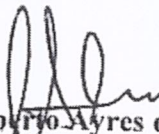
RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR ARYKOERNE LIMA BARBOSA inscrito no CPF sob nº 011.904.254-16 para o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do Município, Símbolo CC-1, na **Controladoria Geral do Município**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 23 de outubro de 2019, 428º de Fundação do Município.


Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

C. P. L.
 Fls. 206
 N° 8
 RUBRICA

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FIMES LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.966/94)

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 09922908

Associação de Profissionais

Apollonia Lima Barbosa

Associação de Profissionais

Associação de Profissionais

INSCRIÇÃO 10248

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE ALAGOAS
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
 AFRYKORNE LIMA BARBOSA

TITULACAO
 CAUBT VIEIRA BARBOSA
 GENILDA MARINHO LIMA

MAIORIDADE
 MAJORIAL

NO
 2001001003381 - SSPAL
 BOLDOR de ACESSO E TERCIOS
 MAO DECLARADO

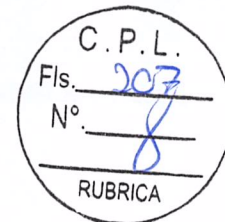
DATA DE NASCIMENTO
 08/08/1981

CPF
 015 908 754-10

DATA DE EXPIRAÇÃO
 31 10/08/2015



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL



OFÍCIO Nº 02/2015 – EXP – ALE

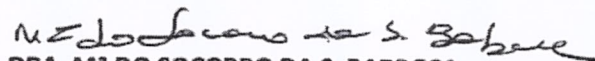
Maceió (AL), 07 de Abril de 2015.

A Sua Senhoria, o Senhor
Dr. ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Coordenador do Curso de Direito - FMN
Av. Sandoval Arroxelas nº239 Bairro Ponta Verde, Maceió – AL

Assunto: **Agradecimento.**

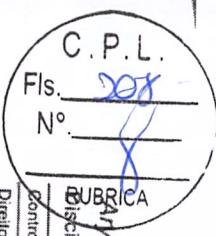
Prezado Senhor,

1. Em meu nome Exma. Sra. Dra. Maria do Socorro da S. Barbosa e, em particular, gostaria de comunicar meus sinceros agradecimentos pela honra e gratidão que tem dado aos meus dois filhos estudantes do curso de Direito desta Instituição, por meio de honra e mérito estou a lhe parabenizar pela dedicação e competência pela excelência de qualidade no fruto de um trabalho atuante na Faculdade Maurício de Nassau. Venho agradecer a sua atenção, carta aprovada em Sessão Ordinária, realizada no dia 07/04/2015, quando foi apreciado o processo Nº00002/15.
2. Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


DRA. Mª DO SOCORRO DA S. BARBOSA

Diretoria Geral Expediente de Comunicação

A Sua Senhoria, o Senhor
ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Faculdade Maurício de Nassau
Nesta/ ebl



ANEXO PUBLICA
Disciplinas
Ankoerme Lima Barbosa

Disciplinas	Carga horária	Frequência	Grau	Resultado final	Professor(a)	Titulação
Controle de Constitucionalidade	75	100%	9,5	Aprovado	Roberto Nunes dos Anjos Filho	Doutor
Direitos Humanos e Direitos Fundamentais	75	100%	10,0	Aprovado	Geisa de Assis Rodrigues	Doutor
Metodologia da Pesquisa Jurídica	30	100%	9,5	Aprovado	Thiago dos Santos Acca	Mestre
Metodologia do Ensino Superior	45	100%	10,0	Aprovado	Henrique Brunni Sbardelli	Mestre
Organização do Estado	45	100%	10,0	Aprovado	Marcelo Novelino Camargo	Mestre
Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça	45	100%	10,0	Aprovado	Geisa de Assis Rodrigues	Doutor
Poderes do Estado: Poder Legislativo e Poder Executivo	60	100%	8,5	Aprovado	Dirley da Cunha Junior	Doutor
Teoria Geral da Constituição	60	100%	10,0	Aprovado	Roberto Nunes dos Anjos Filho	Doutor
Monografia			10,0	Aprovado		Doutor
Carga horária total:	435					
		Medias das Disciplinas:	9,7			
		Monografia:	10,0			
			9,8			

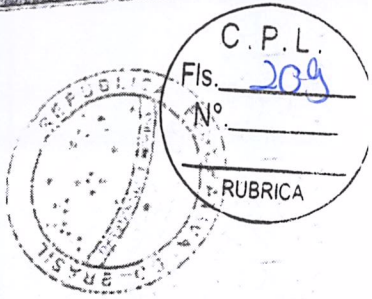
Instituição de Ensino Superior que está devidamente credenciada no Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 4.069/05 (Média das Disciplinas) + (Monografia) / 2

Título da Monografia: "As Testemunhas de Jeová e a Técnica da Ponderação aplicada ao Direito de liberdade de crença religiosa x Direito Fundamental à vida quando da rejeição de procedimento terapêutico de transfusão sanguínea".

Sistema de Avaliação
Grau: 0 (zero) a 10 (dez)
Grau mínimo por disciplina: 7 (sete)
Frequência mínima: 75% por disciplina

UNIDERP
Universidade Anhanguera - Uniderp

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
CERTIFICADO REGISTRADO SOB Nº 11
LIVRO 214 FLS 11 EM 19/02/2014
Coordenador(a) Acadêmico(a)



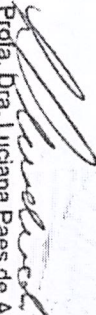
Universidade Anhanguera-Uniderp

CERTIFICADO



Certificamos que **Arykoerne Lima Barbosa**, portador do RG 2001001005361 e CPF 01190425416, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Direito Constitucional**, com Formação para o Magistério Superior, na área do Direito, aprovado pela Resolução n.º 01/07/CNE e pelas resoluções n.º 022/CONEPE/2010 e n.º 012/CONSUN/2010, realizado no período compreendido entre 27/08/2010 e 01/10/2011, com carga horária de 435 (quatrocentas e trinta e cinco) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande - MS, 19 de fevereiro de 2014.


Prof. Dra. Luciana Paes de Andrade
Pro-Reitora de Pesquisa e
Pós-Graduação

Acadêmico

C.P.L.
Fls. 310
Nº 8
RUBRICA

MINISTERIO DA EDUCACAO
Universidade Federal de Alagoas
Serviço de Registro de Diplomas

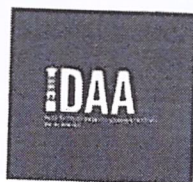
Diploma registrado sob nº 638 às Fls 64-V, do Livro nº 01
conforme processo nº 19141/2011-16, por delegação de competência
do M.E.C. nos termos da Portaria Ministerial nº 1.170 e Portarias MEC/DAU 71/77
e SESU/DAU 30/79.

Maceió, em 19 de 09 de 2011

Vaníia Silve Costa
Chefe da Seção de Expedição e Registro de Diplomas

Oliver Alves Silva
Diretor do D.R.A.

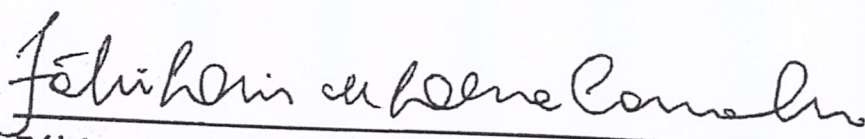
Genia de Paes de Farias dos Santos
Diretor do D.R.C.A.



DECLARAÇÃO

Declaramos que CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA, ARYKOERNE LIMA BARBOSA E ELMANUEL DE FREITAS MACHADO são sócios efetivos da entidade sem fins lucrativos Instituto de Direito Administrativo de Alagoas (IDAA), CNPJ 38.347.575/0001-58. Declaramos ainda que o primeiro é também sócio fundador e Diretor Acadêmico desta entidade. Por fim, declaramos que os três referidos associados participaram, na condição de coautores, dos livros COVID-19 e Direito Administrativo, e Comentários aos Enunciados de Direito Administrativo, ambos organizados pelo IDAA e publicados pela Editora Juruá.

Maceió, 18 de fevereiro de 2021.



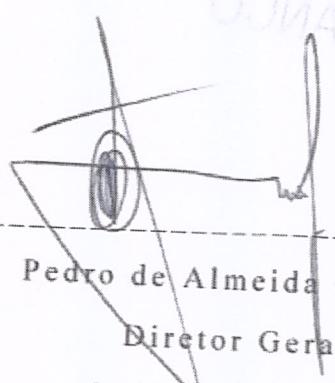
Fábio Lins de Lessa Carvalho
Diretor Presidente do IDAA


DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que Arykoerne Lima Barbosa, inscrito no CPF nº 011.904.254-16, matrícula nº 070100934, desempenhou as atividades inerentes à função de Representante da Direção, no processo de implementação da Gestão da Qualidade ISSO-9001, nesta Instituição de ensino Superior.

Maceió, 23 de agosto de 2015.

EM BRANCO



 Pedro de Almeida Guedes
Diretor da Unidade - Maceió
Faculdade Maurício de Nassau - ADEA

Pedro de Almeida Guedes
Diretor Geral
Unidade Maceió.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, o (a) Sr(a). **ARYKOERNE LIMA BARBOSA**, portador(a) do CPF nº 01190425416, cursou regularmente a **PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL com HABILITAÇÃO PARA MAGISTÉRIO SUPERIOR** pela **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP** em parceria com a Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes - LFG. Para atuar com educação superior à distância e, atenção ao parágrafo primeiro do artigo 80 da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a UNIDERP está devidamente credenciada pela União, conforme os seguintes dispositivos: * **Abrangência Nacional: Portaria MEC 2.146, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2004. Página 99 seção I, autorizando a UNIDERP a atuar em todo território nacional na oferta de cursos de pós-graduação lato sensu à distância. A Pós Graduação tem carga horária de 450 horas.**

O curso é realizado a distancia com aulas telepresenciais via satélite, sistema tutorial UNIDERP virtual, ambiente virtual de aprendizagem, sessões presenciais de avaliação, sem prejuízo da adoção de outros métodos aptos à produção dos resultados almejados. A UNIDERP utiliza a estrutura logística do LFG para a produção e transmissão de aulas telepresenciais via satélite e a estrutura logística e de pessoal das Unidades associadas ao LFG para a recepção destas aulas durante o período de oferta de disciplinas, e para a realização de sessões de avaliação presencial ao final de cada disciplina, a média de cada disciplina para aprovação é 7,0, com isto segue abaixo as disciplinas e as respectivas notas do aluno anteriormente citado.

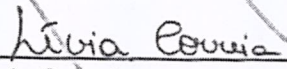
Disciplina	Média
Direitos Humanos e Direitos Fundamentais	10.00
Controle de Constitucionalidade	9.50
Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça	10.00
Organização do Estado	10.00
Teoria Geral da Constituição	10.00
Poderes do Estado: Poder Legislativo e Poder Executivo	8.50
Metodologia da Pesquisa Jurídica	9.50

O aluno anteriormente referida elaborou a monografia intitulada "As Testemunhas de Jeová e a Técnica da Ponderação aplicada ao Direito de liberdade de crença religiosa x Direito Fundamental à vida quando da rejeição de procedimento terapêutico de transfusão sanguínea".

A **RESIDENCIA JURÍDICA-PAJUÇARA** é a representante do Curso LFG em Maceió-Alagoas e é a franqueada que transmite a Pós Graduação em Direito Público no Estado anteriormente referido.

Maceió, 17 de julho de 2012

Atenciosamente,


Livia Correia
Setor de Pós-Graduação
Residência Jurídica

Livia Correia
Setor de Pós-Graduação
Residência Jurídica-Pajuçara
Maceió/AL



Pajuçara Farol Arapiraca
3327.7302 / 3241.1052 / 3522.2361



FACULDADE
**MAURÍCIO
DE NASSAU**

FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA


C.P.L.
Fis. 215
Nº
RUBRICA

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que Arykoerne Lima Barbosa, inscrito no CPF nº 011.904.254-16, matrícula nº 070100934, ocupa o cargo de Vice-Presidente da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) no departamento de Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, nesta Instituição de ensino Superior.

EM BRANCO

Maceió, 23 de agosto de 2015.

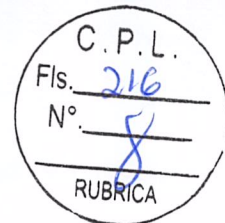
 Pedro de Almeida Guedes
Diretor da Unidade - Maceió
Faculdade Maurício de Nassau - ADEA

Pedro de Almeida Guedes
Diretor Geral
Unidade Maceió.



ser
REGISTRO ELETRÔNICO

Faculdade Maurício de Nassau - Maceió - AL.
Av. Professor Sandoval Arroxelas, nº 239, Ponta Verde, CEP nº 57035-230
Tel. + 55 (82) 3036-2259
www.mauriciodenassau.edu.br



DECLARAÇÃO

O Sistema costa dourada de radio difusão ltda declara para os devidos fins que o Srº Arykoerne Lima Barbosa, , esteve em nossos studios para ser entrevistado no Programa CBN Maceio no dia 18 de outubro de 2013 para divulgação da palestra "Improbabilidade administrativa" e do evento de " Responsabilidade social". Sem mais no momento.

SISTEMA COSTA DOURADA DE RADIO DIFUSÃO LTDA

DEPTº ADIMINISTRATIVO

CNPJ 03.793.565/0001-61

SISTEMA COSTA DOURADA DE
RÁDIODIFUSÃO LTDA

Rua Pedro Oliveira Rocha, 784

Farol - CEP 57057-560

Maceió - AL

Rua Pedro Oliveira Rocha, 784 – Farol – Maceió-AL – Cep: 57057-560 CNPJ:03.793.565/0001-61 – Fone:
82- 4009-0190/4009-0162